



Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662



Condições Particulares

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Particulares.

GARANTIA DA PROPOSTA
WELSON BARBOSA DA SILVA ME





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS



CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que ALLSEG SEGURADORA S.A., CNPJ 67.865.360/0001-27, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA



11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: CL-1b7a5d9c-a46b-43b0-9d49-e98c6bf3eced

Esta Certidão foi emitida em 29/05/2025, às 08:55, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **ALLSEG SEGURADORA S.A.**, CNPJ nº **67.865.360/0001-27**, está autorizada a operar, conforme Carta Patente PORTARIA 308, publicado(a) no D.O.U. de 08/04/1992.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-78dc4994-00c4-4028-9f26-f64455e2feaa**

Esta Certidão foi emitida em 29/05/2025, às 08:54, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

GARANTIA DA PROPOSTA
WELSON BARBOSA DA SILVA ME





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS



CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que ALLSEG SEGURADORA S.A., CNPJ 67.865.360/0001-27, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA



11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: CL-1b7a5d9c-a46b-43b0-9d49-e98c6bf3eced

Esta Certidão foi emitida em 29/05/2025, às 08:55, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **ALLSEG SEGURADORA S.A.**, CNPJ nº **67.865.360/0001-27**, está autorizada a operar, conforme Carta Patente PORTARIA 308, publicado(a) no D.O.U. de 08/04/1992.

Certificamos ainda que a entidade **NÃO** é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade **NÃO** se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-78dc4994-00c4-4028-9f26-f64455e2feaa**

Esta Certidão foi emitida em 29/05/2025, às 08:54, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR

C. G. S. COMERCIO E ATACADO LTDA

RUA CLARA, 356 - NOVA IMPERATRIZ -
CEP 65907-090 - IMPERATRIZ - MA
TEL. (99) 2101-0300



DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000.200.582 fl. 2 / 2
SÉRIE 001



CHAVE DE ACESSO

2124 1102 3384 5400 0100 5500 2005 2124 5400

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421240040629585 13/11/2024 12:43:14

RUBRICA

Porto Franco - MA

NATUREZA DE OPERAÇÃO

VENDA MERCADORIA DENTRO UF - SAÍDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

121619087

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SIST. TRIB

CNPJ / CPF

02.338.454/0001-00

CONTINUAÇÃO DOS DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	Núm. AN	CEI	CRCP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
27612	EMBOR EVA 40X48CM 4MM BRANCO 6105 1/5	39211900	020	5102	UN	20,000	5,409	108,17	15,14	50,78	11,17	0,00	22,00	0,00
24566	ETIQ PRECO C TAJIA PMAQ MX5500	48211000	020	5102	RL	1,000	25,560	25,56	3,58	11,99	2,64	0,00	22,00	0,00
30791	ETIQ PRECO KAZ N08 C/20MTS 333 ETIQ KZ168	48211000	020	5102	RL	2,000	30,180	60,36	8,45	28,32	6,23	0,00	22,00	0,00
15501	ETIQ PRECO SPEED AGRAD A PREFERENCIA 10/1	48211000	020	5102	PT	1,000	25,540	25,54	3,58	11,98	2,64	0,00	22,00	0,00
0530	ETIQ PRECO SPEED N04 C/20MTS 1.000 ETIQ	48219000	020	5102	RL	4,000	8,170	32,68	4,58	15,33	3,37	0,00	22,00	0,00
0532	ETIQ PRECO SPEED N06 C/20MTS 600 ETIQ	48219000	020	5102	RL	4,000	12,770	51,08	7,15	23,97	5,27	0,00	22,00	0,00
5745	FILTRO DE LINHA 5 TOM SLIM TRIPOLAR- 016	35358090	020	5102	UN	1,000	29,783	29,76	4,16	13,97	3,07	0,00	22,00	0,00
04973	LACO FACIL G 28X47CM AZ CL FILETE D PR 5196 10/1	39202090	020	5102	PT	2,000	3,524	7,05	0,99	3,31	0,73	0,00	22,00	0,00
0340	LACO FACIL G 28X47CM ER FILETE DUPLO DOU 5172 10/1	39202090	020	5102	PT	3,000	3,524	10,57	1,48	4,96	1,09	0,00	22,00	0,00
03655	LACO FACIL G 28X47CM EST CORACAO RSBR 5218 10/1	39202090	020	5102	PT	3,000	3,524	10,57	1,48	4,96	1,09	0,00	22,00	0,00
03637	LACO FACIL G 28X47CM PR FILETE DUPLO PR 5180 10/1	39202090	020	5102	PT	2,000	3,521	7,04	0,98	3,31	0,73	0,00	22,00	0,00
55835	LACO FACIL G 28X47CM RS FILETE DUPLO DOU 5184 10/1	39202090	020	5102	PT	2,000	3,520	7,04	0,99	3,30	0,73	0,00	22,00	0,00
05839	LACO FACIL G 28X47CM VM FILETE DUPLO DOU 5178 10/1	39202090	020	5102	PT	4,000	3,524	14,09	1,97	6,61	1,45	0,00	22,00	0,00
03895	LACO FACIL G 32X47CM LUXO DOURADO 5244 5/1	39202090	020	5102	PT	2,000	8,619	17,24	2,42	8,09	1,78	0,00	22,00	0,00
05703	PAPEL FOTO ADESIVO 130G A4 MASTERPRINT 50FL	48114110	020	5102	PT	3,000	30,050	90,15	12,62	42,30	9,31	0,00	22,00	0,00
05287	PAPEL VEGETAL A4 LISO 50FLS-KZ-005	48063000	020	5102	PT	4,000	17,910	71,64	10,03	33,61	7,40	0,00	22,00	0,00
1652	PORTA CRACHA PLAST KIT HORIZ C/10UN- TRANSP	39261000	020	5102	PT	3,000	9,070	27,21	3,81	12,77	2,81	0,00	22,00	0,00
4007	TINTA PICARIMBO RADEX 40ML AZ 12/1-185	32156000	020	5102	UN	12,000	3,510	42,12	5,89	19,77	4,35	0,00	22,00	0,00
52628	TINTA PIMPRES EPSON 1LT COMP 5790 BRACK X-FULL	32151100	020	5102	UN	2,000	57,840	115,28	16,14	54,09	11,90	0,00	22,00	0,00
9338	TINTA P/TECIDO 37ML BRANCO-519 12/1	32131000	020	5102	UN	24,000	4,450	106,80	14,95	50,11	11,02	0,00	22,00	0,00
2979	TINTA P/TECIDO 37ML JACARANDA-807 12/1	32131000	020	5102	UN	12,000	4,450	53,40	7,48	25,05	5,51	0,00	22,00	0,00
9023	TINTA P/TECIDO 37ML PRETA-520 12/1	32131000	020	5102	UN	24,000	4,450	106,80	14,95	50,11	11,02	0,00	22,00	0,00



Identificação do emitente:
**ACC INDUSTRIA DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO
LTD**
Rua Vitoria, 61, Vila Astúcio,
SANTO ANDRÉ / SP
CEP: 09030-050 Tel: (11) 4435-7355

DANFE
Documento Auxiliar da
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº: 000.135.530
SÉRIE: 1
FOLHA: 1/2



CHAVE DE ACESSO
3524 0757 5032 2900 0166 5500 1000 1355 3010 2549 8312
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de produção do estabelecimento que não deva por ele tr

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135241585044492 23/07/2024 13:43:12

INSCRIÇÃO ESTADUAL
626.027.203.110

INSC. EST. SUBST. TRIBUT.

CNPJ
57.503.229/0001-66

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
WELSON BARBOSA DA SILVA
ENDEREÇO
RUA JOAQUIM PEREIRA, 284
MUNICÍPIO
PORTO FRANCO

Bairro / Distrito
CENTRO
UF
MA
INSCRIÇÃO ESTADUAL
125225164

CNPJ / CPF
27.549.861/0001-80
CEP
65970-000

DATA DA EMISSÃO
23/07/2024
DATA DE SAÍDA / ENTRADA
24/07/2024
HORA DE SAÍDA
00:00:00

FATURA

001 22/08/2024 834,34 002 06/09/2024 834,09 003 21/09/2024 834,09

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS
2.347,54 VALOR DO ICMS
164,31 BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
2.347,54

VALOR DO FRETE VALOR DO SEGURO DESCONTO OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS VALOR DO IPI VALOR TOTAL DA NOTA
2.502,52

TRANSPORTADOR / VEHÍCULOS TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL
MARSUL TRANSPORTES LTDA

EXITE POR CONTA
1 - Dest/Rem

CODIGO ANTI

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF
05.451.100/0002-13

ENDEREÇO
RUA SIMÃO PEREIRA, 446 LOTE 14 QUADRA Q - CIDADE INDUSTRIAL

MUNICÍPIO
GUARULHOS

UF
SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL
336.694.584.111

QUANTIDADE 8 VOLUMES MARCA NÚMERO PESO BRUTO 56,132 PESO LÍQUIDO 52,656

DADOS DOS PRODUTOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	EXT.	CFOP	UN.	QTD.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ICMS	ICMS ST	VICMS	VICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS
9.21.11.12-8	ALFINETE CABECA 24 CX CART 400U ACO NQ	71194000	000	6105	CX	10.000	3,91	39,10	39,10		2,74		3,81	7,00 6,75
9.21.11.11-7	ALFINETE CABECA 28 CX CART 400U ACO NQ	71194000	000	6105	CX	10.000	3,49	34,91	34,91		2,44		3,40	7,00 9,25
9.44.81.11-7	BOTOES MAGNETICOS 20mm SORTIDO BLISTER 18U	83059000	500	6105	BL	10.000	8,01	80,07	80,07		5,90		5,20	7,00 6,50
9.11.11.11-6	CLIPLE 8/0 CX CARTAO 25u ACO GALV	83059000	000	6105	CX	20.000	2,28	45,62	45,62		3,39		2,97	7,00 6,50
9.11.11.14-9	CLIPLE 6/0 CX CARTAO 50u ACO GALV	83059000	000	6105	CX	20.000	2,65	53,07	53,07		3,71		3,45	7,00 6,50
9.11.11.15-5	CLIPLE 4/0 CX CARTAO 50u ACO GALV	83059000	000	6105	CX	40.000	1,86	74,48	74,48		5,21		4,84	7,00 6,50
9.11.11.16-5	CLIPLE 3/0 CX CARTAO 50u ACO GALV	83059000	000	6105	CX	40.000	1,77	70,76	70,76		4,95		4,60	7,00 6,50
9.11.11.17-1	CLIPLE 2/0 (00) CX CARTAO 100u ACO GALV	83059000	000	6105	CX	20.000	1,96	39,10	39,10		2,74		2,54	7,00 6,50
9.11.11.18-0	CLIPLE 1/0 (00) CX CARTAO 100u ACO GALV	83059000	000	6105	CX	20.000	1,86	37,24	37,24		2,61		2,42	7,00 6,50
9.12.11.15-1	CLIPLE 4/0 CX CART C 50u ACO NIQUEL	83059000	000	6105	CX	10.000	2,47	24,67	24,67				1,60	7,00 6,50

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
MERCADORIAS SENDO REFEIÇÕES (AO RECEBIMENTO DESEJO SITUAÇÃO EM AV. VAL PÁTRIA MAGALHÃES, 111 - COND. MARACANA - SANTO ANDRÉ - SP - CEP: 09030-000-47
Cofre de Segurança 11 400 7022 - 0001 de 2444-2022-07

RESERVADO AO FISCAL

2024
Marsul

ENTRADA NF

PELO
BOLETO

Marsul
Transportes LTDA

Porto Franco - MA
RUBRICA
Fis nº 100
Prefeitura Municipal

Apólice nº: 058192025010007750004098

Endosso nº: 000000

Proposta nº: 6452



A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

A ALLSEG SEGURADORA S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado!

Anexo encontra-se a apólice de Seguro Garantia nº 058192025010007750004098, emitida eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP, a qual garante a autenticidade, integridade e validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais. Isto significa que a apólice que você está recebendo tem a mesma segurança jurídica da apólice impressa, além de todas as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Nas páginas seguintes você terá acesso à todas as informações sobre sua apólice de Seguro Garantia, tais como coberturas, vigência e dados das partes envolvidas. Recomendamos a leitura atenta de todas as páginas, especialmente os textos em destaque para conhecer todas as características e vantagens que este seguro oferece.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da Susep - <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>, utilizando o nº 058192025010007750004098000000.

Apólice de Seguro Garantia Nº 1007500004098



Paulo Medeiros

Assinado Digitalmente por:
Paulo de Oliveira Medeiros



Francisco de Assis Fernandes

Assinado Digitalmente por:
Francisco de Assis Fernandes

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Pessoa: PAULO DE OLIVEIRA MEDEIROS Nº de Série do Certificado: 748B806DCAA16674799440590F5997D6

Pessoa: FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES Nº de Série do Certificado: 611A05EAE16F2C827BA2815B84588752

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº DA APÓLICE: 058192025010007750004098 - Nº ENDOSSO 000000

CONTROLE INTERNO: 2940285

DATA DA PUBLICAÇÃO/EMIÇÃO: 10/06/2025

PUBLICADO POR: ALLSEG SEGURADORA S/A

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE	Nº DA PROPOSTA	PROCESSO SUSEP
LICITANTE	6452	Nº
APÓLICE Nº	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº
058192025010007750004098		000000
TIPO DO ENDOSSO		
Apólice		
INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA	MOEDA
10/06/2025	10/09/2025	REAL
NOME DO TOMADOR:		CNPJ / CPF:
WELSON BARBOSA DA SILVA ME		27.549.861/0001-80



ENDEREÇO:	COMPLEMENTO:
R JOAQUIM PEREIRA, 284	
BAIRRO:	CIDADE:
CENTRO	PORTO FRANCO
UF:	CEP:
MA	65970-000

NOME DO SEGURADO:	CNPJ / CPF:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO	06.208.946/0001-24

ENDEREÇO:	COMPLEMENTO:
PC BANDEIRA, 10	
BAIRRO:	CIDADE:
CENTRO	PORTO FRANCO
UF:	CEP:
MA	65970-000

COBERTURAS CONTRATADAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	LMG
LICITANTE	R\$ 15.022,54	R\$ 15.022,54

OBJETO DA GARANTIA

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital nº PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 008/2025 - Aquisição de Materiais de Limpeza e Materiais de Expediente para atender às necessidades administrativas e operacionais da rede municipal de saúde de Porto Franco/MA, conforme descrito em seu objeto, dentro do prazo estabelecido.

Continuação do Objeto

1. Exclusões:

1.1 A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, incluindo mas não se limitando (engenharia, responsabilidade civil, furto e roubo, transporte, saúde, vida e etc.), obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.

1.2. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.

1.3. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em concurso com o tomador ou seu representante.

1.4. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 6452	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE N° 058192025010007750004098	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO N° 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 10/06/2025	FIM DE VIGÊNCIA 10/09/2025	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL



CORRETOR	CNPJ	CÓD SUSEP	TELEFONE
MONDIAL TOTUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA	11.430.690/0001-35	202015844	

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO		FORMA DE PAGAMENTO			
		PARC	VALOR	VENCIMENTO	PARC
		01	R\$ 150,00	17/06/2025	
PRÊMIO LIQUIDO	R\$ 150,00				
CUSTO APÓLICE	R\$ 0,00				
ADICIONAL FRAC	R\$ 0,00				
IOF	R\$ 0,00				
PRÊMIO TOTAL	R\$ 150,00				
PAGADOR	NOME		CNPJ		
TOMADOR	WELSON BARBOSA DA SILVA ME		27.549.861/0001-80		

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 6452	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750004098	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
TIPO DO ENDOSSO Apólice		
INÍCIO VIGÊNCIA 10/06/2025	FIM DE VIGÊNCIA 10/09/2025	MOEDA REAL

**Declaração do Corretor**

Conforme disposto na proposta de seguro indicada na presente Apólice, o(s) Corretor(es) acima indicado(s) declara(m) que recebeu(ram) a especificação detalhada da apólice, assim como declara(m) estar(em) ciente(s) das obrigações constantes no Contrato de Contragarantia firmado entre o Tomador e a Allseg Seguradora, e após ter(em) lido e aceito plenamente as Condições Gerais, Particulares e/ou Especiais disponibilizadas.

O(s) Corretor(es) e tomador(es) declara(m) que presta(m) as informações exaradas acima e/ou no(s) Questionário(s) anexo(s) de forma completa e verdadeira, constituindo-as, pela sua veracidade, a base do Contrato de Seguro e, desse modo, o integram.

O(s) Corretor(es) de Seguros, em proposta assinada, declara(m) que dera(m) ao(s) Tomador(es) do presente seguro, prévio conhecimento das Condições Gerais e Especiais, Particulares e/ou Acessórias que regerão o Seguro ora proposto, incluindo o escopo e limites de cobertura, assim como exclusões aplicáveis. Além disso, declara(m) também que, na forma da legislação vigente, dera(m) cumprimento integral às disposições contidas na resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida resolução..

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 6452	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750004098	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 10/06/2025	FIM DE VIGÊNCIA 10/09/2025	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL

**Disposições Gerais**

Disposições: Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao Corretor de Seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

SUSEP Superintendência de Seguros Privados Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. Este seguro é por prazo determinado, tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data do vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. O segurado poderá consultar a situação de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF. Atendimento telefônico Susep: 0800 021 84 84 (dias úteis, das 9:30 às 17:00). Susep - Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Para conferência das informações sobre o(s) produto(s) vinculado(s) à apólice, acesse: www.susep.gov.br/menu/consultadeprodutos1. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante na apólice.

O valor do prêmio está expresso em Reais, ISENTA DE IOF. A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos Órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora. A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro. A inadimplência do Tomador perante a Seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. *SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.” Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484.

Allseg Seguradora / CNPJ: 67.865.360/0001-27 / Código de registro junto a SUSEP: 0581-9 - SAC - Serviço de Atendimento ao Cliente: 0800-755-5985 - Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800-770-9797 / Ouvidoria: 0800-770-1102 E-mail: ouvidoria.allseg@allsegseguradora.com.br - Expectativa de Sinistro E-mail: sinistro.allseg@asasgarantias.com.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 6452	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750004098	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 10/06/2025	FIM DE VIGÊNCIA 10/09/2025	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL

**CONDIÇÕES ESPECIAIS DE SEGURO GARANTIA DO LICITANTE****1. Objeto:**

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente 14.133/21 e conforme reza o Edital/Contrato.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 6452	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750004098	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 10/06/2025	FIM DE VIGÊNCIA 10/09/2025	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL

CLÁUSULA PARTICULAR DE ANTICORRUPÇÃO**1. Objeto**

Nos termos da Circular Eletrônica nº 01/2021/DIR/SUSEP, fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia e, portanto, não geram o dever de indenização à Seguradora:

1.1. A inadimplência contratual do Tomador perante o objeto do Seguro Garantia previsto no frontispício dessa apólice com atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado neste objeto;

1.2. A infração de normas anticorrupção pelo Tomador que gerem inadimplência contratual do Tomador perante o objeto do Seguro Garantia previsto no frontispício dessa apólice com a concorrência de atos dolosos do Segurado.

2. Ratificação

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Cláusula Particular.



APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 6452	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750004098	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 10/06/2025	FIM DE VIGÊNCIA 10/09/2025	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL

**CONDIÇÕES GERAIS SEGURO GARANTIA SETOR PÚBLICO - RAMO 0775****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.
2. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.
3. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.
4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.
5. Para os casos não previstos nestas Condições Contratuais, serão aplicadas as leis que regulamentam os seguros no Brasil.
6. Eventuais encargos de tradução referentes a reembolso de despesas efetuadas no exterior serão de exclusiva responsabilidade desta Seguradora.
7. Para todos os fins e efeitos, não são consideradas contratadas e, portanto, não entendidas como parte integrante deste contrato de seguro, as coberturas que não estiverem devidamente mencionadas e identificadas na proposta de seguro e na apólice.
8. Mediante a contratação deste seguro, o Segurado aceita as cláusulas limitativas que se encontram no texto destas Condições Contratuais.
9. O Segurado, por meio próprio ou por seu corretor de seguros ou representante legal, ao assinar a proposta de seguro, declara o conhecimento e o acesso a presente condições contratuais, pelos canais disponíveis pela seguradora e constante na proposta de seguro.
10. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
11. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
12. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.
13. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

1. OBJETO:

- 1.1 Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador em face da obrigação garantida, nos limites e até o valor da garantia fixada no objeto previsto no frontispício da apólice, de acordo com as modalidade e/ou coberturas adicionais expressamente contratadas, em razão da relação existente entre Segurado e Tomador.
- 1.2 A seguradora obriga-se ao pagamento da indenização, nos termos da Clausula 11 – "INDENIZAÇÃO", caso o tomador não cumpra a obrigação garantida, conforme estabelecido no objeto principal ou em sua legislação específica, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro.
- 1.3 A elaboração das condições contratuais e emissão da apólice emitidas pela Seguradora, tomará por base e se vincula ao objeto principal, respeitando suas características, dispositivos e legislações específicas.

2. DEFINIÇÕES:

- 2.1 Aplicam-se a este seguro as seguintes definições:

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 6452	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE N° 058192025010007750004098	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO N° 000000
TIPO DO ENDOSSO Apólice		
INÍCIO VIGÊNCIA 10/06/2025	FIM DE VIGÊNCIA 10/09/2025	MOEDA REAL



APÓLICE: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

CARÊNCIA: Período contado a partir da data de início de vigência do seguro ou da recondução da vigência do seguro, no caso de suspensão, durante o qual, na ocorrência do evento coberto, o segurado não terá direito à indenização do sinistro.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS: Conjunto de disposições que regem a contratação de um mesmo plano de seguro.

CONDIÇÕES GERAIS: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

CONDIÇÕES ESPECIAIS: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

CONDIÇÕES PARTICULARES: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

DOCUMENTOS CONTRATUAIS: a apólice, o certificado individual e o endosso.

DOWNLOAD: Ato de transferir (baixar) um ou mais arquivos de um servidor remoto para um computador local. É um procedimento muito comum e necessário quando o objetivo é obter dados disponibilizados na internet. Os arquivos para download podem ser textos, imagens, vídeos, programas entre outros.

ENDOSSO: documento, emitido pela sociedade seguradora, por meio do qual são formalizadas alterações do seguro contratado, de comum acordo entre as partes envolvidas.

EXPECTATIVA DE SINISTRO: fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início dos trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência, especificado nas condições especiais das modalidades em que couber sua aplicabilidade.

FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO: É a participação do Segurado nos prejuízos indenizáveis em cada evento coberto. O seu valor é sempre aplicado em primeiro lugar, não havendo indenização até o seu limite, já que a Seguradora responde apenas pelos prejuízos superiores ao valor da franquia/participação obrigatória do segurado até o limite máximo indenizável da apólice.

INDENIZAÇÃO: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

MODALIDADE: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida.

OBJETO PRINCIPAL: relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre segurado e tomador, independentemente da denominação utilizada.

OBRIGAÇÃO GARANTIDA: obrigação assumida pelo tomador junto ao segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia, podendo esta, se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal.

PRÊMIO: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

PRÊMIO ÚNICO: valor a ser pago para a garantia do risco calculado para a vigência integral da apólice, podendo ser pago à

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 6452	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE N° 058192025010007750004098	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO N° 000000
TIPO DO ENDOSSO Apólice		
INÍCIO VIGÊNCIA 10/06/2025	FIM DE VIGÊNCIA 10/09/2025	MOEDA REAL

vista ou parcelado.



PROCESSO DE REGULAÇÃO DE SINISTRO: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

PROPOSTA DE SEGURO: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o seguro.

RELATÓRIO FINAL DE REGULAÇÃO: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

SEGURADO: credor das obrigações assumidas pelo tomador no objeto principal.

SEGURADORA: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

SEGURO GARANTIA: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas.

SEGURO GARANTIA: SEGURADO – SETOR PÚBLICO Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público.

SEGURO GARANTIA: SEGURADO – SETOR PRIVADO Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito privado;

SINISTRO: inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

TOMADOR: devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o segurado.

BENEFICIÁRIO: terceiro passível de sofrer prejuízos decorrentes da inadimplência do tomador em face do objeto principal garantido.

VALOR DA GARANTIA: valor máximo garantido pela apólice

VIGÊNCIA: intervalo contínuo de tempo durante o qual está em vigor o contrato de seguro, podendo ser fixada em anos, meses, dias, horas, minutos, jornada, viagem ou trecho, ou outros critérios, conforme estabelecido no plano de seguro.

3. ACEITAÇÃO

3.1 A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2 A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3 A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 6452	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750004098	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
TIPO DO ENDOSSO Apólice		
INÍCIO VIGÊNCIA 10/06/2025	FIM DE VIGÊNCIA 10/09/2025	MOEDA REAL



3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4 A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação ou não da Proposta de Seguro, especificando o motivo da recusa, quando for o caso. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual dentro do prazo acima substitui a manifestação expressa de aceitação da proposta pela seguradora.

3.5 A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6 Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7 A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

3.7.1. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

3.8 Desde que prévia e expressamente acordado entre as partes, o Seguro Garantia poderá prever, isolada ou conjuntamente, a possibilidade ou a obrigação de a seguradora

I - realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do objeto principal;

II - atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre segurado e tomador; ou

III - prestar apoio e assistência ao tomador.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1 O valor da garantia especificado na apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2 O valor da garantia deve ser definido pelo segurado em consonância com a obrigação garantida e sua legislação específica.

4.3 A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio.

4.4 Nos casos em que o objeto principal for um processo judicial, o juízo poderá agir em nome do segurado na apólice, de acordo e nos limites da legislação específica do objeto principal.

5. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

5.1 A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do segurado ou com sua expressa concordância.

5.2 Quando efetuadas alterações no objeto principal em virtude das quais se faça necessária modificação da apólice, a apólice

I - deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no objeto principal, em sua legislação

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 6452	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE N° 058192025010007750004098	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO N° 000000
TIPO DO ENDOSSO Apólice		
INÍCIO VIGÊNCIA 10/06/2025	FIM DE VIGÊNCIA 10/09/2025	MOEDA REAL

específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora; ou

II – poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo inciso I supra, desde que haja o respectivo aceite pela seguradora.

5.2.1 Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

5.3 Caso ocorra qualquer alteração no objeto principal, caberá ao segurado:

I – comunicar a seguradora, nos prazos e de acordo com os procedimentos especificado na apólice ou no objeto principal.

5.3.1 Caso a comunicação citada no inciso I da Cláusula 5.3 acima não observe os critérios aqui estabelecidos ou não ocorra, só restará caracterizada a perda de direitos do segurado caso agrave o risco concomitantemente

I - Tenha relação com o sinistro; ou

II - Esteja comprovado, pela seguradora, que o segurado silenciou de má-fé.

5.4 O índice e a periodicidade de atualização dos valores da apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica, podendo sua atualização ocorrer de forma automática, sem manifestação expressa do segurado ou do tomador, desde que prevista no objeto principal ou em sua legislação específica.

6. VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

6.1 A vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido para conclusão da obrigação garantida no objeto principal, salvo se o mesmo ou sua legislação específica, dispuser de forma distinta, observada as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.1.1 Caso a apólice, as particularidades do objeto principal ou a legislação específica, estabeleça vigência distinta ao prazo estabelecido para a conclusão do objeto principal e esta venha a ser inferior à vigência da obrigação garantida, fica assegurada a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto pela apólice e conforme previsto nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.1.2 No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da obrigação garantida, o início de vigência da apólice, deverá seguir as regras gerais do seguro, observado os termos dos itens 6.2 e 6.3 dessa cláusula.

6.2 Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no objeto principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.3 Para alterações posteriores efetuadas no objeto principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

6.4 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, nos termos do item 6.1, a seguradora deve assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, de acordo com o item 6.5.

6.4.1 O segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação.



APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE	Nº DA PROPOSTA	PROCESSO SUSEP
LICITANTE	6452	Nº
APÓLICE N°	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO N°
058192025010007750004098		000000
TIPO DO ENDOSSO		
Apólice		
INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA	MOEDA
10/06/2025	10/09/2025	REAL

6.4.2 O tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura, exceto se ocorrer a substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado.

6.5 Para fins do item 6.4, a seguradora deverá

I - especificar, nas condições contratuais do seguro, os critérios para manutenção da cobertura durante todo o período de risco e o procedimento para renovação da apólice, quando for o caso, os quais não poderão gerar qualquer prejuízo à manutenção da cobertura e aos direitos do segurado.

6.5.1 Fica, desde já, assegurado que os procedimentos e a efetivação da manutenção da cobertura e/ou da renovação da apólice ocorrerão antes do término da vigência da apólice, sendo certo que a seguradora comunicará ao segurado e ao tomador a proximidade do término de vigência da apólice, com pelos menos, 90 (noventa) dias de antecedência.

6.6 Os procedimentos para a renovação do seguro, quando aplicável, estará previsto nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

7. FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO E CARÊNCIA.

7.1 Este seguro está sujeito à fixação de franquias/participação obrigatória do segurado e carência, que se aplicável, mediante expressa anuência do segurado, será devidamente especificado na apólice, prazo, valor fixo ou percentual a ser aplicado.

8. BENEFICIÁRIO

8.1 Caso a inadimplência do tomador também possa gerar prejuízos a terceiros, com relação a obrigação garantida, em conformidade aos termos do objeto principal e/ou sua legislação específica, estes poderão ser incluídos na apólice como beneficiários, desde que tal condição esteja claramente prevista na apólice, inclusive, sua definição e relação com a obrigação garantida.

9. PRÊMIO DO SEGURO

9.1 O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora, por todo o prazo de vigência da apólice.

9.2 Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas, nos termos do artigo 16, §1º da Circular SUSEP 662/2022, com expressa renúncia da seguradora aos termos do artigo 763 do Código Civil e aos termos do artigo 12 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966.

9.2.1 O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações na apólice ou da atualização dos valores, nos termos do item 5.1 e 5.4 da Cláusula 5 – ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES.

9.3 Em caso de não pagamento pelo tomador, na data fixada, de qualquer parcela do prêmio devido, permitirá a seguradora a recorrer à execução do contrato de contragarantia.

9.4 Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.



APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 6452	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE N° 058192025010007750004098	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO N° 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 10/06/2025	FIM DE VIGÊNCIA 10/09/2025	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL



9.5 Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com o dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

9.6 A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

10. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

10.1 Para fins desta Cláusula, serão aplicáveis os seguintes termos e condições

I – Expectativa de Sinistro o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência do tomador.

II – Caracterização de Sinistro o sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

10.1.1 As definições de Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro serão, ainda, especificadas de acordo com cada modalidade nas Condições Especiais da apólice, quando couberem.

10.2 O ato ou fato que define a expectativa de sinistro, será estabelecido de acordo com a obrigação garantida pela apólice nas Condições Especiais desta. Ainda assim, de forma geral, entende-se que o sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

10.2.1 A caracterização do sinistro poderá se dar de maneira imediata, pela ocorrência da inadimplência, ou pode requerer a realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, de acordo com os termos do objeto principal ou de legislação específica.

10.2.2 Os trâmites e critérios para a comprovação da inadimplência, nos termos do item 10.2.1 acima, fazem parte das regras do objeto principal e são de responsabilidade do segurado, não tendo a seguradora ingerência sobre esse processo, salvo disposição em contrário no objeto principal ou em sua legislação específica.

10.2.3 A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

10.3 Uma vez caracterizado a inadimplência, considera-se como data do sinistro aquela relativa à inadimplência do tomador.

10.4 A comunicação do sinistro deverá ser encaminhada à seguradora tão logo haja o reconhecimento de sua caracterização. Além dos documentos abaixo, quando outros documentos se fizerem necessários, a seguradora descreverá nas Condições Especiais quais outros documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos.
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

10.4.1 Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

10.4.2 Caso a comunicação citada na Cláusula 10.4 acima não observe os critérios aqui estabelecidos ou não ocorra, só

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 6452	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750004098	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
TIPO DO ENDOSSO Apólice		
INÍCIO VIGÊNCIA 10/06/2025	FIM DE VIGÊNCIA 10/09/2025	MOEDA REAL

restará caracterizada perda de direitos do segurado se for configurado o agravamento o risco e se a seguradora for impedida de

- I – realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do objeto principal; ou
- II – atuar como mediadora da inadimplência de eventual conflito entre segurado e tomador.

10.5 A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 20 – PRESCRIÇÃO destas Condições Gerais;

10.6 Quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 10.4. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

10.7 Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, observado o prazo máximo estabelecido no item 11.2.1 da Cláusula 11 – INDENIZAÇÃO, deverá comunicar formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

10.8 No caso de extinção do objeto principal, por conta da ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do tomador apurados junto ao segurado, no âmbito do objeto principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.8.1 Caso a indenização já tenha sido quitada ou caso a seguradora já tenha dado início ao processo de execução da obrigação garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador junto ao segurado no objeto principal, o segurado fica obrigado a devolver à seguradora o valor excedente recebido.

11. INDENIZAÇÃO

11.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora indenizará o segurado ou beneficiário, se aplicável, até o valor da garantia definido na apólice, mediante

- I – pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo tomador e garantidos pela apólice em decorrência da inadimplência da obrigação garantida; ou
- II – execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre segurado e seguradora.

11.1.1 A forma de pagamento da indenização, tratada nos incisos I e II desta Cláusula, deverá ser definida de acordo com os termos do objeto principal ou sua legislação específica, mediante acordo entre segurado e seguradora.

11.1.2 Na hipótese da alínea II acima, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre segurado e seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

11.2 O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro, salvo quando outro prazo estiver acordado nos termos do objeto principal ou sua legislação específica e estabelecido na apólice do seguro.

11.2.1 Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 10.4., o prazo de 30 (trinta) dias, ou aquele estabelecido contratualmente, será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

11.2.2 No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30



APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 6452	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750004098	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
TIPO DO ENDOSSO Apólice		
INÍCIO VIGÊNCIA 10/06/2025	FIM DE VIGÊNCIA 10/09/2025	MOEDA REAL



(trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

11.2.3 No caso de extinção do objeto principal, deverão ser observadas as disposições contidas no item 10.8 da Cláusula 10 – EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO.

12. ATUALIZAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS

12.1 O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 11 - INDENIZAÇÃO destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

12.2 O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

12.3 Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

12.4 A atualização monetária e juros de mora a que a presente cláusula se refere, será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

13. SUB-ROGAÇÃO:

13.1 Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

13.2 É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

14. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

14.1. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

15. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

15.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

16. PERDA DE DIREITOS

16.1. O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 6452	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750004098	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 10/06/2025	FIM DE VIGÊNCIA 10/09/2025	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL



- I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III – Alteração das obrigações contratuais garantidas pela apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

16.2. Sem prejuízo de outras situações devidamente previstas nas presentes Condições Gerais, considera-se risco excluído

- I – a inadimplência de obrigações garantidas decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou
- II – a inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do tomador.

16.3. Este seguro não contém cláusula de desobrigação decorrente de atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos. Desta forma, nos termos do artigo 25 da Circular Susep nº 662/2022, a Seguradora não se isentará de sua responsabilidade por atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos.

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA

17.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme itens 10.4 e 10.5 da cláusula 10 EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO destas Condições Gerais

- I quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do segurado neste sentido;
- II - quando o segurado e a seguradora expressamente acordarem;
- III - quando o pagamento da indenização ao segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;
- IV - quando o objeto principal for extinto; ou
- V - quando do término de vigência da apólice.

17.1.1. A extinção do Seguro Garantia em decorrência das situações previstas nas alíneas II e IV acima, poderá ensejar a restituição da parcela do prêmio calculada de acordo com o critério definido nas condições contratuais do seguro, o qual deverá ser compatível com o risco efetivamente coberto pelo seguro até a data da rescisão contratual.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições

18.1.1 Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta poderá reter o prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

18.1.2 Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE	Nº DA PROPOSTA	PROCESSO SUSEP
LICITANTE	6452	Nº
APÓLICE Nº	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº
058192025010007750004098		000000
TIPO DO ENDOSSO		
Apólice		
INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA	MOEDA
10/06/2025	10/09/2025	REAL



Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

18.1.3 Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 19.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

19. PRESCRIÇÃO

19.1. Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

20. FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado em que foi firmado o contrato principal ou o documento que ensejou a necessidade da contratação deste seguro garantia, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda desta apólice, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Banco Itaú S. | 341-7 |

Vigência 10/06/2025 a 10/09/2025		Vencimento 17/06/2025
Agência/Código Cedente 0429/07607-8		
Espécie RC	Parcela 001 / 001	
Valor do Documento 150,00		
(-) Desconto		
(-) Outras Deduções		
(+/-) Mora/Multa		
(+/-) Outros Acréscimos		
[=] Valor Cobrado		
Carteira 109	Nosso Número 12267862-8	
Número do Documento 1007500004098/0000/00000000/001		
Sacado WELSON BARBOSA DA SILVA ME		
Cedente ALLSEG SEGURADORA S/A		

Autenticar no verso

Recibo do Sacado

Banco Itaú S. | 341-7 | 34191.09123 26786.280425 90760.780008 9 11150000015000

Local de Pagamento						Vencimento 17/06/2025	
Cedente/Sacador ALLSEG SEGURADORA S/A - CNPJ: 67.865.360/0001-27						Agência/Código Cedente 0429/07607-8	
Data do Documento 10/06/2025	Nº do Documento 1007500004098/0000/00000000/001	Espécie Doc RC	Aceite N	Data do Processamento	Cart. / Nosso Número 109/12267862-8		
Uso do Banco	CIP	Carteira 109	Moeda R\$	Parcela 001 X 001	Valor	[=] Valor do Documento 150,00	
Instruções 1-) PAGAVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA OU CORRESPONDENTE BANCÁRIO ATÉ A DATA DE VENCIMENTO. 2-) NÃO AUTORIZADO O RECEBIMENTO APÓS O VENCIMENTO. 3-) NÃO ACEITAR DEPÓSITO NA CONTA CORRENTE DA CEDENTE. 4-) APÓS O VENCIMENTO, CONTATE SEU CORRETOR DE SEGURO.						(-) Desconto	
10/06/2025 a 10/09/2025						(-) Outras Deduções	
Sacado WELSON BARBOSA DA SILVA ME - CNPJ/CPF: 27.549.861/0001-80 R JOAQUIM PEREIRA 284 CENTRO CEP - 65970-000 - Porto Franco - MA						(+) Mora/Multa	
Sacador/Cedente ALLSEG SEGURADORA S/A - CNPJ: 67.865.360/0001-27						(+) Outros Acréscimos	
						[=] Valor Cobrado	



Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO

GARANTIA DA PROPOSTA
V L P SOARES



Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com/br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: sinistrobr.garantia@avla.com

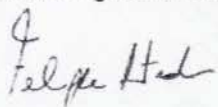
Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo - SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: 12025000107750068330

Endosso nº: 000000

Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento 020712025000107750068330

Documento eletrônico digitalmente assinado por:


ICP Brasil Assinado Digitalmente por:
Felipe Kac Astrachan

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP No. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatário: Felipe Kac Astrachan, No. de série do Certificado: 26ec4b69233df1ee

São Paulo, 05/06/2025

Sobre a LGPD

A AVLA coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de enviar esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros países) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AVLA, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AVLA no site: <https://www.avla.com/br/politicas>

APÓLICE No.
1202500010775006
8330

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

RAMO
0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

DADOS DO SEGURADO

NOME:	MUNICIPIO DE PORTO FRANCO	CPF/CNPJ:	06.208.946/0001-24
ENDEREÇO:	BANDEIRA 10	BAIRRO:	CENTRO
CEP:	65970000	CIDADE:	PORTO FRANCO
		UF:	MA

DADOS DO TOMADOR

NOME:	V L P SOARES	CPF/CNPJ:	02.845.044/0001-48
ENDEREÇO:	JOSE ANASTACIO 316	BAIRRO:	CENTRO
CEP:	65200000	CIDADE:	PINHEIRO
		UF:	MA

DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ	NOME/RAZAO SOCIAL	COD.SUSEP
09.013.155/0001-37	GRANTO CORRETORA DE SEGUROS LTDA	0202011493

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R\$ 15.022,55 - quinze mil, vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos

MODALIDADE: LICITANTE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DA GARANTIA

Garantir a indenização, até o valor da Garantia fixado na apólice, caso o Proponente descumpra quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital nº 008/2025 Processo: 016/2025-SMA. Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
LICITANTE (PADRÃO)	R\$ 15.022,55	R\$ 190,00	10/06/2025	11/08/2025

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido	R\$	190,00
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00
Custo de Apólice	R\$	0,00
IOF	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	190,00

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
Única	R\$ 190,00	12/06/2025

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. A íntegra das Condições Gerais do Seguro pode ser acessada diretamente pelo site da SUSEP através do <http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos>. A aceitação deste seguro estará sujeita à análise do risco. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

CONDIÇÕES GERAIS
SEGURO GARANTIA DO LICITANTE – SETOR PÚBLICO

1. DEFINIÇÕES

Apólice: documento emitido pela Seguradora, que formaliza o contrato de Seguro Garantia.

Aviso de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.

Contrato: é o contrato cuja assinatura pelo Tomador consiste na obrigação garantida pela Seguradora, sujeito ao regime de direito público, que instrumentaliza a relação jurídica entre o Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

Edital de Licitação: é o instrumento no qual a Administração Pública consigna as condições e exigências licitatórias para a contratação de fornecimento de produtos ou contratação de serviços e o qual a Apólice está sujeita.

Endosso: documento que formaliza eventual alteração na Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

Expectativa: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Edital de Licitação, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.

Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

Indenização: contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade da ocorrência de um Sinistro coberto.

Limite Máximo de Garantia: valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.

Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Edital de Licitação, que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.

Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.

Proposta: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.

Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.

Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.

Seguradora: sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.

Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Edital de Licitação está sujeito ao regime jurídico de direito público.

Sinistro: inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação, do qual decorram Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Quando não estejam presentes hipóteses de perda de direitos e/ou de exclusões de cobertura, conforme apurado no Procedimento de Regulação, o Sinistro será coberto pela Apólice.

Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora do Seguro Garantia.

Vigência: prazo de duração da Apólice.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Este contrato de seguro garante a Indenização, até o Limite Máximo de Garantia fixado na Apólice, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. Consideram-se riscos excluídos:

- (i) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;
- (ii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;
- (iii) Lucros cessantes, perdas e danos e sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;
- (iv) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Edital de Licitação;
- (v) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;
- (vi) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo e/ou, quando coberta, multa;
- (vii) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

4. VALOR DA GARANTIA

- 4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Edital de Licitação e descrita na Especificação da Apólice, em consonância com a legislação específica aplicável.
- 4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Edital de Licitação; contudo, para alterações não previstas no Edital de Licitação que impliquem modificação do valor da garantia, este poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora.
- 4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

5. EXPECTATIVA

- 5.1. Constatada a possibilidade de inadimplemento do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições previstas no Edital de Licitação, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Edital de Licitação que fundamentam tal(is)

alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (ii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência da Apólice.

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Edital de Licitação e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:

Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

- a) Cópia do Edital de Licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
- d) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador; e,
- e) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.

Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo:

a) **Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cálculo;**

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, **a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Edital de Licitação; e (ii) na Etapa 2, para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

7. INDENIZAÇÃO

7.1. Sendo o Sinistro coberto, a Indenização devida pela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Edital de Licitação ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.3.

7.4. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos impositivos à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

7.5. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando,

em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pago o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) Alteração das obrigações garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;

b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Edital de Licitação;

c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;

d) Se o Segurado/Tomador fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias que configurem agravamento de risco ou que possam influenciar na aceitação do seguro, nos termos do art. 769 do Código Civil;

e) Se o Segurado/Tomador agravar intencionalmente o risco, nos termos do art. 768 do Código Civil.

11.2. Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.

11.3. O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela sociedade seguradora, que silenciou de má-fé. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal: (i) cancelar o Seguro Garantia; ou (ii) restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou (iii) cobrar a diferença de prêmio cabível, mediante acordo.

11.3.1. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.3.2. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

12.3. A seguradora terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

12.4. A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação da Proposta de Seguro, de modo que a ausência de comunicação da Seguradora caracterizará a recusa da proposta. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.6. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo previsto no Edital de Licitação para a assinatura do Contrato, salvo se a legislação específica dispuser de forma distinta.

12.7. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início do prazo para assinatura do Contrato pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

12.8. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início do prazo para assinatura do Contrato, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de existência de qualquer indício de inadimplemento.

12.9. É facultado à Seguradora a solicitação de documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.3 será suspenso e retornará no dia útil subsequente ao cumprimento das exigências.

12.10. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.11. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.12. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.13. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término da Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.14. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.15. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.16. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

3. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Edital de Licitação em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Edital de Licitação, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Edital de Licitação no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Edital de Licitação, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto na Cláusula 12.3.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Edital de Licitação ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo; e (ii) juros moratórios de 6% ao ano, calculados "*pro rata temporis*", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

14.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

- a) quando houver a efetiva assinatura do Contrato pelo Tomador, conforme previsto no Edital de Licitação e houver a manifestação do Segurado neste sentido;
- b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
- d) quando houver o término da Vigência da Apólice.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

16. CESSÃO DE DIREITOS

16.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

17. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

17.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

18. FORO

18.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

19.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

19.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ 84948157000133, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

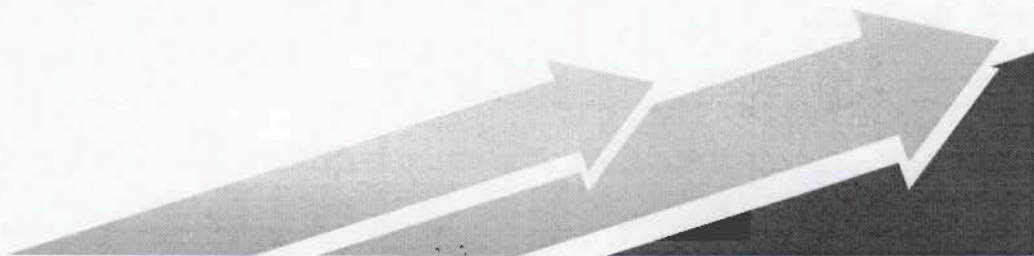
Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR05436_10062025_092909_051**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 10 de Junho de 2025.

GARANTIA DA PROPOSTA
ESSE CHEMICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE
LIMPEZA LTDA





Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0224317

Proposta 5335811

Controle Interno (Código Controle) 674417175

Número de Registro Susep 054362025001207750224317

Data de emissão 10/06/2025 9:28:40

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

CPF ou CNPJ nº: 06.208.946/0001-24

Endereço: PRAÇA BANDEIRA, 10, - CEP: 65.970-000 - PORTO FRANCO - MA

Tomador

ESSE CHEMICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CPF ou CNPJ nº: 42.458.725/0001-78

Sede: R DO COBRE S/N QUADRA007 LT, QUADRA 007 LOTE, NOVO HORIZONTE - CEP: 68.515-000 - PARAUAPEBAS - PA

Corretora

000002.0.203293-3 AIRAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 16A070E67AA354FB48EA Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 553D2B70158D4A03EEC5F6AB39A0EFFF3043940D

Vigência da Apólice

Início



11/06/2025

Término



12/08/2025

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0224317
Controle Interno (Código Controle) 674417175

Proposta 5335811

Nº de Registro SUSEP 054362025001207750224317



Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R\$ 9.197,93
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Licitante	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 9.197,93 Vigência - 11/06/2025 a 12/08/2025
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 9.197,93 Vigência - 11/06/2025 a 12/08/2025

Demonstrativo do Prêmio

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0224317
Controle Interno (Código Controle) 674417175

Proposta 5335811

Nº de Registro SUSEP 054362025001207750224317



Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00



Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	17/06/2025	25217610	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantidas através de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil). As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número do processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414,636/371/2022-53 e nº 15414,636/374/2022-97, Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060. Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0224317

Proposta 5335811

junto
SEGUROS

Controle Interno (Código Controle) 674417175

Nº de Registro SUSEP 054362025001207750224317

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro-
Riscos Cobertos

2. Riscos Excluídos

3. Prêmio

4. Alterações,
Renovações e
Atualizações

5. Reclamação e
Caracterização de
Sinistro

6. Indenização e Sub-
rogação

7. Perda de Direitos

8. Extinção da Cobertura

9. Concorrência de
Apólices e Garantias

10. Controvérsias

11. Aceitação

12. Disposições Gerais

13. Definições

APÓLICE DIGITAL



CONDIÇÕES CONTRATUAIS - LICITANTE
PROCESSO SUSEP n.º 15414.636374/2022-97

1. Objetivo do Seguro- Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no objeto da presente Apólice;
- k quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;



m quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. Prêmio

- 3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente à Apólice, assim como de todos seus Endossos.
- 3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.
- 3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

- 4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.
- 4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.
- 4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. Reclamação e Caracterização de Sinistro

- 5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.
- 5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.
- 5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;



g cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

h cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item

5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Indenização e Sub-rogação

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;



- V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice/Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice/Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- b quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. Controvérsias



10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

Acesse o site da
Susep aqui

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:



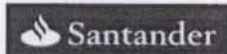
I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.



-  **II. Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.
-  **III. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.
-  **IV. Edital:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.
-  **V. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.
-  **VI. Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.
-  **VII. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.
-  **VIII. Prejuízos:** multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.
-  **IX. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.
-  **X. Prêmio Mínimo:** a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
-  **XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.
-  **XII. Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.
-  **XIII. Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.
-  **XIV. Seguro Garantia:** seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.
-  **XV. Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.
-  **XVII. Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



Instruções de Impressão
Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada



033-7

Beneficiário
Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33

	Vencimento	17/06/2025
	Nosso Número	18342043
	Número do Documento	25217610
	Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
	(=) Valor do Documento	160,00

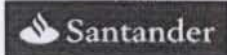
Recibo do Pagador

Pagador
ESSE CHEMICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 42.458.725/0001-78
R DO COBRE S/N QUADRA007 LT 68515000 PARAUAPEBAS, PA
Ref. emissão apólice 12-0775-0224317

Autenticação Mecânica

Sacador / Avalista:

Corte na linha pontilhada



033-7

03399.89543 38000.000182 34204.301013 6 11150000016000

Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER					Vencimento 17/06/2025
Beneficiário Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33					Agência / Código Beneficiário 4849-6 / 8954380
Data do Documento 10/06/2025	Número do Documento 25217610	Espécie Doc. NS	Aceite N	Data do Processamento 10/06/2025	Nosso Número 18342043
Carteira COBRANÇA SIMPLES - RCR	Espécie REAL	Quantidade	Valor Documento	(=) Valor do Documento 160,00	
Instruções: Junto Seguros S.A.. Após o vencimento cobrar 0,03% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro através do e-mail: ntasareceber@juntoseguros.com.					(-) Desconto
					(-) Abatimento
					(+) Mora
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Pagador
ESSE CHEMICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 42.458.725/0001-78
R DO COBRE S/N QUADRA007 LT 68515000 PARAUAPEBAS, PA
Ref. emissão apólice 12-0775-0224317

Sacador / Avalista

Cod. Baixa

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Corte na linha pontilhada



Associado: ESSE CHEMICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Cooperativa: 0804
Conta Corrente: 84088-4

Boletos

Cooperativa Origem: 0804
Conta Origem: 84088-4
CPF/CNPJ Pagador Efetivo: 42.458.725/0001-78
Instituição Emissora: BCO SANTANDER BRASIL S A
Razão Social Beneficiário: JUNTO SEGUROS S A
Nome Fantasia Beneficiário: JUNTO SEGUROS S A
CPF/CNPJ Beneficiário: 84.948.157/0001-33
Nome Pagador: ESSE CHEMICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
CPF/CNPJ Pagador: 42.458.725/0001-78
Nome Sacador/Avalista: Junto Seguros SA
CPF/CNPJ Sacador/Avalista: 84.948.157/0001-33
Número de Controle: 2767842481
Código de Barras: 03399895433800000018234204301013611150000016000
Data de Vencimento: 17/06/2025
Data da Transação: 10/06/2025
Hora da Transação: 14:52
Data do Pagamento: 10/06/2025
Valor do Título (R\$): 160,00
Valor do Desconto (R\$): 0,00
Valor do Juros/Mora (R\$): 0,00
Valor da Multa (R\$): 0,00
Valor do Abatimento (R\$): 0,00
Valor Pago (R\$): 160,00
Descrição do Pagamento: Seguro Porto Franco
Autenticação Eletrônica: 5AD3.5FB2.831B.9A9A.078A.0E0B.3B6.

- * A transação acima foi realizada via Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
- * Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
- * Os pagamentos realizados aos sábados, domingos e feriados serão processados com a data contábil do próximo dia útil.
- * Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 0800 724 4770

SAC 0800 724 7220 - Ouvidoria 0800 646 2519
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525



**GARANTIA DA PROPOSTA
SUPERMERCADO MONTEIRO LTDA**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS



CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que ALLSEG SEGURADORA S.A., CNPJ 67.865.360/0001-27, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA



A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-1b7a5d9c-a46b-43b0-9d49-e98c6bf3eced**

Esta Certidão foi emitida em 29/05/2025, às 08:55, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS



CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **ALLSEG SEGURADORA S.A.**, CNPJ nº 67.865.360/0001-27, está autorizada a operar, conforme Carta Patente PORTARIA 308, publicado(a) no D.O.U. de 08/04/1992.

Certificamos ainda que a entidade **NÃO** é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade **NÃO** se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-78dc4994-00c4-4028-9f26-f64455e2feaa**

Esta Certidão foi emitida em 29/05/2025, às 08:54, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Apólice nº: 058192025010007750004102

Endosso nº: 000000

Proposta nº: 6456



A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

A ALLSEG SEGURADORA S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado!

Anexo encontra-se a apólice de Seguro Garantia nº 058192025010007750004102, emitida eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP, a qual garante a autenticidade, integridade e validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais. Isto significa que a apólice que você está recebendo tem a mesma segurança jurídica da apólice impressa, além de todas as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Nas páginas seguintes você terá acesso à todas as informações sobre sua apólice de Seguro Garantia, tais como coberturas, vigência e dados das partes envolvidas. Recomendamos a leitura atenta de todas as páginas, especialmente os textos em destaque para conhecer todas as características e vantagens que este seguro oferece.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da Susep - <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>., utilizando o nº 058192025010007750004102000000.

Apólice de Seguro Garantia Nº 1007500004102



Paulo Medeiros

Assinado Digitalmente por:
Paulo de Oliveira Medeiros



Francisco de Assis Fernandes

Assinado Digitalmente por:
Francisco de Assis Fernandes

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Pessoa: PAULO DE OLIVEIRA MEDEIROS Nº de Série do Certificado: 748B806DCAA16674799440590F5997D6

Pessoa: FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES Nº de Série do Certificado: 611A05EAE16F2C827BA2815B84588752

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº DA APÓLICE: 058192025010007750004102 - Nº ENDOSSO 000000

CONTROLE INTERNO: 2940394

DATA DA PUBLICAÇÃO/EMIÇÃO: 10/06/2025

PUBLICADO POR: ALLSEG SEGURADORA S/A

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 6456	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750004102	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 10/06/2025	FIM DE VIGÊNCIA 10/09/2025	TIPO DO ENDOSSO Apólice
NOME DO TOMADOR: SUPERMERCADO MONTEIRO LTDA EPP		CNPJ / CPF: 29.335.548/0001-74



ENDEREÇO: R JOAQUIM PEREIRA, 281	COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CIDADE: PORTO FRANCO	UF: MA	CEP: 65970-000
-------------------------------------	--------------	-------------------	-------------------------	-----------	-------------------

NOME DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO	CNPJ / CPF: 06.208.946/0001-24
---	-----------------------------------

ENDEREÇO: PC BANDEIRA, 10	COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CIDADE: PORTO FRANCO	UF: MA	CEP: 65970-000
------------------------------	--------------	-------------------	-------------------------	-----------	-------------------

COBERTURAS CONTRATADAS LICITANTE	IMPORTÂNCIA SEGURADA R\$ 15.022,54	LMG R\$ 15.022,54
-------------------------------------	---------------------------------------	----------------------

OBJETO DA GARANTIA

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - Aquisição de Materiais de Limpeza e Materiais de Expediente para atender às necessidades administrativas e operacionais da rede municipal de saúde de Porto Franco/MA, conforme descrito em seu objeto, dentro do prazo estabelecido.

Continuação do Objeto

1. Exclusões:

1.1 A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, incluindo mas não se limitando (engenharia, responsabilidade civil, furto e roubo, transporte, saúde, vida e etc.), obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.

1.2. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.

1.3. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em concurso com o tomador ou seu representante.

1.4. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 6456	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750004102	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 10/06/2025	FIM DE VIGÊNCIA 10/09/2025	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL

CORRETOR	CNPJ	CÓD SUSEP	TELEFONE
MONDIAL TOTUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA	11.430.690/0001-35	202015844	

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO		FORMA DE PAGAMENTO			
		PARC	VALOR	VENCIMENTO	
		01	R\$ 150,00	17/06/2025	
PRÊMIO LIQUIDO	R\$ 150,00				
CUSTO APÓLICE	R\$ 0,00				
ADICIONAL FRAC	R\$ 0,00				
IOF	R\$ 0,00				
PRÊMIO TOTAL	R\$ 150,00				

PAGADOR	NOME	CNPJ
TOMADOR	SUPERMERCADO MONTEIRO LTDA EPP	29.335.548/0001-74



APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 6456	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750004102	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 10/06/2025	FIM DE VIGÊNCIA 10/09/2025	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL



Declaração do Corretor

Conforme disposto na proposta de seguro indicada na presente Apólice, o(s) Corretor(es) acima indicado(s) declara(m) que recebeu(ram) a especificação detalhada da apólice, assim como declara(m) estar(em) ciente(s) das obrigações constantes no Contrato de Contragarantia firmado entre o Tomador e a Allseg Seguradora, e após ter(em) lido e aceito plenamente as Condições Gerais, Particulares e/ou Especiais disponibilizadas.

O(s) Corretor(es) e tomador(es) declara(m) que presta(m) as informações exaradas acima e/ou no(s) Questionário(s) anexo(s) de forma completa e verdadeira, constituindo-as, pela sua veracidade, a base do Contrato de Seguro e, desse modo, o integram.

O(s) Corretor(es) de Seguros, em proposta assinada, declara(m) que dera(m) ao(s) Tomador(es) do presente seguro, prévio conhecimento das Condições Gerais e Especiais, Particulares e/ou Acessórias que regerão o Seguro ora proposto, incluindo o escopo e limites de cobertura, assim como exclusões aplicáveis. Além disso, declara(m) também que, na forma da legislação vigente, dera(m) cumprimento integral às disposições contidas na resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida resolução..

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 6456	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750004102	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 10/06/2025	FIM DE VIGÊNCIA 10/09/2025	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL

**Disposições Gerais**

Disposições: Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao Corretor de Seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

SUSEP Superintendência de Seguros Privados Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. Este seguro é por prazo determinado, tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data do vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. O segurado poderá consultar a situação de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF. Atendimento telefônico Susep: 0800 021 84 84 (dias úteis, das 9:30 às 17:00). Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Para conferência das informações sobre o(s) produto(s) vinculado(s) à apólice, acesse: www.susep.gov.br/menu/consultadeprodutos1. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante na apólice.

O valor do prêmio está expresso em Reais, ISENTO DE IOF. A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos Órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora. A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro. A inadimplência do Tomador perante a Seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. *SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros." Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484.

Allseg Seguradora / CNPJ: 67.865.360/0001-27 / Código de registro junto a SUSEP: 0581-9 - SAC - Serviço de Atendimento ao Cliente: 0800-755-5985 - Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800-770-9797 / Ouvidoria: 0800-770-1102 E-mail: ouvidoria.alseg@allsegseguradora.com.br - Expectativa de Sinistro E-mail: sinistro.allseg@asasgarantias.com.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 6456	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750004102	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
TIPO DO ENDOSSO Apólice		
INÍCIO VIGÊNCIA 10/06/2025	FIM DE VIGÊNCIA 10/09/2025	MOEDA REAL

**CONDIÇÕES ESPECIAIS DE SEGURO GARANTIA DO LICITANTE****1. Objeto:**

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente 14.133/21 e conforme reza o Edital/Contrato.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE	Nº DA PROPOSTA	PROCESSO SUSEP
LICITANTE	6456	Nº
APÓLICE Nº	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº
058192025010007750004102		000000
		TIPO DO ENDOSSO
		Apólice
INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA	MOEDA
10/06/2025	10/09/2025	REAL

CLÁUSULA PARTICULAR DE ANTICORRUPÇÃO**1. Objeto**

Nos termos da Circular Eletrônica nº 01/2021/DIR'/SUSEP, fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia e, portanto, não geram o dever de indenização à Seguradora:

1.1. A inadimplência contratual do Tomador perante o objeto do Seguro Garantia previsto no frontispício dessa apólice com atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado neste objeto;

1.2. A infração de normas anticorrupção pelo Tomador que gerem inadimplência contratual do Tomador perante o objeto do Seguro Garantia previsto no frontispício dessa apólice com a concorrência de atos dolosos do Segurado.

2. Ratificação

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Cláusula Particular.



APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 6456	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750004102	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 10/06/2025	FIM DE VIGÊNCIA 10/09/2025	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL

**CONDIÇÕES GERAIS SEGURO GARANTIA SETOR PÚBLICO - RAMO 0775****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.
2. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.
3. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.
4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.
5. Para os casos não previstos nestas Condições Contratuais, serão aplicadas as leis que regulamentam os seguros no Brasil.
6. Eventuais encargos de tradução referentes a reembolso de despesas efetuadas no exterior serão de exclusiva responsabilidade desta Seguradora.
7. Para todos os fins e efeitos, não são consideradas contratadas e, portanto, não entendidas como parte integrante deste contrato de seguro, as coberturas que não estiverem devidamente mencionadas e identificadas na proposta de seguro e na apólice.
8. Mediante a contratação deste seguro, o Segurado aceita as cláusulas limitativas que se encontram no texto destas Condições Contratuais.
9. O Segurado, por meio próprio ou por seu corretor de seguros ou representante legal, ao assinar a proposta de seguro, declara o conhecimento e o acesso a presente condições contratuais, pelos canais disponíveis pela seguradora e constante na proposta de seguro.
10. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
11. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
12. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.
13. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

1. OBJETO:

1.1 Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador em face da obrigação garantida, nos limites e até o valor da garantia fixada no objeto previsto no frontispício da apólice, de acordo com as modalidades e/ou coberturas adicionais expressamente contratadas, em razão da relação existente entre Segurado e Tomador.

1.2 A seguradora obriga-se ao pagamento da indenização, nos termos da Clausula 11 – “INDENIZAÇÃO”, caso o tomador não cumpra a obrigação garantida, conforme estabelecido no objeto principal ou em sua legislação específica, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro.

1.3 A elaboração das condições contratuais e emissão da apólice emitidas pela Seguradora, tomará por base e se vincula ao objeto principal, respeitando suas características, dispositivos e legislações específicas.

2. DEFINIÇÕES:

2.1 Aplicam-se a este seguro as seguintes definições:

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 6456	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750004102	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
TIPO DO ENDOSSO Apólice		
INÍCIO VIGÊNCIA 10/06/2025	FIM DE VIGÊNCIA 10/09/2025	MOEDA REAL



APÓLICE: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

CARÊNCIA: Período contado a partir da data de início de vigência do seguro ou da recondução da vigência do seguro, no caso de suspensão, durante o qual, na ocorrência do evento coberto, o segurado não terá direito à indenização do sinistro.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS: Conjunto de disposições que regem a contratação de um mesmo plano de seguro.

CONDIÇÕES GERAIS: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

CONDIÇÕES ESPECIAIS: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

CONDIÇÕES PARTICULARES: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

DOCUMENTOS CONTRATUAIS: a apólice, o certificado individual e o endosso.

DOWNLOAD: Ato de transferir (baixar) um ou mais arquivos de um servidor remoto para um computador local. É um procedimento muito comum e necessário quando o objetivo é obter dados disponibilizados na internet. Os arquivos para download podem ser textos, imagens, vídeos, programas entre outros.

ENDOSSO: documento, emitido pela sociedade seguradora, por meio do qual são formalizadas alterações do seguro contratado, de comum acordo entre as partes envolvidas.

EXPECTATIVA DE SINISTRO: fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início dos trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência, especificado nas condições especiais das modalidades em que couber sua aplicabilidade.

FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO: É a participação do Segurado nos prejuízos indenizáveis em cada evento coberto. O seu valor é sempre aplicado em primeiro lugar, não havendo indenização até o seu limite, já que a Seguradora responde apenas pelos prejuízos superiores ao valor da franquia/participação obrigatória do segurado até o limite máximo indenizável da apólice.

INDENIZAÇÃO: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

MODALIDADE: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida.

OBJETO PRINCIPAL: relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre segurado e tomador, independentemente da denominação utilizada.

OBRIGAÇÃO GARANTIDA: obrigação assumida pelo tomador junto ao segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia, podendo esta, se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal.

PRÊMIO: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

PRÊMIO ÚNICO: valor a ser pago para a garantia do risco calculado para a vigência integral da apólice, podendo ser pago à

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 6456	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750004102	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
TIPO DO ENDOSSO Apólice		
INÍCIO VIGÊNCIA 10/06/2025	FIM DE VIGÊNCIA 10/09/2025	MOEDA REAL

vista ou parcelado.



PROCESSO DE REGULAÇÃO DE SINISTRO: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

PROPOSTA DE SEGURO: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o seguro.

RELATÓRIO FINAL DE REGULAÇÃO: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

SEGURADO: credor das obrigações assumidas pelo tomador no objeto principal.

SEGURADORA: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

SEGURO GARANTIA: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas.

SEGURO GARANTIA: SEGURADO – SETOR PÚBLICO Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público.

SEGURO GARANTIA: SEGURADO – SETOR PRIVADO Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito privado;

SINISTRO: inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

TOMADOR: devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o segurado.

BENEFICIÁRIO: terceiro passível de sofrer prejuízos decorrentes da inadimplência do tomador em face do objeto principal garantido.

VALOR DA GARANTIA: valor máximo garantido pela apólice

VIGÊNCIA: intervalo contínuo de tempo durante o qual está em vigor o contrato de seguro, podendo ser fixada em anos, meses, dias, horas, minutos, jornada, viagem ou trecho, ou outros critérios, conforme estabelecido no plano de seguro.

3. ACEITAÇÃO

3.1 A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2 A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3 A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 6456	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750004102	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 10/06/2025	FIM DE VIGÊNCIA 10/09/2025	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL



3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4 A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação ou não da Proposta de Seguro, especificando o motivo da recusa, quando for o caso. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual dentro do prazo acima substitui a manifestação expressa de aceitação da proposta pela seguradora.

3.5 A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6 Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7 A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

3.7.1. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

3.8 Desde que prévia e expressamente acordado entre as partes, o Seguro Garantia poderá prever, isolada ou conjuntamente, a possibilidade ou a obrigação de a seguradora

I - realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do objeto principal;

II - atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre segurado e tomador; ou

III - prestar apoio e assistência ao tomador.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1 O valor da garantia especificado na apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2 O valor da garantia deve ser definido pelo segurado em consonância com a obrigação garantida e sua legislação específica.

4.3 A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio.

4.4 Nos casos em que o objeto principal for um processo judicial, o juízo poderá agir em nome do segurado na apólice, de acordo e nos limites da legislação específica do objeto principal.

5. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

5.1 A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do segurado ou com sua expressa concordância.

5.2 Quando efetuadas alterações no objeto principal em virtude das quais se faça necessária modificação da apólice, a apólice

I - deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no objeto principal, em sua legislação

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 6456	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750004102	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
TIPO DO ENDOSSO Apólice		
INÍCIO VIGÊNCIA 10/06/2025	FIM DE VIGÊNCIA 10/09/2025	MOEDA REAL



específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora; ou

II – poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo inciso I supra, desde que haja o respectivo aceite pela seguradora.

5.2.1 Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

5.3 Caso ocorra qualquer alteração no objeto principal, caberá ao segurado:

I – comunicar a seguradora, nos prazos e de acordo com os procedimentos especificado na apólice ou no objeto principal.

5.3.1 Caso a comunicação citada no inciso I da Cláusula 5.3 acima não observe os critérios aqui estabelecidos ou não ocorra, só restará caracterizada a perda de direitos do segurado caso agrave o risco concomitantemente

I - Tenha relação com o sinistro; ou

II - Esteja comprovado, pela seguradora, que o segurado silenciou de má-fé.

5.4 O índice e a periodicidade de atualização dos valores da apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica, podendo sua atualização ocorrer de forma automática, sem manifestação expressa do segurado ou do tomador, desde que prevista no objeto principal ou em sua legislação específica.

6. VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

6.1 A vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido para conclusão da obrigação garantida no objeto principal, salvo se o mesmo ou sua legislação específica, dispuser de forma distinta, observada as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.1.1 Caso a apólice, as particularidades do objeto principal ou a legislação específica, estabeleça vigência distinta ao prazo estabelecido para a conclusão do objeto principal e esta venha a ser inferior à vigência da obrigação garantida, fica assegurada a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto pela apólice e conforme previsto nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.1.2 No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da obrigação garantida, o início de vigência da apólice, deverá seguir as regras gerais do seguro, observado os termos dos itens 6.2 e 6.3 dessa cláusula.

6.2 Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no objeto principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.3 Para alterações posteriores efetuadas no objeto principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

6.4 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, nos termos do item 6.1, a seguradora deve assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, de acordo com o item 6.5.

6.4.1 O segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE	Nº DA PROPOSTA	PROCESSO SUSEP
LICITANTE	6456	Nº
APÓLICE Nº	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº
058192025010007750004102		000000
		TIPO DO ENDOSSO
		Apólice
INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA	MOEDA
10/06/2025	10/09/2025	REAL



6.4.2 O tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura, exceto se ocorrer a substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado.

6.5 Para fins do item 6.4, a seguradora deverá

I - especificar, nas condições contratuais do seguro, os critérios para manutenção da cobertura durante todo o período de risco e o procedimento para renovação da apólice, quando for o caso, os quais não poderão gerar qualquer prejuízo à manutenção da cobertura e aos direitos do segurado.

6.5.1 Fica, desde já, assegurado que os procedimentos e a efetivação da manutenção da cobertura e/ou da renovação da apólice ocorrerão antes do término da vigência da apólice, sendo certo que a seguradora comunicará ao segurado e ao tomador a proximidade do término de vigência da apólice, com pelos menos, 90 (noventa) dias de antecedência.

6.6 Os procedimentos para a renovação do seguro, quando aplicável, estará previsto nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

7. FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO E CARÊNCIA.

7.1 Este seguro está sujeito à fixação de franquias/participação obrigatória do segurado e carência, que se aplicável, mediante expressa anuência do segurado, será devidamente especificado na apólice, prazo, valor fixo ou percentual a ser aplicado.

8. BENEFICIÁRIO

8.1 Caso a inadimplência do tomador também possa gerar prejuízos a terceiros, com relação a obrigação garantida, em conformidade aos termos do objeto principal e/ou sua legislação específica, estes poderão ser incluídos na apólice como beneficiários, desde que tal condição esteja claramente prevista na apólice, inclusive, sua definição e relação com a obrigação garantida.

9. PRÊMIO DO SEGURO

9.1 O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora, por todo o prazo de vigência da apólice.

9.2 Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas, nos termos do artigo 16, §1º da Circular SUSEP 662/2022, com expressa renúncia da seguradora aos termos do artigo 763 do Código Civil e aos termos do artigo 12 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966.

9.2.1 O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações na apólice ou da atualização dos valores, nos termos do item 5.1 e 5.4 da Cláusula 5 – ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES.

9.3 Em caso de não pagamento pelo tomador, na data fixada, de qualquer parcela do prêmio devido, permitirá a seguradora a recorrer à execução do contrato de contragarantia.

9.4 Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 6456	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750004102	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
TIPO DO ENDOSSO Apólice		
INÍCIO VIGÊNCIA 10/06/2025	FIM DE VIGÊNCIA 10/09/2025	MOEDA REAL



9.5 Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

9.6 A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

10. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

10.1 Para fins desta Cláusula, serão aplicáveis os seguintes termos e condições

I – Expectativa de Sinistro o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência do tomador.

II – Caracterização de Sinistro o sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

10.1.1 As definições de Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro serão, ainda, especificadas de acordo com cada modalidade nas Condições Especiais da apólice, quando couberem.

10.2 O ato ou fato que define a expectativa de sinistro, será estabelecido de acordo com a obrigação garantida pela apólice nas Condições Especiais desta. Ainda assim, de forma geral, entende-se que o sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

10.2.1 A caracterização do sinistro poderá se dar de maneira imediata, pela ocorrência da inadimplência, ou pode requerer a realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, de acordo com os termos do objeto principal ou de legislação específica.

10.2.2 Os trâmites e critérios para a comprovação da inadimplência, nos termos do item 10.2.1 acima, fazem parte das regras do objeto principal e são de responsabilidade do segurado, não tendo a seguradora ingerência sobre esse processo, salvo disposição em contrário no objeto principal ou em sua legislação específica.

10.2.3 A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

10.3 Uma vez caracterizado a inadimplência, considera-se como data do sinistro aquela relativa à inadimplência do tomador.

10.4 A comunicação do sinistro deverá ser encaminhada à seguradora tão logo haja o reconhecimento de sua caracterização. Além dos documentos abaixo, quando outros documentos se fizerem necessários, a seguradora descreverá nas Condições Especiais quais outros documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos.
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

10.4.1 Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

10.4.2 Caso a comunicação citada na Cláusula 10.4 acima não observe os critérios aqui estabelecidos ou não ocorra, só

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 6456	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750004102	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
		TIPO DO ENDOSSO Apólice
INÍCIO VIGÊNCIA 10/06/2025	FIM DE VIGÊNCIA 10/09/2025	MOEDA REAL



restará caracterizada perda de direitos do segurado se for configurado o agravamento o risco e se a seguradora for impedida de

- I – realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do objeto principal; ou
- II – atuar como mediadora da inadimplência de eventual conflito entre segurado e tomador.

10.5 A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 20 – PRESCRIÇÃO destas Condições Gerais;

10.6 Quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 10.4. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

10.7 Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, observado o prazo máximo estabelecido no item 11.2.1 da Cláusula 11 – INDENIZAÇÃO, deverá comunicar formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

10.8 No caso de extinção do objeto principal, por conta da ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do tomador apurados junto ao segurado, no âmbito do objeto principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.8.1 Caso a indenização já tenha sido quitada ou caso a seguradora já tenha dado início ao processo de execução da obrigação garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador junto ao segurado no objeto principal, o segurado fica obrigado a devolver à seguradora o valor excedente recebido.

11. INDENIZAÇÃO

11.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora indenizará o segurado ou beneficiário, se aplicável, até o valor da garantia definido na apólice, mediante

- I – pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo tomador e garantidos pela apólice em decorrência da inadimplência da obrigação garantida; ou
- II – execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre segurado e seguradora.

11.1.1 A forma de pagamento da indenização, tratada nos incisos I e II desta Cláusula, deverá ser definida de acordo com os termos do objeto principal ou sua legislação específica, mediante acordo entre segurado e seguradora.

11.1.2 Na hipótese da alínea II acima, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre segurado e seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

11.2 O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro, salvo quando outro prazo estiver acordado nos termos do objeto principal ou sua legislação específica e estabelecido na apólice do seguro.

11.2.1 Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 10.4., o prazo de 30 (trinta) dias, ou aquele estabelecido contratualmente, será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

11.2.2 No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 6456	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750004102	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 10/06/2025	FIM DE VIGÊNCIA 10/09/2025	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL



(trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

11.2.3 No caso de extinção do objeto principal, deverão ser observadas as disposições contidas no item 10.8 da Cláusula 10 – EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO.

12. ATUALIZAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS

12.1 O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 11 - INDENIZAÇÃO destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

12.2 O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

12.3 Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

12.4 A atualização monetária e juros de mora a que a presente cláusula se refere, será feito independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

13. SUB-ROGAÇÃO:

13.1 Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

13.2 É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

14. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

14.1. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

15. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

15.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

16. PERDA DE DIREITOS

16.1. O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 6456	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750004102	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 10/06/2025	FIM DE VIGÊNCIA 10/09/2025	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL



- I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III – Alteração das obrigações contratuais garantidas pela apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

16.2. Sem prejuízo de outras situações devidamente previstas nas presentes Condições Gerais, considera-se risco excluído

- I – a inadimplência de obrigações garantidas decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou
- II – a inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do tomador.

16.3. Este seguro não contém cláusula de desobrigação decorrente de atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos. Desta forma, nos termos do artigo 25 da Circular Susep nº 662/2022, a Seguradora não se isentará de sua responsabilidade por atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos.

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA

17.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme itens 10.4 e 10.5 da cláusula 10 EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO destas Condições Gerais

- I quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do segurado neste sentido;
- II - quando o segurado e a seguradora expressamente acordarem;
- III - quando o pagamento da indenização ao segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;
- IV - quando o objeto principal for extinto; ou
- quando do término de vigência da apólice.

17.1.1. A extinção do Seguro Garantia em decorrência das situações previstas nas alíneas II e IV acima, poderá ensejar a restituição da parcela do prêmio calculada de acordo com o critério definido nas condições contratuais do seguro, o qual deverá ser compatível com o risco efetivamente coberto pelo seguro até a data da rescisão contratual.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições

18.1.1 Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta poderá reter o prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

18.1.2 Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 6456	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750004102	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 10/06/2025	FIM DE VIGÊNCIA 10/09/2025	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL



Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

18.1.3 Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 19.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

19. PRESCRIÇÃO

19.1. Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

20. FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado em que foi firmado o contrato principal ou o documento que ensejou a necessidade da contratação deste seguro garantia, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda desta apólice, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**GARANTIA DA PROPOSTA
CARVALHO & BONFIM LTDA**



Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dá a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com/br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: sinistrobr.garantia@avla.com

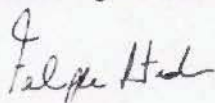
Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo - SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: **12025000107750069258**

Endosso nº: **000000**

Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento 020712025000107750069258

Documento eletrônico digitalmente assinado por:


Assinado Digitalmente por:
Felipe Kac Astrachan

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP No. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatário: Felipe Kac Astrachan, No. de série do Certificado: 26ec4b69233df1ee

São Paulo, 10/06/2025

Sobre a LGPD

A AVLA coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de enviar esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros países) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AVLA, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AVLA no site: <https://www.avla.com/br/politicas>

APÓLICE No.
1202500010775006
9258

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

RAMO
0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICOPROPOSTA Nº
107750138236

DADOS DO SEGURADO

NOME:	MUNICIPIO DE PORTO FRANCO	CPF/CNPJ:	06.208.946/0001-24
ENDEREÇO:	PRAÇA DEMÉTRIO MILHOMEM 10	BAIRRO:	CENTRO
CEP:	65970000	CIDADE:	PORTO FRANCO
		UF:	MA

DADOS DO TOMADOR

NOME:	CARVALHO & BONFIM LTDA	CPF/CNPJ:	37.790.723/0001-41
ENDEREÇO:	RUA DAS LETRAS 2880	BAIRRO:	VILA PARATI
CEP:	65913525	CIDADE:	IMPERATRIZ
		UF:	MA

DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ	NOME/RAZAO SOCIAL	COD.SUSEP
41.341.989/0001-84	EIXO GARANTIAS CONTRATUAIS CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA	0212112599

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R\$ 15.022,54 - quinze mil, vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos
MODALIDADE: LICITANTE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DA GARANTIA

Garantir a indenização, até o valor da Garantia fixado na apólice, caso o Proponente descumpra quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital nº PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 008/2025. Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
LICITANTE (PADRÃO)	R\$ 15.022,54	R\$ 160,00	11/06/2025	11/09/2025

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido	R\$	160,00
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00
Custo de Apólice	R\$	0,00
IOF	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	160,00

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
Única	R\$ 160,00	16/06/2025

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. A íntegra das Condições Gerais do Seguro pode ser acessada diretamente pelo site da SUSEP através do <http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos>. A aceitação deste seguro estará sujeita à análise do risco. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

CONDIÇÕES GERAIS
SEGURO GARANTIA DO LICITANTE – SETOR PÚBLICO

1. DEFINIÇÕES

Apólice: documento emitido pela Seguradora, que formaliza o contrato de Seguro Garantia.

Aviso de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.

Contrato: é o contrato cuja assinatura pelo Tomador consiste na obrigação garantida pela Seguradora, sujeito ao regime de direito público, que instrumentaliza a relação jurídica entre o Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

Edital de Licitação: é o instrumento no qual a Administração Pública consigna as condições e exigências licitatórias para a contratação de fornecimento de produtos ou contratação de serviços e o qual a Apólice está sujeita.

Endosso: documento que formaliza eventual alteração na Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

Expectativa: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Edital de Licitação, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.

Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

Indenização: contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade da ocorrência de um Sinistro coberto.

Limite Máximo de Garantia: valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.

Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Edital de Licitação, que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.

Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.

Proposta: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.

Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.

Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.

Seguradora: sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.

Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Edital de Licitação está sujeito ao regime jurídico de direito público.

Sinistro: inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação, do qual decorram Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Quando não estejam presentes hipóteses de perda de direitos e/ou de exclusões de cobertura, conforme apurado no Procedimento de Regulação, o Sinistro será coberto pela Apólice.

Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora do Seguro Garantia.

Vigência: prazo de duração da Apólice.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Este contrato de seguro garante a Indenização, até o Limite Máximo de Garantia fixado na Apólice, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. Consideram-se riscos excluídos:

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;

(iii) Lucros cessantes, perdas e danos e sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(iv) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Edital de Licitação;

(v) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;

(vi) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo e/ou, quando coberta, multa;

(vii) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Edital de Licitação e descrita na Especificação da Apólice, em consonância com a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Edital de Licitação; contudo, para alterações não previstas no Edital de Licitação que impliquem modificação do valor da garantia, este poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora.

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

5. EXPECTATIVA

5.1. Constatada a possibilidade de inadimplemento do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições previstas no Edital de Licitação, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Edital de Licitação que fundamentam tal(is)

alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (ii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. **O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência da Apólice.**

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Edital de Licitação e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, **devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:**

Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

- a) **Cópia do Edital de Licitação;**
- b) **Cópia do termo de adjudicação;**
- c) **Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;**
- d) **Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador; e,**
- e) **Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.**

Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo:

a) **Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu compute;**

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, **a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Edital de Licitação; e (ii) na Etapa 2, para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

7. INDENIZAÇÃO

7.1. Sendo o Sinistro coberto, a Indenização devida pela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Edital de Licitação ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.3.

7.4. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos impositivos à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

7.5. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando,

em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pago o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Alteração das obrigações garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;
- b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Edital de Licitação;
- c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;
- d) Se o Segurado/Tomador fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias que configurem agravamento de risco ou que possam influenciar na aceitação do seguro, nos termos do art. 769 do Código Civil;
- e) Se o Segurado/Tomador agravar intencionalmente o risco, nos termos do art. 768 do Código Civil.

11.2. Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.

11.3. O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela sociedade seguradora, que silenciou de má-fé. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal: (i) cancelar o Seguro Garantia; ou (ii) restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou (iii) cobrar a diferença de prêmio cabível, mediante acordo.

12.13. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término da Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.14. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.15. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.16. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

3. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Edital de Licitação em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Edital de Licitação, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Edital de Licitação no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Edital de Licitação, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto na Cláusula 12.3.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Edital de Licitação ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo; e (ii) juros moratórios de 6% ao ano, calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

14.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

- a) quando houver a efetiva assinatura do Contrato pelo Tomador, conforme previsto no Edital de Licitação e houver a manifestação do Segurado neste sentido;
- b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
- d) quando houver o término da Vigência da Apólice.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

16. CESSÃO DE DIREITOS

16.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

17. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

17.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

18. FORO

18.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

19.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

19.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.

Local de Pagamento					Vencimento
Pagar preferencialmente no Grupo Santander - GC2					16/06/2025
Beneficiário					Agência / Código Beneficiário
Avia Seguros Brasil S.A.					0105/0052355
CNPJ- 41.182.665/0001-40					Nosso Número
Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	000000173840-2
10/06/2025	173840	DS	N		(=) Valor do Documento
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor		
101	R\$				
Instruções (termo de responsabilidade do cedente)					(-) Desconto
Parcela 1 de 1 da apólice 12025000107750069258/0					(-) Abatimento
Após vencto cobrar juros mora R\$ 0.05 / dia e multa R\$ 3.20					(+) Mora
Não receber após 30 dias do vencimento					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador:					CNPJ- 37.790.723/0001-41
CARVALHO & BONFIM LTDA					
RUA DAS LETRAS, 2880					
65913-525 VILA PARATI IMPERATRIZ MA					
Sacador/Avalista					
Recebido através do cheque num. do banco					Autenticação mecânica
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco					



Local de Pagamento					Vencimento
Pagar preferencialmente no Grupo Santander - GC					16/06/2025
Beneficiário					Agência / Código Beneficiário
Avia Seguros Brasil S.A.					0105/0052355
CNPJ- 41.182.665/0001-40					Nosso Número
Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	000000173840-2
10/06/2025	173840	DS	N		(=) Valor do Documento
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor		
101	R\$				160,00
Instruções (termo de responsabilidade do cedente)					(-) Desconto
Parcela 1 de 1 da apólice 12025000107750069258/0					(-) Abatimento
Após vencto cobrar juros mora R\$ 0.05 / dia e multa R\$ 3.20					(+) Mora
Não receber após 30 dias do vencimento					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador:					CNPJ- 37.790.723/0001-41
CARVALHO & BONFIM LTDA					
RUA DAS LETRAS, 2880					
65913-525 VILA PARATI IMPERATRIZ MA					
Sacador/Avalista					
					Autenticação mecânica

Escaneie o QR Code para pagar via PIX



Local de Pagamento					Vencimento
Pagar preferencialmente no Grupo Santander - GC					16/06/2025
Beneficiário					Agência / Código Beneficiário
Avia Seguros Brasil S.A.					0105/0052355
CNPJ- 41.182.665/0001-40					Nosso Número
Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	000000173840-2
10/06/2025	173840	DS	N		(=) Valor do Documento
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor		
101	R\$				160,00
Instruções (termo de responsabilidade do cedente)					(-) Desconto
Parcela 1 de 1 da apólice 12025000107750069258/0					(-) Abatimento
Após vencto cobrar juros mora R\$ 0.05 / dia e multa R\$ 3.20					(+) Mora
Não receber após 30 dias do vencimento					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador:					CNPJ- 37.790.723/0001-41
CARVALHO & BONFIM LTDA					
RUA DAS LETRAS, 2880					
65913-525 VILA PARATI IMPERATRIZ MA					
Sacador/Avalista					



Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

10/06/2025 - BANCO DO BRASIL - 10:50:57
055400554 0001



COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CARVALHO BONFIM LTDA
AGENCIA: 0554-1 CONTA: 97.565-6

=====

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

03399005243550000001973840201013311140000016000

BENEFICIARIO:

AVLA SEGUROS BRASIL S A

NOME FANTASIA:

AVLA BRASIL HOLDING LTDA

CNPJ: 41.182.665/0001-40

BENEFICIARIO FINAL:

AVLA SEGUROS BRASIL S A

CNPJ: 41.182.665/0001-40

PAGADOR:

CARVALHO BONFIM LTDA

CNPJ: 37.790.723/0001-41

NR. DOCUMENTO	61.003
DATA DE VENCIMENTO	16/06/2025
DATA DO PAGAMENTO	10/06/2025
VALOR DO DOCUMENTO	160,00
VALOR COBRADO	160,00

=====

NR.AUTENTICACAO C.5DE.F5D.929.5C9.CDD

=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

GARANTIA DA PROPOSTA E G DELMONDES





MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ 84948157000133, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR05436_11062025_080022_470**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 11 de Junho de 2025.

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante



Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0224394

Proposta 5338947

Controle Interno (Código Controle) 357398187

Número de Registro Susep 054362025001207750224394

Data de emissão 11/06/2025 8:00:13

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 – JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

CPF ou CNPJ nº: 06.208.946/0001-24

Endereço: PRAÇA BANDEIRA, 10, - CEP: 65.970-000 - PORTO FRANCO - MA

Tomador

E G DELMONDES ME

CPF ou CNPJ nº: 34.620.404/0001-08

Sede: AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1100 LETRA D, CENTRO - CEP: 65.903-270 - IMPERATRIZ - MA

Corretora

000002.0.203293-3 AIRAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 16A070E67AA354FB48EA Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 553D2B70158D4A03EEC5F6AB39A0EFFF3043940D

Vigência da Apólice

Início

Término



11/06/2025

12/08/2025

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0224394
Controle Interno (Código Controle) 357398187

Proposta 5338947

Nº de Registro SUSEP 054362025001207750224394



 Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PARA TODOS OS ITENS.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.

 Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R\$ 15.022,54
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

 Descrição da Garantia

Licitante	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 15.022,54 Vigência - 11/06/2025 a 12/08/2025
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 15.022,54 Vigência - 11/06/2025 a 12/08/2025

 Demonstrativo do Prêmio

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0224394

Proposta 5338947

Controle Interno (Código Controle) 357398187

Nº de Registro SUSEP 054362025001207750224394

junto
SEGUROS



Prêmio Líquido Licitante

R\$ 190,00

Adicional de Fracionamento

R\$ 0,00

I.O.F

R\$ 0,00

Prêmio Total

R\$ 190,00



Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	18/06/2025	25232285	R\$ 190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da **Junto Seguros** (juntosseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro-
Riscos Cobertos

2. Riscos Excluídos

3. Prêmio

4. Alterações,
Renovações e
Atualizações

5. Reclamação e
Caracterização de
Sinistro

6. Indenização e Sub-
rogação

7. Perda de Direitos

8. Extinção da Cobertura

9. Concorrência de
Apólices e Garantias

10. Controvérsias

11. Aceitação

12. Disposições Gerais

13. Definições

APÓLICE DIGITAL



CONDIÇÕES CONTRATUAIS - LICITANTE
PROCESSO SUSEP n.º 15414.636374/2022-97

1. Objetivo do Seguro- Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a** obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b** riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c** eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d** inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e** inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f** penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g** atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h** atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i** quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j** obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no objeto da presente Apólice;
- k** quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l** quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;



m quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. Prêmio

- 3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente à Apólice, assim como de todos seus Endossos.
- 3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.
- 3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

- 4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.
- 4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.
- 4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. Reclamação e Caracterização de Sinistro

- 5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.
- 5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.
- 5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a** cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b** cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c** cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d** cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e** planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f** planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;



g cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

h cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item

5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Indenização e Sub-rogação

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;



V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice/Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice/Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;

b quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. Controvérsias



10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente existência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

Acesse o site da
Susep aqui

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

 **I. Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.



-  **II. Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.
-  **III. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.
-  **IV. Edital:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.
-  **V. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.
-  **VI. Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.
-  **VII. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.
-  **VIII. Prejuízos:** multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.
-  **IX. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.
-  **X. Prêmio Mínimo:** a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
-  **XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.
-  **XII. Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.
-  **XIII. Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.
-  **XIV. Seguro Garantia:** seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.
-  **XV. Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.
-  **XVII. Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
34.620.404/0001-08
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
22/08/2019

NOME EMPRESARIAL
E G DELMONDES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PAPELARIA NASCIMENTO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.18-4-03 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
82.19-9-01 - Fotocópias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
AV DORIVAL PINHEIRO DE SOUSA

NÚMERO
1100

COMPLEMENTO
LETRA D

CEP
65.903-270

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
IMPERATRIZ

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
PAPELARIANASCIMENTO@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(99) 8449-9000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/08/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

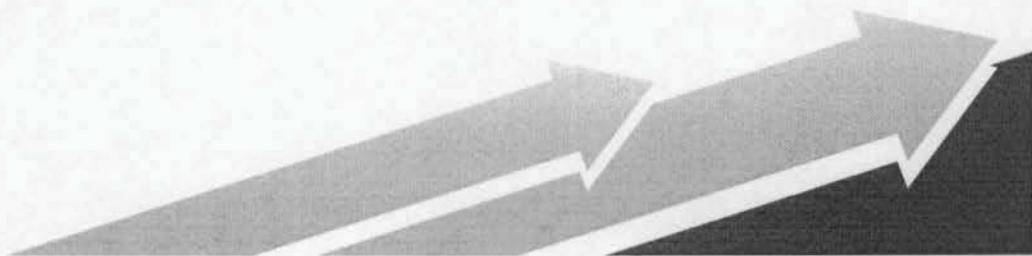
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/05/2025 às 16:49:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GARANTIA DA PROPOSTA
K N SILVA MATOS





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS



CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **ALLSEG SEGURADORA S.A.**, CNPJ nº 67.865.360/0001-27, está autorizada a operar, conforme Carta Patente PORTARIA 308, publicado(a) no D.O.U. de 08/04/1992.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-78de4994-00c4-4028-9f26-f64455e2feaa**

Esta Certidão foi emitida em 29/05/2025, às 08:54, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **ALLSEG SEGRADORA S.A.**, CNPJ 67.865.360/0001-27, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA



existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-1b7a5d9c-a46b-43b0-9d49-e98c6bf3eced**

Esta Certidão foi emitida em 29/05/2025, às 08:55, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Apólice nº: 058192025010007750004103

Endosso nº: 000000

Proposta nº: 6458



A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

A ALLSEG SEGURADORA S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado!

Anexo encontra-se a apólice de Seguro Garantia nº 058192025010007750004103, emitida eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP, a qual garante a autenticidade, integridade e validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais. Isto significa que a apólice que você está recebendo tem a mesma segurança jurídica da apólice impressa, além de todas as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Nas páginas seguintes você terá acesso à todas as informações sobre sua apólice de Seguro Garantia, tais como coberturas, vigência e dados das partes envolvidas. Recomendamos a leitura atenta de todas as páginas, especialmente os textos em destaque para conhecer todas as características e vantagens que este seguro oferece.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da Susep - <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>, utilizando o nº 058192025010007750004103000000.

Apólice de Seguro Garantia Nº 1007500004103



Paulo Medeiros

Assinado Digitalmente por:
Paulo de Oliveira Medeiros



Francisco de Assis Fernandes

Assinado Digitalmente por:
Francisco de Assis Fernandes

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Pessoa: PAULO DE OLIVEIRA MEDEIROS Nº de Série do Certificado: 748B806DCAA16674799440590F5997D6

Pessoa: FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES Nº de Série do Certificado: 611A05EAE16F2C827BA2815B84588752

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº DA APÓLICE: 058192025010007750004103 - Nº ENDOSO 000000

CONTROLE INTERNO: 2940450

DATA DA PUBLICAÇÃO/EMIÇÃO: 10/06/2025

PUBLICADO POR: ALLSEG SEGURADORA S/A

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 6458	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750004103	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 10/06/2025	FIM DE VIGÊNCIA 10/09/2025	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL



NOME DO TOMADOR:
K N SILVA MATOS ME

CNPJ / CPF:
27.490.149/0001-52

ENDEREÇO:
R ADALTO MOREIRA, 33

COMPLEMENTO:
LETRA A

BAIRRO:
CENTRO

CIDADE:
PORTO FRANCO

UF:
MA

CEP:
65970-000

NOME DO SEGURADO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

CNPJ / CPF:
06.208.946/0001-24

ENDEREÇO:
PC BANDEIRA, 10

COMPLEMENTO:

BAIRRO:
CENTRO

CIDADE:
PORTO FRANCO

UF:
MA

CEP:
65970-000

COBERTURAS CONTRATADAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	LMG
LICITANTE	R\$ 15.022,54	R\$ 15.022,54

OBJETO DA GARANTIA

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital nº PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 008/2025 - Aquisição de Materiais de Limpeza e Materiais de Expediente para atender às necessidades administrativas e operacionais da rede municipal de saúde de Porto Franco/MA, conforme descrito em seu objeto, dentro do prazo estabelecido.

Continuação do Objeto

1. Exclusões:

1.1 A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, incluindo mas não se limitando (engenharia, responsabilidade civil, furto e roubo, transporte, saúde, vida e etc.), obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.

1.2. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.

1.3. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em concurso com o tomador ou seu representante.

1.4. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 6458	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750004103	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 10/06/2025	FIM DE VIGÊNCIA 10/09/2025	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL

CORRETOR	CNPJ	CÓD SUSEP	TELEFONE
MONDIAL TOTUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA	11.430.690/0001-35	202015844	



DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO		FORMA DE PAGAMENTO			
		PARC	VALOR	VENCIMENTO	PARC
		01	R\$ 150,00	17/06/2025	
PRÊMIO LIQUIDO	R\$ 150,00				
CUSTO APÓLICE	R\$ 0,00				
ADICIONAL FRAC	R\$ 0,00				
IOF	R\$ 0,00				
PRÊMIO TOTAL	R\$ 150,00				
PAGADOR	NOME	CNPJ			
TOMADOR	K N SILVA MATOS ME	27.490.149/0001-52			

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 6458	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750004103	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 10/06/2025	FIM DE VIGÊNCIA 10/09/2025	TIPO DO ENDOSSO Apólice MOEDA REAL

**Declaração do Corretor**

Conforme disposto na proposta de seguro indicada na presente Apólice, o(s) Corretor(es) acima indicado(s) declara(m) que recebeu(ram) a especificação detalhada da apólice, assim como declara(m) estar(em) ciente(s) das obrigações constantes no Contrato de Contragarantia firmado entre o Tomador e a Allseg Seguradora, e após ter(em) lido e aceito plenamente as Condições Gerais, Particulares e/ou Especiais disponibilizadas.

O(s) Corretor(es) e tomador(es) declara(m) que presta(m) as informações exaradas acima e/ou no(s) Questionário(s) anexo(s) de forma completa e verdadeira, constituindo-as, pela sua veracidade, a base do Contrato de Seguro e, desse modo, o integram.

O(s) Corretor(es) de Seguros, em proposta assinada, declara(m) que dera(m) ao(s) Tomador(es) do presente seguro, prévio conhecimento das Condições Gerais e Especiais, Particulares e/ou Acessórias que regerão o Seguro ora proposto, incluindo o escopo e limites de cobertura, assim como exclusões aplicáveis. Além disso, declara(m) também que, na forma da legislação vigente, dera(m) cumprimento integral às disposições contidas na resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida resolução..

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 6458	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750004103	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 10/06/2025	FIM DE VIGÊNCIA 10/09/2025	TIPO DO ENDOSSO Apólice MOEDA REAL

**Disposições Gerais**

Disposições: Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao Corretor de Seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

SUSEP Superintendência de Seguros Privados Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. Este seguro é por prazo determinado, tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data do vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. O segurado poderá consultar a situação de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF. Atendimento telefônico Susep: 0800 021 84 84 (dias úteis, das 9:30 às 17:00). Susep - Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Para conferência das informações sobre o(s) produto(s) vinculado(s) à apólice, acesse: www.susep.gov.br/menu/consultadeprodutos1. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante na apólice.

O valor do prêmio está expresso em Reais, ISENTO DE IOF. A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos Órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora. A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro. A inadimplência do Tomador perante a Seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. *SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.” Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484.

Allseg Seguradora / CNPJ: 67.865.360/0001-27 / Código de registro junto a SUSEP: 0581-9 - SAC - Serviço de Atendimento ao Cliente: 0800-755-5985 - Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800-770-9797 / Ouvidoria: 0800-770-1102 E-mail: ouvidoria.alseg@allsegseguradora.com.br - Expectativa de Sinistro E-mail: sinistro.allseg@asasgarantias.com.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 6458	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750004103	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 10/06/2025	FIM DE VIGÊNCIA 10/09/2025	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL

**CONDIÇÕES ESPECIAIS DE SEGURO GARANTIA DO LICITANTE****1. Objeto:**

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente 14.133/21 e conforme reza o Edital/Contrato.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 6458	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750004103	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 10/06/2025	FIM DE VIGÊNCIA 10/09/2025	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL

CLÁUSULA PARTICULAR DE ANTICORRUPÇÃO**1. Objeto**

Nos termos da Circular Eletrônica nº 01/2021/DIR'/SUSEP, fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia e, portanto, não geram o dever de indenização à Seguradora:

1.1. A inadimplência contratual do Tomador perante o objeto do Seguro Garantia previsto no frontispício dessa apólice com atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado neste objeto;

1.2. A infração de normas anticorrupção pelo Tomador que gerem inadimplência contratual do Tomador perante o objeto do Seguro Garantia previsto no frontispício dessa apólice com a concorrência de atos dolosos do Segurado.

2. Ratificação

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Cláusula Particular.



APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 6458	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750004103	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 10/06/2025	FIM DE VIGÊNCIA 10/09/2025	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL

**CONDIÇÕES GERAIS SEGURO GARANTIA SETOR PÚBLICO - RAMO 0775****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.
2. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.
3. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.
4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.
5. Para os casos não previstos nestas Condições Contratuais, serão aplicadas as leis que regulamentam os seguros no Brasil.
6. Eventuais encargos de tradução referentes a reembolso de despesas efetuadas no exterior serão de exclusiva responsabilidade desta Seguradora.
7. Para todos os fins e efeitos, não são consideradas contratadas e, portanto, não entendidas como parte integrante deste contrato de seguro, as coberturas que não estiverem devidamente mencionadas e identificadas na proposta de seguro e na apólice.
8. Mediante a contratação deste seguro, o Segurado aceita as cláusulas limitativas que se encontram no texto destas Condições Contratuais.
9. O Segurado, por meio próprio ou por seu corretor de seguros ou representante legal, ao assinar a proposta de seguro, declara o conhecimento e o acesso a presente condições contratuais, pelos canais disponíveis pela seguradora e constante na proposta de seguro.
10. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
11. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
12. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.
13. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

1. OBJETO:

1.1 Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador em face da obrigação garantida, nos limites e até o valor da garantia fixada no objeto previsto no frontispício da apólice, de acordo com as modalidades e/ou coberturas adicionais expressamente contratadas, em razão da relação existente entre Segurado e Tomador.

1.2 A seguradora obriga-se ao pagamento da indenização, nos termos da Clausula 11 – "INDENIZAÇÃO", caso o tomador não cumpra a obrigação garantida, conforme estabelecido no objeto principal ou em sua legislação específica, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro.

1.3 A elaboração das condições contratuais e emissão da apólice emitidas pela Seguradora, tomará por base e se vincula ao objeto principal, respeitando suas características, dispositivos e legislações específicas.

2. DEFINIÇÕES:

2.1 Aplicam-se a este seguro as seguintes definições:

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 6458	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750004103	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 10/06/2025	FIM DE VIGÊNCIA 10/09/2025	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL



APÓLICE: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

CARÊNCIA: Período contado a partir da data de início de vigência do seguro ou da recondução da vigência do seguro, no caso de suspensão, durante o qual, na ocorrência do evento coberto, o segurado não terá direito à indenização do sinistro.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS: Conjunto de disposições que regem a contratação de um mesmo plano de seguro.

CONDIÇÕES GERAIS: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

CONDIÇÕES ESPECIAIS: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

CONDIÇÕES PARTICULARES: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

DOCUMENTOS CONTRATUAIS: a apólice, o certificado individual e o endosso.

DOWNLOAD: Ato de transferir (baixar) um ou mais arquivos de um servidor remoto para um computador local. É um procedimento muito comum e necessário quando o objetivo é obter dados disponibilizados na internet. Os arquivos para download podem ser textos, imagens, vídeos, programas entre outros.

ENDOSSO: documento, emitido pela sociedade seguradora, por meio do qual são formalizadas alterações do seguro contratado, de comum acordo entre as partes envolvidas.

EXPECTATIVA DE SINISTRO: fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início dos trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência, especificado nas condições especiais das modalidades em que couber sua aplicabilidade.

FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO: É a participação do Segurado nos prejuízos indenizáveis em cada evento coberto. O seu valor é sempre aplicado em primeiro lugar, não havendo indenização até o seu limite, já que a Seguradora responde apenas pelos prejuízos superiores ao valor da franquia/participação obrigatória do segurado até o limite máximo indenizável da apólice

INDENIZAÇÃO: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

MODALIDADE: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida.

OBJETO PRINCIPAL: relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre segurado e tomador, independentemente da denominação utilizada.

OBRIGAÇÃO GARANTIDA: obrigação assumida pelo tomador junto ao segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia, podendo esta, se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal.

PRÊMIO: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

PRÊMIO ÚNICO: valor a ser pago para a garantia do risco calculado para a vigência integral da apólice, podendo ser pago à

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 6458	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750004103	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 10/06/2025	FIM DE VIGÊNCIA 10/09/2025	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL

vista ou parcelado.



PROCESSO DE REGULAÇÃO DE SINISTRO: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

PROPOSTA DE SEGURO: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o seguro.

RELATÓRIO FINAL DE REGULAÇÃO: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

SEGURADO: credor das obrigações assumidas pelo tomador no objeto principal.

SEGURADORA: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

SEGURO GARANTIA: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas.

SEGURO GARANTIA: SEGURADO – SETOR PÚBLICO Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público.

SEGURO GARANTIA: SEGURADO – SETOR PRIVADO Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito privado;

SINISTRO: inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

TOMADOR: devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o segurado.

BENEFICIÁRIO: terceiro passível de sofrer prejuízos decorrentes da inadimplência do tomador em face do objeto principal garantido.

VALOR DA GARANTIA: valor máximo garantido pela apólice

VIGÊNCIA: intervalo contínuo de tempo durante o qual está em vigor o contrato de seguro, podendo ser fixada em anos, meses, dias, horas, minutos, jornada, viagem ou trecho, ou outros critérios, conforme estabelecido no plano de seguro.

3. ACEITAÇÃO

3.1 A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2 A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3 A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 6458	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750004103	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 10/06/2025	FIM DE VIGÊNCIA 10/09/2025	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL



3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4 A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação ou não da Proposta de Seguro, especificando o motivo da recusa, quando for o caso. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual dentro do prazo acima substitui a manifestação expressa de aceitação da proposta pela seguradora.

3.5 A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6 Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7 A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

3.7.1. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

3.8 Desde que prévia e expressamente acordado entre as partes, o Seguro Garantia poderá prever, isolada ou conjuntamente, a possibilidade ou a obrigação de a seguradora

I - realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do objeto principal;

II - atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre segurado e tomador; ou

III - prestar apoio e assistência ao tomador.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1 O valor da garantia especificado na apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2 O valor da garantia deve ser definido pelo segurado em consonância com a obrigação garantida e sua legislação específica.

4.3 A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio.

4.4 Nos casos em que o objeto principal for um processo judicial, o juízo poderá agir em nome do segurado na apólice, de acordo e nos limites da legislação específica do objeto principal.

5. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

5.1 A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do segurado ou com sua expressa concordância.

5.2 Quando efetuadas alterações no objeto principal em virtude das quais se faça necessária modificação da apólice, a apólice

I - deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no objeto principal, em sua legislação

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 6458	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750004103	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
TIPO DO ENDOSSO Apólice		
INÍCIO VIGÊNCIA 10/06/2025	FIM DE VIGÊNCIA 10/09/2025	MOEDA REAL



específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora; ou

II – poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo inciso I supra, desde que haja o respectivo aceite pela seguradora.

5.2.1 Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

5.3 Caso ocorra qualquer alteração no objeto principal, caberá ao segurado:

I – comunicar a seguradora, nos prazos e de acordo com os procedimentos especificado na apólice ou no objeto principal.

5.3.1 Caso a comunicação citada no inciso I da Cláusula 5.3 acima não observe os critérios aqui estabelecidos ou não ocorra, só restará caracterizada a perda de direitos do segurado caso agrave o risco concomitantemente

I - Tenha relação com o sinistro; ou

II - Esteja comprovado, pela seguradora, que o segurado silenciou de má-fé.

5.4 O índice e a periodicidade de atualização dos valores da apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica, podendo sua atualização ocorrer de forma automática, sem manifestação expressa do segurado ou do tomador, desde que prevista no objeto principal ou em sua legislação específica.

6. VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

6.1 A vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido para conclusão da obrigação garantida no objeto principal, salvo se o mesmo ou sua legislação específica, dispuser de forma distinta, observada as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.1.1 Caso a apólice, as particularidades do objeto principal ou a legislação específica, estabeleça vigência distinta ao prazo estabelecido para a conclusão do objeto principal e esta venha a ser inferior à vigência da obrigação garantida, fica assegurada a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto pela apólice e conforme previsto nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.1.2 No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da obrigação garantida, o início de vigência da apólice, deverá seguir as regras gerais do seguro, observado os termos dos itens 6.2 e 6.3 dessa cláusula.

6.2 Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no objeto principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.3 Para alterações posteriores efetuadas no objeto principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

6.4 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, nos termos do item 6.1, a seguradora deve assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, de acordo com o item 6.5.

6.4.1 O segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 6458	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750004103	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 10/06/2025	FIM DE VIGÊNCIA 10/09/2025	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL



6.4.2 O tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura, exceto se ocorrer a substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado.

6.5 Para fins do item 6.4, a seguradora deverá

I - especificar, nas condições contratuais do seguro, os critérios para manutenção da cobertura durante todo o período de risco e o procedimento para renovação da apólice, quando for o caso, os quais não poderão gerar qualquer prejuízo à manutenção da cobertura e aos direitos do segurado.

6.5.1 Fica, desde já, assegurado que os procedimentos e a efetivação da manutenção da cobertura e/ou da renovação da apólice ocorrerão antes do término da vigência da apólice, sendo certo que a seguradora comunicará ao segurado e ao tomador a proximidade do término de vigência da apólice, com pelos menos, 90 (noventa) dias de antecedência.

6.6 Os procedimentos para a renovação do seguro, quando aplicável, estará previsto nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

7. FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO E CARÊNCIA.

7.1 Este seguro está sujeito à fixação de franquias/participação obrigatória do segurado e carência, que se aplicável, mediante expressa anuência do segurado, será devidamente especificado na apólice, prazo, valor fixo ou percentual a ser aplicado.

8. BENEFICIÁRIO

8.1 Caso a inadimplência do tomador também possa gerar prejuízos a terceiros, com relação a obrigação garantida, em conformidade aos termos do objeto principal e/ou sua legislação específica, estes poderão ser incluídos na apólice como beneficiários, desde que tal condição esteja claramente prevista na apólice, inclusive, sua definição e relação com a obrigação garantida.

9. PRÊMIO DO SEGURO

9.1 O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora, por todo o prazo de vigência da apólice.

9.2 Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas, nos termos do artigo 16, §1º da Circular SUSEP 662/2022, com expressa renúncia da seguradora aos termos do artigo 763 do Código Civil e aos termos do artigo 12 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966.

9.2.1 O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações na apólice ou da atualização dos valores, nos termos do item 5.1 e 5.4 da Cláusula 5 – ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES.

9.3 Em caso de não pagamento pelo tomador, na data fixada, de qualquer parcela do prêmio devido, permitirá a seguradora a recorrer à execução do contrato de contragarantia.

9.4 Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 6458	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750004103	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 10/06/2025	FIM DE VIGÊNCIA 10/09/2025	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL



9.5 Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

9.6 A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

10. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

10.1 Para fins desta Cláusula, serão aplicáveis os seguintes termos e condições

I – Expectativa de Sinistro o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência do tomador.

II – Caracterização de Sinistro o sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

10.1.1 As definições de Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro serão, ainda, especificadas de acordo com cada modalidade nas Condições Especiais da apólice, quando couberem.

10.2 O ato ou fato que define a expectativa de sinistro, será estabelecido de acordo com a obrigação garantida pela apólice nas Condições Especiais desta. Ainda assim, de forma geral, entende-se que o sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

10.2.1 A caracterização do sinistro poderá se dar de maneira imediata, pela ocorrência da inadimplência, ou pode requerer a realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, de acordo com os termos do objeto principal ou de legislação específica.

10.2.2 Os trâmites e critérios para a comprovação da inadimplência, nos termos do item 10.2.1 acima, fazem parte das regras do objeto principal e são de responsabilidade do segurado, não tendo a seguradora ingerência sobre esse processo, salvo disposição em contrário no objeto principal ou em sua legislação específica.

10.2.3 A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

10.3 Uma vez caracterizado a inadimplência, considera-se como data do sinistro aquela relativa à inadimplência do tomador.

10.4 A comunicação do sinistro deverá ser encaminhada à seguradora tão logo haja o reconhecimento de sua caracterização. Além dos documentos abaixo, quando outros documentos se fizerem necessários, a seguradora descreverá nas Condições Especiais quais outros documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos.
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

10.4.1 Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

10.4.2 Caso a comunicação citada na Cláusula 10.4 acima não observe os critérios aqui estabelecidos ou não ocorra, só

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 6458	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750004103	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 10/06/2025	FIM DE VIGÊNCIA 10/09/2025	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL



restará caracterizada perda de direitos do segurado se for configurado o agravamento o risco e se a seguradora for impedida de

- I – realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do objeto principal; ou
- II – atuar como mediadora da inadimplência de eventual conflito entre segurado e tomador.

10.5 A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 20 – PRESCRIÇÃO destas Condições Gerais;

10.6 Quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 10.4. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

10.7 Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, observado o prazo máximo estabelecido no item 11.2.1 da Cláusula 11 – INDENIZAÇÃO, deverá comunicar formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

10.8 No caso de extinção do objeto principal, por conta da ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do tomador apurados junto ao segurado, no âmbito do objeto principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.8.1 Caso a indenização já tenha sido quitada ou caso a seguradora já tenha dado início ao processo de execução da obrigação garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador junto ao segurado no objeto principal, o segurado fica obrigado a devolver à seguradora o valor excedente recebido.

11. INDENIZAÇÃO

11.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora indenizará o segurado ou beneficiário, se aplicável, até o valor da garantia definido na apólice, mediante

- I – pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo tomador e garantidos pela apólice em decorrência da inadimplência da obrigação garantida; ou
- II – execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre segurado e seguradora.

11.1.1 A forma de pagamento da indenização, tratada nos incisos I e II desta Cláusula, deverá ser definida de acordo com os termos do objeto principal ou sua legislação específica, mediante acordo entre segurado e seguradora.

11.1.2 Na hipótese da alínea II acima, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre segurado e seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

11.2 O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro, salvo quando outro prazo estiver acordado nos termos do objeto principal ou sua legislação específica e estabelecido na apólice do seguro.

11.2.1 Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 10.4., o prazo de 30 (trinta) dias, ou aquele estabelecido contratualmente, será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

11.2.2 No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 6458	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750004103	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
TIPO DO ENDOSSO Apólice		
INÍCIO VIGÊNCIA 10/06/2025	FIM DE VIGÊNCIA 10/09/2025	MOEDA REAL



(trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

11.2.3 No caso de extinção do objeto principal, deverão ser observadas as disposições contidas no item 10.8 da Cláusula 10 – EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO.

12. ATUALIZAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS

12.1 O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 11 - INDENIZAÇÃO destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

12.2 O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

12.3 Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

12.4 A atualização monetária e juros de mora a que a presente cláusula se refere, será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

13. SUB-ROGAÇÃO:

13.1 Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

13.2 É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

14. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

14.1. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

15. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

15.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

16. PERDA DE DIREITOS

16.1. O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 6458	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750004103	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 10/06/2025	FIM DE VIGÊNCIA 10/09/2025	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL



I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas pela apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

16.2. Sem prejuízo de outras situações devidamente previstas nas presentes Condições Gerais, considera-se risco excluído

I – a inadimplência de obrigações garantidas decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou

II – a inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do tomador.

16.3. Este seguro não contém cláusula de desobrigação decorrente de atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos. Desta forma, nos termos do artigo 25 da Circular Susep nº 662/2022, a Seguradora não se isentará de sua responsabilidade por atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos.

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA

17.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme itens 10.4 e 10.5 da cláusula 10 EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO destas Condições Gerais

I quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do segurado neste sentido;

II - quando o segurado e a seguradora expressamente acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;

IV - quando o objeto principal for extinto; ou

V - quando do término de vigência da apólice.

17.1.1. A extinção do Seguro Garantia em decorrência das situações previstas nas alíneas II e IV acima, poderá ensejar a restituição da parcela do prêmio calculada de acordo com o critério definido nas condições contratuais do seguro, o qual deverá ser compatível com o risco efetivamente coberto pelo seguro até a data da rescisão contratual.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições

18.1.1 Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta poderá reter o prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

18.1.2 Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 6458	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750004103	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 10/06/2025	FIM DE VIGÊNCIA 10/09/2025	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL



Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

18.1.3 Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 19.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

19. PRESCRIÇÃO

19.1. Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

20. FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado em que foi firmado o contrato principal ou o documento que ensejou a necessidade da contratação deste seguro garantia, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda desta apólice, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GARANTIA DA PROPOSTA
DISTRIBUIDORA BRAGA LTDA





MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ 84948157000133, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR05436_11062025_072935_837**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 11 de Junho de 2025.



Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0224392

Proposta 5338923

Controle Interno (Código Controle) 076624319

Número de Registro Susep 054362025001207750224392

Data de emissão 11/06/2025 7:29:08

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

CPF ou CNPJ nº: 06.208.946/0001-24

Endereço: PRAÇA BANDEIRA, 10, - CEP: 65.970-000 - PORTO FRANCO - MA

Tomador

DISTRIBUIDORA BRAGA LTDA ME

CPF ou CNPJ nº: 50.403.378/0001-04

Sede: R PROJETADA 1 12, AL DOS SONHOS - CEP: 65.055-467 - SAO LUIS - MA

Corretora

000002.0.203293-3 AIRAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 16A070E67AA354FB48EA Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 553D2B70158D4A03EEC5F6AB39A0EFFF3043940D

Vigência da Apólice

Início



11/06/2025

Término



12/08/2025

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pla-br> de acordo com o número do processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636571/2022-53 e nº 15414.636572/2022-97. Central de Atendimento: 0800.704.0301, telefone auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.843.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0224392
Controle Interno (Código Controle) 076624319

Proposta 5338923
Nº de Registro SUSEP 054362025001207750224392



 Objeto da Garantia



Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PARA TODOS OS ITENS.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

 Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R\$ 15.022,54
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

 Descrição da Garantia

Licitante	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 15.022,54 Vigência - 11/06/2025 a 12/08/2025
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 15.022,54 Vigência - 11/06/2025 a 12/08/2025

 Demonstrativo do Prêmio

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0224392

Proposta 5338923

Controle Interno (Código Controle) 076624319

Nº de Registro SUSEP 054362025001207750224392



Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00



Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	18/06/2025	25232153	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantidas através de Chaves Públicas Brasileiras (CP-Brasil). As condições contratuais e regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pbi> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.836371/2020-53 e nº 15414.836374/2020-97. Central de Atendimento: 0800.704.0301, deficiente auditivo 0800.742.8060, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0224392

Proposta 5338923



Controle Interno (Código Controle) 076624319

Nº de Registro SUSEP 054362025001207750224392

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Juntoseguros (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro-
Riscos Cobertos

2. Riscos Excluídos

3. Prêmio

4. Alterações,
Renovações e
Atualizações

5. Reclamação e
Caracterização de
Sinistro

6. Indenização e Sub-
rogação

7. Perda de Direitos

8. Extinção da Cobertura

9. Concorrência de
Apólices e Garantias

10. Controvérsias

11. Aceitação

12. Disposições Gerais

13. Definições

APÓLICE DIGITAL



CONDIÇÕES CONTRATUAIS - LICITANTE
PROCESSO SUSEP n.º 15414.636374/2022-97

1. Objetivo do Seguro- Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no objeto da presente Apólice;
- k quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;



m

quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. Prêmio

- 3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente à Apólice, assim como de todos seus Endossos.
- 3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.
- 3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

- 4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.
- 4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.
- 4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. Reclamação e Caracterização de Sinistro

- 5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.
- 5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.
- 5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a

cópia do Edital de licitação e seus anexos;

b

cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;

c

cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;

d

cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;

e

planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

f

planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;



g cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

h cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item

5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Indenização e Sub-rogação

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;



V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice/Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice/Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- b quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. Controvérsias



10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

Acesse o site da
Susep aqui

13. Definições

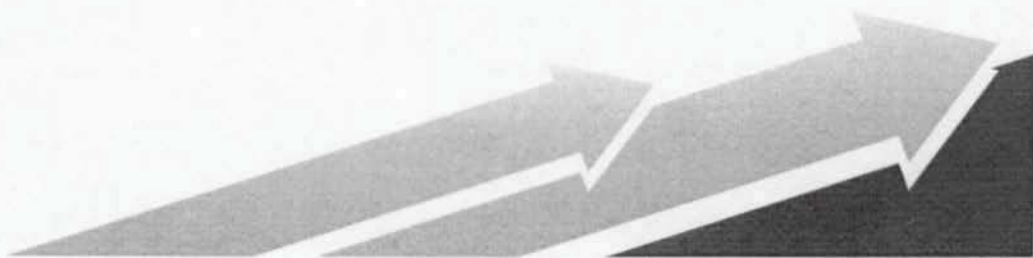
13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:



I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

-  **II. Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.
-  **III. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.
-  **IV. Edital:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.
-  **V. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.
-  **VI. Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.
-  **VII. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.
-  **VIII. Prejuízos:** multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.
-  **IX. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.
-  **X. Prêmio Mínimo:** a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
-  **XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.
-  **XII. Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.
-  **XIII. Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.
-  **XIV. Seguro Garantia:** seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.
-  **XV. Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.
-  **XVII. Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

GARANTIA DA PROPOSTA J DE SOUSA LIMA





Prezado(a) **MUNICIPIO DE PORTO FRANCO**

A Sombrero Seguros S/A tem a satisfação de encaminhar em anexo a presente apólice de seguro em formato digital, documento este emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado. Este documento está em conformidade com a Medida Provisória no 2.200-2/2001 que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais. Isto significa que a apólice digital tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, no entanto com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Apólice de Seguro Garantia nº 012792025000107757036539

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Pessoa: MARCIO AURELIO RIOS MARTINS N° de Série do Certificado: 0E5D06596C3451052E2AB228573B6C1A

Pessoa: RAQUEL CRISTINA TEDESCO N° de Série do Certificado: 508CC7F613DB5D54256B15EC53E17077

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº DA APÓLICE: 012792025000107757036539 - Nº ENDOSSO 00000

CONTROLE INTERNO: 145663

DATA DA PUBLICAÇÃO/EMIÇÃO: 10/06/2025

PUBLICADO POR: SOMBRERO SEGUROS S/A

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da Susep - <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>.



Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662



Dados do Segurado

Nome: MUNICIPIO DE PORTO FRANCO

CNPJ/CPF: 06.208.946/0001-24

Endereço: PRACA BANDEIRA

Número: 10

CEP: 65.970-000

Cidade: PORTO FRANCO

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: MA

Dados do Tomador

Nome: J. DE SOUSA LIMA

CNPJ/CPF: 25.118.724/0001-65

Endereço: AVENIDA TIRADENTES

Número: SN

CEP: 65.970-000

Cidade: PORTO FRANCO

Complemento:

Bairro: VILA SAO FRANCISCO

UF: MA

Limite Máximo de Garantia até o valor de

R\$ 15.022,54

(QUINZE MIL E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)

Objeto da Apólice

Garantir as obrigações do Tomador perante o Segurado exclusivamente relacionadas ao objeto do edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2025 - PARA TODOS OS ITENS - Processo Administrativo nº 016/2025-SMA.

"Esta Apólice não poderá ser utilizada como complemento ou Endosso de Apólice anteriormente fornecida por esta Seguradora, ou por Seguradora congênere, referente ao mesmo Edital e/ou Contrato, objeto deste seguro."

Sem prejuízo de outras exclusões e/ou hipóteses de perda de direito previstas nas condições contratuais, esta Apólice não gera efeitos e é nula de pleno direito para os riscos oriundos de uma ou mais das situações descritas abaixo, ainda que estejam previstas no Contrato Principal: Pagamentos de mútuos e afins, devidos pelo Tomador ao Segurado

Repasse financeiro pelo Tomador ao Segurado

Amortização de dívidas do Tomador ao Segurado

Garantia incondicional e/ou Primeira Demanda

Contratos de Adesão



Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Contrato de Arrendamento e/ou Uso de Espaço
Cobertura para obrigações financeiras de qualquer natureza

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 662/22. As condições anexas constituem parte integrante e inseparável desta Apólice para todos os fins de direito.





Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

RUBRICA
Porto Franco - MA

Modalidade(s) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia

Modalidade: LICITAÇÕES - CIRC. 662

Importância Segurada: R\$ 15.022,54

Vigência: 11/06/2025 - 12/08/2025

Prêmio: R\$ 160,00

Cobertura(s) Adicional(is) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia

Cobertura Adicional: Não Contratada

Importância Segurada: R\$ 0,00

Vigência: Não Contratada

Prêmio: R\$ 0,00

A importância Segurada da(s) modalidade(s) e eventual(is) cobertura(s) adicional(is) está limitada individualmente e/ou conjuntamente ao Limite Máximo de Garantia.



Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662



Demonstrativo do prêmio (R\$)

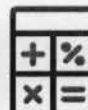
Prêmio Líquido: R\$ 160,00

Adicional de Fracionamento: R\$ 0,00

IOF: R\$ 0,00

Prêmio Total: R\$ 160,00

Forma de Pagamento



Forma de Pagamento: 341-FICHA DE COMPENSAÇÃO ITAÚ - GARANTIA (2)

Parcelamento: à vista

Parcela: 01

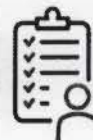
Valor: R\$ 160,00

Vencimento: 17/06/2025

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. Esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Link: www.susep.gov.br.

Dados Corretor

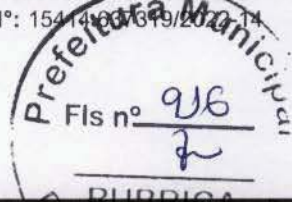


Corretor: AIRAM CORRETORA DE SEGUROS EIRELI

SUSEP: 202032933



Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662



Condições Especiais

SEGURO GARANTIA PARA LICITAÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONDIÇÕES ESPECIAIS
GLOSSÁRIO

Administração Pública: conjunto de órgãos, serviços e agentes diretos, autárquicos e fundacionais, bem como os órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário - da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - que atuam na gestão dos interesses públicos por meio da organização, fiscalização e prestação de serviços públicos.

Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o Contrato de Seguro.

Certame, Licitação ou Edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantido pela Apólice: Processo de competição ou disputa pública organizado pela Administração Pública, independentemente da denominação utilizada, com objetivo de eleger e contratar obras, produtos e serviços, no âmbito da Administração Pública.

Circular SUSEP nº 612/2020 (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições que regem as regras, os procedimentos e os controles internos destinados especificamente à prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou aos crimes que com eles possam relacionar-se, bem como à prevenção e coibição do financiamento do terrorismo.

Circular SUSEP nº 621/2021 (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições que regem as regras de funcionamento e os critérios para operação das coberturas dos Seguros de danos.

Código Civil Brasileiro (ou legislação equivalente que venha substituí-lo): conjunto de disposições da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 que regem os direitos e deveres que regem as pessoas, os seus bens e as relações inerentes entre estes.

Condições Gerais do Seguro Garantia: conjunto de disposições que regem a contratação de um mesmo plano de seguro, a saber, a Circular SUSEP nº 662 de 11 de Abril de 2022 publicada pela SUSEP através dos serviços eletrônicos da Imprensa Nacional, por meio do D.O.U. (diário oficial da União) - <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/circular-susep-n-662-de-11-de-abril-de-2022-392772088>.

Condições Especiais: conjunto de disposições que regem a contratação da modalidade deste seguro.

Condições Particulares: conjunto de disposições que apresentam coberturas adicionais ou exclusões específicas, relacionadas ao termo, contrato ou processo garantido pela Apólice, corroborando com (quando convergentes), ou prevalecendo sobre (quando divergentes), as Condições Gerais do Seguro Garantia e/ou Especiais da Modalidade a que corresponde o presente seguro.

Constituição Federal (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de normas estabelecidas para instituir o Estado Democrático Brasileiro, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgada pela Assembleia Nacional Constituinte em 05 de Outubro de 1988.

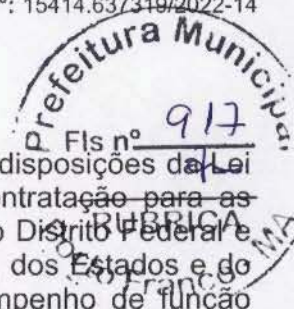
Contrato de Seguro: corresponde à integra das condições e coberturas estabelecidas entre a Seguradora e o Segurado através deste seguro e informadas na Apólice, incluindo suas Condições Especiais e/ou Particulares, se assim estabelecidas.

Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na Apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas por este seguro.

Lei Anticorrupção (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 12.846 de 1º de Agosto de 2013, que trata da responsabilização administrativa e civil de Pessoas Jurídicas (empresas) pela prática de atos de corrupção contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira.

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662



Lei Geral de Licitações (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange (i) os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa e (ii) os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.

Lei Geral de Proteção de Dados (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 13.709 de 14 de Agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, tratando-se de interesse nacional, incluindo submissão e observância por parte da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização deste seguro, em caso de sinistro.

Modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida.

Objeto Principal: relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada e assumida entre o Segurado e o Tomador, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independentemente da denominação utilizada.

Obrigação Garantida (ou Obrigações Garantidas): obrigação(ões) assumida(s) pelo Tomador junto ao Segurado e a este garantidas pela Seguradora através do presente seguro.

Prêmio de Seguro: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura deste seguro, e que deverá constar da Apólice ou Endosso.

Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de Apólice, firmado nos termos da legislação em vigor e em conformidade com as condições de validação deste seguro.

Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

REsp 1.303.374-ES: recurso proferido pelo Superior Tribunal de Justiça, cujo Acórdão, publicado no DJe (Diário da Justiça Eletrônico) em 01/08/2017, uniformizou o prazo de 01 (um) ano para todas as pretensões que envolvam interesses do segurado e segurador em contrato de seguro.

Responsabilidade In Vigilando: Responsabilidade daquele que detinha o dever de cuidar, isto é, de vigiar determinados atos ou procedimentos de responsabilidade de outrem.

Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Certame, Licitação ou edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantidas pela Seguradora através deste seguro.

Seguradora: a sociedade de seguros garantidora do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o Segurado no Certame, Licitação ou edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantido pela Apólice.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento de obrigações do Tomador perante o Segurado, decorrentes de relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada e assumida entre estes, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independentemente da denominação utilizada.

Seguro Garantia: Segurado – Setor Público: Seguro garantia cujas coberturas estão sujeitas ao regime jurídico de direito público.

Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à(s) obrigação(ões) pela Apólice.

Súmula 229: súmula proferida pelo Superior Tribunal de Justiça e publicada no DJ (Diário da Justiça) em 20/10/1999 (página 49). Assim dispõe: "O pedido do pagamento de indenização à seguradora suspende o prazo de prescrição até que o segurado tenha ciência da decisão."

SUSEP: autarquia da Administração Pública Federal brasileira, responsável pela autorização, controle e fiscalização dos mercados de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros no



Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662



Brasil, denominada Superintendência de Seguros Privados.

Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Certame, Licitação ou edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantido pela Apólice.

Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Apólice.

1. Objeto

1.1. Por este seguro, o Segurado será indenizado pela Seguradora, em caso de descumprimento de obrigações do Tomador nomeado na Apólice que, sagrando-se adjudicatário em processo licitatório da Administração Pública a que correspondente o edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantido pela Apólice, não se apresente para proceder a assinatura do contrato objeto de finalidade e interesse do correspondente certame.

1.2. Encontram-se amparados pela cobertura do presente seguro as definições, termos e condições para licitações da Administração Pública, previstas na Lei Geral de Licitações (e outras legislações correlatas e/ou substitutas, incluindo as de âmbito estadual e/ou municipal, que acompanhem idênticos princípios e dispositivos).

2. Forma de Contratação

2.1. A forma de contratação deste seguro é a risco absoluto, na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao valor da garantia, sem aplicação de cláusula(s) de franquia(s) ou carência(s), salvo se, nos termos do Art. 14 da Circular SUSEP nº 662/2022, tal(is) condição(ões) for(em) expressamente solicitada(s) e anuída(s) pelo Segurado.

2.2. A contratação deste seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo Tomador proponente, seu representante ou corretor de seguros por este nomeado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

2.3. A Seguradora fornecerá obrigatoriamente ao proponente protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

2.4. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou recusa da proposta de seguro, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco. Este prazo, entretanto, poderá ser suspenso, desde que fundamentado pela Seguradora, por meio de pedido de documentação complementar ou pendente, para fins de avaliação ou taxação do risco, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação pendente ou complementar solicitada.

Parágrafo Único - Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido neste item será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

2.5. No caso de recusa do risco proposto pelo solicitante, a Seguradora lhe comunicará o fato, por escrito, e especificando os motivos da recusa.

Parágrafo Único – ressalvada a íntegra das situações de exceção dispostas no item anterior, a ausência de manifestação da Seguradora dentro do prazo previsto nesta cláusula caracterizará a aceitação tácita do seguro.

2.6. A emissão da Apólice ou do Endosso poderá ser realizada em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de aceitação da proposta.

3. Coberturas Legais Obrigatórias

3.1. Incluem-se no objeto de cobertura do presente seguro, o pagamento indenizatório de todas as multas, prejuízos e outras indenizações decorrentes do inadimplemento do Tomador, previstas no edital objeto de cobertura da Apólice, e nos termos da legislação para licitações da Administração Pública em vigor.

3.2. Com relação a atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos, vinculados à cobertura deste seguro, estes não poderão gerar perdas ou prejuízos ao Segurado.

3.3. Uma vez emitida a Apólice e entregue ao Segurado na forma e prazos legalmente estabelecidos, fica assegurada a sua cobertura, ainda que que ocorram eventuais atrasos ou falhas jurídicas de sincronização entre operações de resseguro que sejam contratadas ao livre arbítrio da Seguradora, não podendo, em hipótese alguma, reduzir ou prejudicar os direitos do Segurado sobre este seguro.



Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662



4. Exclusões

4.1. A cobertura deste seguro restringe-se ao edital garantido pela Apólice, não sendo possível estendê-la:

I – Ao cumprimento das obrigações do Tomador a serem firmadas no contrato de obrigações objeto do correspondente edital; e/ou

II – A outro(s) ato(s) licitatório(s) em curso entre o Segurado e o Tomador, ou ainda, a contrato(s) a este(s) vinculado(s).

4.2. Este seguro não possui cobertura para (i) riscos cobertos por outras modalidades de Seguro Garantia ou outros ramos de Seguro e prejuízos apurados no edital objeto de cobertura da Apólice, decorrentes de (ii) casos fortuitos ou de força maior, (iii) obrigações perante terceiros, (iv) lucros cessantes, (v) obrigações de sigilo, proteção de dados e quebra de patentes, (vi) custas e honorários advocatícios, (vii) danos ambientais, hidrológicos ou geológicos, e (viii) perdas e danos originados por pandemias, sabotagens, greves, protestos, tumultos, locautes, atos terroristas e/ou outros atos contra a ordem pública.

Parágrafo Único – Em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do artigo 24 da Circular SUSEP nº 662/2022, registrem-se ainda, nas Presentes Condições Especiais, as seguintes exclusões:

I - A inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou

II - A inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

4.3. Em observância às normas brasileiras de PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO, FRAUDE E SUBORNO a que se submetem as partes por meio da (i) Lei Anticorrupção, (ii) da Circular SUSEP nº 612/2020, (iii) do Art. 5º da Lei Geral de Licitações e inclusive, (iv) outras legislações correlatas, as quais, acompanhem idênticos princípios e dispositivos que as substituam, a cobertura deste seguro sofrerá cessação de efeitos, caso seja declarado, em caráter inequívoco e irrevogável, por autoridade competente, na figura do Poder Judiciário Brasileiro que, quando da análise do risco e emissão da correspondente Apólice, o edital objeto de sua cobertura não apresentava, na forma legítima dos princípios constitucionais e/ou da Administração Pública, pressupostos de constituição, existência e/ou validade, decorrente de erro substancial, dolo e/ou culpa cometidos pelo Segurado, como fruto de prática ou ato ilícitos de seus dirigentes ou representantes diretos.

5. Valor da Garantia

5.1. O valor da garantia deste seguro corresponde ao valor máximo da importância segurada, disposta na Apólice.

5.2. Quando previstas no edital garantido por este seguro, atualizações obrigatórias do valor garantido pela Apólice poderão ocorrer automaticamente e sem manifestação expressa do Segurado ou Tomador. Neste caso, a Seguradora acompanhará tais atualizações, e a seu tempo, emitirá os respectivos endossos.

Parágrafo Único – O índice e a periodicidade de atualização de valores da Apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica.

5.3. Para alterações de valores não previstas no edital garantido por este seguro, em virtude das quais se façam necessárias modificações sobre seu valor, sua aceitação será facultada à Seguradora, com base em pedido do Segurado e, havendo de sua parte, o aceite, tais modificações se darão endossos a serem emitidos pela Seguradora.

6. Prêmio de Seguro

6.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do(s) prêmio(s) de seguro da Apólice, bem como, de eventual(is) prêmio(s) adicional(is) de seguro, decorrente(s) das alterações previstas nos itens 5.3 e 7.3. das presentes Condições Especiais.

Parágrafo Único - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ainda, ser garantido ao Tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

6.2. Em contrapartida ao disposto no item anterior da presente cláusula, na ocorrência de baixa ou cancelamento da Apólice, em data inferior ao seu término de vigência será(ão) RESTITUÍDO(S) ao

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662



Tomador:

I – Eventual(is) saldo(s) excedente(s) de prêmio(s) de seguro da Apólice, que tenha(m) sido pago(s) pelo Tomador à Seguradora, calculado(s) com base na seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo ***** % Do Prêmio ***** em dias

*****15/365*****	13%	*****
*****30/365*****	20%	*****
*****45/365*****	27%	*****
*****60/365*****	30%	*****
*****75/365*****	37%	*****
*****90/365*****	40%	*****
*****105/365*****	46%	*****
*****120/365*****	50%	*****
*****135/365*****	56%	*****
*****150/365*****	60%	*****
*****165/365*****	66%	*****
*****180/365*****	70%	*****
*****195/365*****	73%	*****
*****210/365*****	75%	*****
*****225/365*****	78%	*****
*****240/365*****	80%	*****
*****255/365*****	83%	*****
*****270/365*****	85%	*****
*****285/365*****	88%	*****
*****300/365*****	90%	*****
*****315/365*****	93%	*****
*****330/365*****	95%	*****
*****345/365*****	98%	*****
*****365/365*****	100%	*****

Parágrafo Único – Para prazos não previstos na Tabela acima deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

- Sobre toda e qualquer restituição de prêmio ao Tomador serão deduzidos os tributos e/ou outras taxas administrativas, certificatórias e logísticas, as quais, no ato da emissão da Apólice, tenham sido COMPROVADAMENTE recolhidas pela Seguradora, junto à União, Estados, Municípios e/ou Terceiros.

6.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o prêmio de seguro da Apólice não for pago pelo Tomador na(s) data(s) convencionada(s).

7. Vigência do Seguro

7.1. A vigência da garantia deste seguro corresponde às datas nominais de início e término de vigência dispostos na Apólice.

7.2. Quando houver alterações de vigência deste seguro, previamente estabelecida(s) no correspondente edital garantido pela Apólice, este seguro acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora, a seu tempo, emitir os respectivos endossos.

7.3. Para alterações de vigência não previstas no edital objeto de garantia da Apólice, em virtude das quais se façam necessárias modificações neste seguro, sua aceitação será facultada à Seguradora, com base em pedido do Segurado e, havendo aceite por parte da Seguradora, tais modificações serão efetuadas a mediante emissão de endossos.

7.4. A Seguradora comunicará ao Segurado a iminência de vencimento da cobertura deste seguro com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de vencimento da Apólice.

I – Observado o disposto na Cláusula 15 presentes Condições Especiais, o(s) meio(s) de comunicação e endereçamento do aviso de término de vigência da Apólice previsto neste item poderão ser livremente



Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Fls n° 923

definidos pela Seguradora, se não definidos previamente pelo Segurado no edital, ou outro instrumento apresentado à Seguradora. São meios de comunicação permitidos à Seguradora:

(a) Carta Registrada com A.R., endereçada ao(s) responsável(is) por parte do Segurado pelo certame, nos termos do edital;

(b) Correspondência Eletrônica Simples (e-mail automático de aviso de baixa gerado pelo sistema de emissões de Apólice da Seguradora) endereçada ao(s) responsável(is) por parte do Segurado pelo certame, nos termos do edital;

(c) Protocolo Digital no Processo Administrativo Eletrônico em que tramita a correspondente licitação, desde que franqueado o acesso à Seguradora.

II – O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura deste seguro, mediante expressa manifestação que seja, por este, apresentada à Seguradora.

III – O Tomador, em qualquer circunstância, não poderá se opor à manutenção da cobertura deste seguro, resguardado, entretanto, nos termos do artigo 220 da Constituição Federal, seu direito à manifestação acerca de consultas ou apontamentos relacionados às hipóteses legais para manutenção ou extinção da garantia, ocasião em que o Segurado, podendo ser auxiliado pela Seguradora, avaliará tal pedido e se manifestará acerca de sua anuência ou recusa.

Parágrafo Único – As condições dispostas no presente inciso não alteram, tão pouco prevalecem sobre as causas de exceção para (i) cessação de coberturas, (ii) baixas, (iii) cancelamentos e/ou (iv) extinção automática de cobertura da Apólice, previstas nas demais cláusulas das presentes Condições Especiais deste Seguro.

8. Outras Alterações de Cobertura

8.1. Ressalvadas as disposições de exceção previstas nos itens 5.2. e 7.2. das presentes Condições Especiais, as coberturas e demais dados da Apólice só poderão ser alterados mediante pedido do Segurado, ou mediante sua expressa concordância.

8.2. Sob risco de perda de seus direitos a eventual indenização deste seguro que seja auferida em processo(s) incidenta(is) de expectativa(s) ou reclamação(ões) de sinistro(s), nos termos do Art. 769 do Código Civil Brasileiro (ou legislação equivalente que venha substituí-la), e desde que constatados, CONCOMITANTEMENTE, (i) o agravamento do risco originalmente avaliado pela Seguradora na época da emissão da Apólice e (ii) sua omissão de má-fé, o Segurado deverá comunicar expressamente à Seguradora a ocorrência de qualquer fato ou circunstância, ou ainda a deliberação de qualquer determinação legal, ato decisório e/ou acordo, que alterem o objeto principal do edital coberto pela Apólice.

9. Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro

1. Define-se como EXPECTATIVA de Sinistro o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, nos termos do item 9.3. da presente cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em analogia (i) ao disposto no Art. 137 § 4º da Lei Geral de Licitações, (ii) às prerrogativas da Seguradora previstas no parágrafo 1º do Art. 17 da Circular SUSEP nº 662/2022, (iii) ao Art. 771 do Código Civil Brasileiro, ou ainda, (iv) legislação equivalente que as substitua, a Seguradora deverá ser notificada pelo Segurado acerca da instauração do correspondente procedimento administrativo de apuração de descumprimento(s) de obrigação(ões) do Tomador previstas no edital e garantidas por este seguro.

Parágrafo Segundo – O não cumprimento pelo Segurado, do disposto no parágrafo anterior, poderá acarretar perda parcial ou total de seu direito a eventual indenização decorrente de prejuízos auferidos em processo(s) incidenta(is) de expectativa(s) e/ou reclamação(ões) de sinistro(s), se constatados, CONJUNTAMENTE:

I - Que tal omissão impossibilitou ou limitou os atos preventivos mitigadores de riscos facultados à Seguradora, nos termos do Art. 29 incisos II e III da Circular SUSEP nº 662/2022, a saber, (i) sua atuação como mediadora da inadimplência ou eventual conflito entre Segurado e Tomador, (ii) o adequado acompanhamento das obrigações do Tomador e do processo de apuração de faltas e (ii) a sua prestação de apoio e assistência ao Tomador; e

II - Que tal(is) impedimento(s) e/ou impossibilidade(s) previstas nas hipóteses do inciso anterior

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662



resultaram em agravamento parcial ou total do risco coberto pela Apólice.

Parágrafo Terceiro – Sem prejuízo de outros documentos e/ou informações que a Seguradora, de forma fundamentada, justifique sua solicitação, são documentos mínimos para fins de apuração dos fatos e possível conversão de da expectativa em efetiva reclamação de sinistros:

(a) Cópia (ou disponibilização imediata dos autos eletrônicos), do processo administrativo do qual se inclui o edital garantido por este seguro, incluindo o correspondente procedimento administrativo incidental de apuração de faltas. Esses documentos e informações deverão ser encaminhados – ou disponibilizados à Seguradora – até que se cumpram todos os seus atos.

Parágrafo Quarto – A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

Parágrafo Quinto – O recebimento, pela Seguradora, da integralidade das informações elencadas do parágrafo anterior, inclusive aquelas de caráter complementar que, justificadamente sejam por ela solicitadas, ensejarão a conversão da Expectativa em RECLAMAÇÃO de Sinistro, com início de contagem do prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua regulação, conclusão e, se caracterizado o sinistro, sua indenização.

2. Se durante a análise da Reclamação de Sinistro, haver dúvida fundada e justificável para fins de definição e conclusão da regulação do sinistro, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado documentos e/ou informações complementares. Nessa hipótese, o prazo de que trata o Parágrafo Quinto do item 9.1. das presentes Condições Especiais será suspenso, voltando a correr partir do primeiro dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as solicitações da Seguradora.

Parágrafo Único - No caso de decisão judicial ou arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da Apólice, o prazo de que trata o Parágrafo Quinto do item 9.1. das presentes Condições Especiais será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

9.3. Sem prejuízo (i) dos prazos, (ii) das condições suspensivas de prazo e/ou ainda, (iii) de outros fatos supervenientes ocasionados por terceiros dispostos nos demais itens desta cláusula, se, da conclusão final da regulação de sinistro, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, será declarada a CARACTERIZAÇÃO do sinistro, e a Seguradora deverá emitir o Relatório Final de Regulação.

Parágrafo Único – Caso a Seguradora conclua pela não caracterização de sinistro, esta comunicará formalmente ao Segurado sua negativa por escrito, apresentando, conjuntamente, as razões claras e detalhadas que embasaram sua conclusão.

9.4. Com relação ao disposto no Art. 42 da Circular SUSEP nº 621/2021, parcialmente alterado pelo Art. 20 da Circular SUSEP nº 662/2022, pelo qual é permitido, por princípios de razoabilidade e segurança jurídica, estabelecer prazos prescricionais a este contrato de seguro, ao aceitar a Apólice, o Segurado reconhece que, em virtude das características e natureza jurídica, específicas do edital coberto pela Apólice, bem como de sua responsabilidade in vigilando sobre seus atos de administração, reiterados pelo Art. 104 inciso III e 137 incisos I e II da Lei Geral de Licitações, o prazo máximo para a comunicação de qualquer Expectativa ou Reclamação de Sinistro, em relação a este seguro, será de 90 (noventa) dias contados da data de Vigência Final da Apólice.

10. Indenização

10.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado pelo valor integral garantido pela Apólice, mediante pagamento pecuniário, a ser processado por recolhimento de valores em guia a ser expedida pelo Segurado.

10.2. O não pagamento da indenização, pela Seguradora, nos termos do item 10.1. desta cláusula, incidirá sobre o valor da indenização as seguintes onerações:

(a) Atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro, e estabelecido como índice o IPCA/IBGE, ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação; e

(b) Incidência de juros moratórios calculados pro rata die contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado, do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da



Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

obrigação, percentual equivalente à taxa de juros que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, ainda que o Segurado da Apólice figure como ente da Administração Pública em âmbito estadual ou municipal.

Parágrafo Único - O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito (i) independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, (ii) de uma só vez e (iii) juntamente com os demais valores de indenização.

10.3. Paga a indenização deste seguro, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

Parágrafo Único - É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos

11.1. Além do disposto na Cláusula 8.2. e Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula 9.1 das presentes Condições Especiais, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Se o Segurado, na forma de seu(s) representante(s) legal(is), fizer declarações inexatas, ou omitir de fé, circunstâncias de seu conhecimento, que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador, ou que possam influenciar na aceitação pela Seguradora da proposta de Seguro.

II - Caso fique comprovada a ocorrência de atos ilícitos dolosos, ou por culpa grave equiparável ao dolo, praticados pelo Segurado nos termos do item 4.3. das presentes Condições Especiais, vinculadas à cobertura deste seguro.

III - Caso fique comprovado que o Segurado não cumpriu integralmente quaisquer obrigações previstas no edital objeto de cobertura da Apólice.

IV - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco garantido pela Apólice.

12. Extinção da Garantia

12.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I - Quando as obrigações do Tomador perante o Segurado e cobertas pelo objeto da Apólice forem integralmente cumpridas pelo Tomador e reconhecidas pelo Segurado;

II - Quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;

III - Quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o limite máximo de garantia da Apólice;

IV - Quando a obrigação garantida (isto é, o edital coberto por este seguro) for extinta; ou

V - Ao término de vigência da Apólice, cuja iminência tenha sido previamente informada ao Segurado pela Seguradora, nos termos da Cláusula 7.4. do presente contrato de seguro e desde que não haja, por parte do Segurado dentro do prazo previsto na Cláusula 9.4. das presentes Condições Especiais, qualquer manifestação em relação a (i) Pedido de Prorrogação de Vigência ou (ii) Comunicação de Expectativa e/ou Reclamação de Sinistro relacionados à cobertura do presente seguro.

Parágrafo Único - Na ocorrência da extinção da garantia em qualquer das hipóteses previstas nos incisos desta Cláusula, a Seguradora procederá a baixa automática da Apólice, ocasião em que restará rescindido o presente contrato de seguros.

13. Concorrência de Garantias

13.1. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste Seguro, em benefício do mesmo Segurado ou Beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum que seja eventualmente configurado como Caracterização de Sinistro.

14. Concorrência de Apólices

14.1. Salvo no caso de Apólices complementares, é vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir as mesmas obrigações garantidas na Apólice, sob pena de perda de direitos do Segurado para todas as Apólices por este aceitas.

15. Proteção de Dados

15.1. Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados:

I - As partes concordam expressamente com o compartilhamento de dados deste seguro, incluindo a Apólice e eventuais endossos que dela decorram, e informações a estes referentes, perante



Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Fls nº 924

RUBRICA

Resseguradores e/ou Cosseguradores.

II - Eventuais informações específicas de representantes da Seguradora e/ou Segurado (tais como, nome completo, cargo, endereço eletrônico, telefone e/ou outros aplicativos de transmissão de dados etc.) destinados à comunicação e/ou envio de informações e/ou documentos, EXCLUSIVAMENTE relacionados a este seguro, deverão constar de forma reservada nas Condições Particulares da Apólice.

16. Conflito de Interesses

16.1. A Seguradora, desde já, declara que não possui nenhum vínculo societário, econômico e/ou pessoal com o Tomador, inexistindo qualquer conflito de interesses no processo de contratação da Apólice conduzido pela Seguradora junto ao Tomador que prejudiquem o Segurado, em relação a este seguro.

17. Controvérsias

17.1. As controvérsias que decorram do presente contrato de seguro, quando não resolvidas amigavelmente, deverão ser submetidas a tutela do Poder Judiciário Brasileiro.

18. Prescrição

18.1. Em observância ao disposto no Art. 206 § 1º II alínea b do Código Civil Brasileiro combinado com a Súmula 229 STJ e ainda, com o REsp 1.303.374-ES, as partes, desde já, reconhecem:

I – Que o prazo prescricional a que esse conjunto de dispositivos legais, súmulas e julgados estabelecem, não se confunde com (i) o prazo de vigência da Apólice, (ii) os prazos para aviso de Expectativa ou Reclamação de Sinistros, ou ainda, (i) o prazo para indenização da Apólice, ratificando-se quanto a estes, as normas e condições dispostas nas presentes Condições Especiais.

II – Que, no âmbito do Seguro Garantia, o termo 'fatogerador' a que se refere a legislação para seguro de danos, diz respeito ao conhecimento da Seguradora ou Segurado acerca de qualquer ocorrência que decorra EXCLUSIVAMENTE da relação entre a Seguradora e o Segurado (ou vice-versa) no presente contrato de seguros, e não entre o Segurado e o Tomador no Objeto Principal (isto é, o edital garantido pela Apólice).

19. Foro

19.1. As questões judiciais entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

20. Disposições Finais

20.1. A aceitação deste seguro não é automática e está sujeita à análise do risco, nos termos da Cláusula 2. das presentes Condições Especiais.

20.2. A Apólice e eventuais Endossos que sejam emitidos em consonância com as condições deste seguro terão seu início e término de vigência às 24:00hs das datas para tal fim neles indicadas.

20.3. Após 07 (sete) dias úteis contados da data de emissão da Apólice e eventuais Endossos que sejam emitidos em consonância com as condições deste seguro, os correspondentes registros de veracidade e validade perante a SUSEP (Superintendência e Seguros Privados) poderão ser verificados através do site www.susep.gov.br.

20.4. O registro deste seguro é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

20.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.com.br por meio de (i) seu número de registro na SUSEP, (ii) seu nome completo ou (iii) CNPJ / CPF.

20.6. Eventuais encargos operacionais, administrativos, técnicos, jurídicos, cartorários, certificadores e/ou de tradução referentes a este seguro, ou ainda, operações de cosseguro ou resseguro a este vinculados, ficarão totalmente a cargo da Seguradora.

20.7. A cobertura deste seguro tem validade em todo o território nacional.

20.8. Além dos serviços de atendimento ao consumidor disponibilizados pela Seguradora através do SAC (0800 74 99 090 – contato@sombreroseguros.com.br) ou Ouvidoria (0800 74 91 212 – ouvidoria@sombreroseguros.com.br), quaisquer dúvidas, elogios ou reclamações também poderão ser apresentados pelo Segurado através do site www.consumidor.gov.br.

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

925
2
BRICA

Condições Particulares

Para ausência de dúvidas, esta apólice contempla as condições de Inalienabilidade e Irrevogabilidade, bem como, de atualização financeira, as quais são solicitadas no Edital/Contrato descrito no Objeto desta apólice, em conformidade com o descrito nas Condições Gerais e Especiais desta apólice, ressaltando que os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que SOMBRERO SEGUROS S.A., CNPJ 37960905000113, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 7846/2021, publicado(a) no D.O.U. de 08/09/2021, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR01279_10062025_175606_065**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 10 de Junho de 2025.

GARANTIA DA PROPOSTA

J I DA S ALMEIDA ME



Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante



Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0224363

Proposta 5337868

Controle Interno (Código Controle) 280609764

Número de Registro Susep 054362025001207750224363

Data de emissão 10/06/2025 17:42:58

[Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep](#)

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º
ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 -
CURITIBA - PR

Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

CPF ou CNPJ nº: 06.208.946/0001-24

Endereço: PRAÇA BANDEIRA, 10, - CEP: 65.970-000 -
PORTO FRANCO - MA

Tomador

J I DA S ALMEIDA ME

CPF ou CNPJ nº: 27.240.015/0001-83

Sede: R RESPLANDES 496, CENTRO - CEP: 65.922-000
- JOAO LISBOA - MA

Corretora

000002.0.203293-3 AIRAM CORRETORA DE SEGUROS
LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as):
Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 16A070E67AA354FB48EA Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado:
553D2B70158D4A03EEC5F6AB39A0EFFF3043940D

Vigência da Apólice

Início



11/06/2025

Término



12/08/2025

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0224363
Controle Interno (Código Controle) 280609764

Proposta 5337868

Nº de Registro SUSEP 054362025001207750224363

junto
SEGUROS

 Objeto da Garantia

Fls nº 929
2

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PARA TODOS OS ITENS**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.

 **Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice**

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R\$ 15.022,54
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

 **Descrição da Garantia**

Licitante	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 15.022,54 Vigência - 11/06/2025 a 12/08/2025
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 15.022,54 Vigência - 11/06/2025 a 12/08/2025

 **Demonstrativo do Prêmio**

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0224363
Controle Interno (Código Controle) 280609764

Proposta 5337868

Nº de Registro SUSEP 054362025001207750224363

junto
SEGUROS



Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00

 Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	17/06/2025	25229946	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0224363

Proposta 5337868



Controle Interno (Código Controle) 280609764

Nº de Registro SUSEP 054362025001207750224363

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Juntoseguros (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro-
Riscos Cobertos

2. Riscos Excluídos

3. Prêmio

4. Alterações,
Renovações e
Atualizações

5. Reclamação e
Caracterização de
Sinistro

6. Indenização e Sub-
rogação

7. Perda de Direitos

8. Extinção da Cobertura

9. Concorrência de
Apólices e Garantias

10. Controvérsias

11. Aceitação

12. Disposições Gerais

13. Definições

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - LICITANTE
PROCESSO SUSEP n.º 15414.636374/2022-97**1. Objetivo do Seguro- Riscos Cobertos**

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a** obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b** riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c** eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d** inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e** inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f** penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g** atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h** atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i** quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j** obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no objeto da presente Apólice;
- k** quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l** quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;

m quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. Prêmio

- 3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente à Apólice, assim como de todos seus Endossos.
- 3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.
- 3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

- 4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.
- 4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.
- 4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. Reclamação e Caracterização de Sinistro

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo lícitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo lícitado;
- d cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;



g cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

h cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Indenização e Sub-rogação

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice/Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice/Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;

b quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. Controvérsias



10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

Acesse o site da
Susep aqui

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:



I. **Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

-  **II. Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.
-  **III. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.
-  **IV. Edital:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.
-  **V. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.
-  **VI. Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.
-  **VII. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.
-  **VIII. Prejuízos:** multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.
-  **IX. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.
-  **X. Prêmio Mínimo:** a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
-  **XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.
-  **XII. Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.
-  **XIII. Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.
-  **XIV. Seguro Garantia:** seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.
-  **XV. Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.
-  **XVII. Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ 84948157000133, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

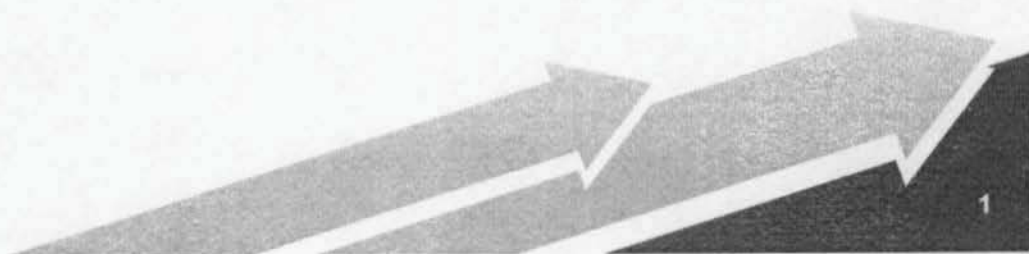
Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR05436_10062025_174348_246**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 10 de Junho de 2025.

PROPOSTA READEQUADA FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA LTDA





local : <https://www.licitanet.com.br>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MED.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	V. TOTAL POR EXTENSO
2	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS E PIAS. ÁGUA SANITÁRIA, GALÃO DE 5 LITROS, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A	Caixas	880	CLORITO	R\$ 15,99	R\$ 14.071,20	quatorze mil e setenta e um reais e vinte centavos
6	ALCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCÓOLICO 70% (70 GL.), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	500	SEVENGE	R\$ 15,70	R\$ 7.850,00	sete mil, oitocentos e cinquenta reais
20	DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERICIDA, DESINFETA LIMPA E PERFUMA. 5L, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Galões	560	TRIEL	R\$ 12,69	R\$ 7.106,40	sete mil, cento e seis reais e quarenta centavos
23	DETERGENTE LÍQUIDO LAVA-LOUCAS, COM PH NEUTRO, EMBALAGEM DE 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	660	DULAGO	R\$ 28,29	R\$ 18.671,40	dezoito mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta centavos
47	LIMPA VIDROS REFIL, 500ML., CAIXA COM 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006)	Caixas	80	START	R\$ 49,43	R\$ 3.956,00	trinta e nove mil e seiscentos e sessenta e seis reais
50	LIMPADOR MULTIUSO - INDICADO PARA LIMPEZA DE TODAS AS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, CONTEM INGREDIENTES ATIVOS QUE DISSOLVEM A SUJEIRA. FRASCO COM RÍCO 500ML., CAIXA COM 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	140	AZULIM	R\$ 42,00	R\$ 5.880,00	cinco mil, oitocentos e oitenta reais
51	LOXIRA METAL ARAMADO TEIADA CESTO LIXO ESCRITÓRIO 12 LITROS COR PRETO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	16	CLINK	R\$ 35,50	R\$ 568,00	quinhentos e sessenta e oito reais
81	PANO MULTUSO PERFURADO, PACOTE COM 06 UNIDADES, TAMANHO 60X33CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Pacotes	340	MR.PLUS	R\$ 4,50	R\$ 1.530,00	mil quinhentos e trinta reais
86	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, BRANCO VIRGEM, DUAS DOBRAS, TAMANHO 23X33CM, FARDOS COM 1000 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Fardos	40	BACARIM	R\$ 11,58	R\$ 463,20	quatrocentos e sessenta e três reais e vinte centavos
89	PLACA SINALIZADORA DE PISO MOLHADO PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR AMARELA, TAMANHO LARGURA: 27 CM X ALTURA: 82 CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	40	CERTEC	R\$ 31,53	R\$ 1.261,20	mil duzentos e sessenta e um reais e vinte centavos
70	PRENDEDOR DE ROUPA, EM MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Pacotes	40	GIGANTE DE MADEIRA	R\$ 2,49	R\$ 99,60	noventa e nove reais e sessenta centavos
78	SABÃO DE COCO EM BARRAS, TABLETES COM 200G, CAIXA COM 24 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	50	NUTRILAR	R\$ 40,50	R\$ 2.025,00	dois mil e vinte e cinco reais
96	SODA CAUSTICA PARA LIMPEZA, POTE COM 1KG. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	120	KAVEIRA	R\$ 15,57	R\$ 1.868,40	mil oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos
99	VASSOURA COM CERDAS MACIAS EM NYLON COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	220	VDULAR	R\$ 7,08	R\$ 1.557,60	mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos
100	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	200	VDULAR	R\$ 2,92	R\$ 584,00	quinhentos e oitenta e quatro reais
103	VASSOURA TIPO PELO COM CABO DE MADEIRA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	140	VDULAR	R\$ 10,99	R\$ 1.538,60	mil quinhentos e trinta e oito reais e sessenta centavos
104	AGENDA ANUAL, CAPA DURA, TAMANHO: 18 CM X 24,5CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	80	KIT	R\$ 20,69	R\$ 1.655,20	mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos
105	ALMOFADA PARA CARBMO Nº 03, TINTA PRETA, MEDINDO 6,6 X 10,8CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	20	CARBRINK	R\$ 6,23	R\$ 124,60	cento e vinte e quatro reais e sessenta centavos
106	APONTADOR AP 102 1 FURTO RETANGULAR SIMPLES, TIPO ESCOLAR, PLASTICO RESISTENTE CAIXA C/ 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	25	BRW	R\$ 2,24	R\$ 56,00	cinquenta e seis reais
122	CALCULADORA 12 DÍGITOS COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO ALIMENTAÇÃO SOLAR OU BATERIA, 120W, TAM. MÉDIO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	12	MASTERPRINT	R\$ 14,18	R\$ 170,16	cento e setenta reais e dezesseis centavos
128	CLIPS GALVANIZADOS 4/0. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	80	BRW	R\$ 3,76	R\$ 300,80	trezentos reais e oitenta centavos
129	CLIPS GALVANIZADOS 6/0. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	80	BRW	R\$ 3,38	R\$ 270,40	duzentos e setenta reais e quarenta centavos
130	CLIPS GALVANIZADOS 8/0. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	80	BRW	R\$ 3,38	R\$ 270,40	duzentos e setenta reais e quarenta centavos
137	GOLA BASTÃO 40G. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	16	BRW	R\$ 4,50	R\$ 72,00	setenta e dois reais
138	COLA ESCOLAR BRANCA FR 90 GR. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	50	BRW	R\$ 2,32	R\$ 116,00	cento e dezesseis reais
141	COPO DESCARTÁVEL 200ML, PCT COM 100. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Pacotes	800	CRISTALCOPO	R\$ 4,38	R\$ 3.504,00	três mil, quinhentos e quatro reais
145	COPO DESCARTÁVEL 300 ML, PCT COM 100. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Pacotes	640	HAPPY	R\$ 14,15	R\$ 9.056,00	nove mil e cinquenta e seis reais



RS	87,831,90
----	-----------

oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa centavos

FORTELEBAN - DISTRIBUTIONA SINGUR
 12044 BUCUREȘTI, ROMANIA, 12044 BUCUREȘTI, ROMANIA, 12044 BUCUREȘTI, ROMANIA



Dados da Proponente

a) Razão Social: FORT CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA
b) CGC (MF) nº: 22.525.037/0001-76
c) Inscrição Estadual nº: 12.497409-0
d) Endereço: Rua Piauí, 588 – Nova Imperatriz – CEP: 65.907-100 – Imperatriz - MA;
e) Fone: (99) 2101-5750;
f) CEP: 65.907-100;
g) Cidade: Imperatriz
h) Banco do Brasil - Agência nº: 2385-X Conta nº: 14.249-2.
i) Email: licitacao@fortclean.net
Dados do responsável para assinatura do contrato:
Nome: Litza de Melo Mendes Felix;
RG nº: 076447212022-1 SSP/MA;
CPF nº: 899.060.471-00
estado civil: casado
Cargo/Função ocupada: Sócio Proprietário;
Fone: (98) 99193-0075 e (99) 99212-6256.

Imperatriz-Ma, 11 de junho de 2025.

FORT CLEAN
DISTRIBUIDORA
LTDA 32525037/000176

Assinado digitalmente por FORT CLEAN
DISTRIBUIDORA LTDA em 11/06/2025 14:24:29
Data: 2025.06.11 14:24:29 -03'00'

FORT CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA
Litza de Melo Mendes Felix
Proprietária
CPF: 899.060.471-00
RG: 076447212022-1 SSP/MA

**PROPOSTA READEQUADA
ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**





Prefeitura Municipal
Fls nº 944
2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

SECRETARIAS

Aquisição de Materiais de Limpeza e Materiais de Expediente para atender às necessidades administrativas e operacionais da rede municipal de saúde de Porto Franco/MA.

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 008/2025

Rua Praça Demetrio Milhomem, nº 10 - Centro - 65.970-000

RAZÃO SOCIAL: ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA INSC. ESTADUAL 15.771.354-7 INSC. MUNICIPAL 34511

CNPJ: 42.458.725/0001-78

ENDEREÇO : RUA DO COBRE, S/N, , QUADRA 007 LOTE 004, NOVO-HORIZONTE/PARAUPEBAS-PA.

BANCO: BRASIL AG:4450-4 C/C:26737-6

e-mail: licitacao01@essechemical.com.br, licitacao03@essechemical.com.br CONTATO (94) 9113-5700

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	MARCA	Quant.	V. Unid.	V. Total
22	DETERGENTE AMONÍACAL PERFUMADO PARA LIMPEZA LEVE E PESADA, GALÃO 05L REGISTRADO NA ANVISA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Galões	Am / Maxx	185	R\$ 34,99	R\$ 6.473,15
43	HIPOCLORITO DE SÓDIO ESTABILIZADO A 1,0%, COR INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO DE CLORO, GALÃO DE 05L. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Galões	Cl100 / Maxx	100	R\$ 13,69	R\$ 1.369,00
82	SABONETE LÍQUIDO 1L, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	Hand soft / Maxx	450	R\$ 13,69	R\$ 6.160,50
87	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 100 LITROS, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, FARDO COM 100 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Fardos	Sml / Sml	560	R\$ 33,00	R\$ 18.480,00
88	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 200 LITROS, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, FARDO COM 100 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Fardos	Sml / Sml	400	R\$ 41,93	R\$ 16.772,00
89	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 30 LITROS, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, FARDO COM 100 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Fardos	Sml / Sml	450	R\$ 17,79	R\$ 8.005,50
90	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 60 LITROS, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, FARDO COM 100 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Fardos	Sml / Sml	165	R\$ 25,28	R\$ 4.171,20
93	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 50L, COR: BRANCO LEITOSO, LARGURA: 53CM, ALTURA: 80CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEÇA ÚNICA, SUPORTA 10KG, IDENTIFICADO, ETIQUETADO, ESPESSURA: 0,08 MM, APLICAÇÃO: COLETA DE RESÍDUOS INFECTANTES, MATERIAL: POLIETILENO	Fardos	Rava / Rava	485	R\$ 34,80	R\$ 16.878,00
102	VASSOURA GARI ESCOVÃO PIAÇAVA 40CM COM CABO DE MADEIRA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	Plastrgran / Lastgran	100	R\$ 28,66	R\$ 2.866,00
VALOR						81.175,35

VALIDADE DA PROPOSTA : Que apresentar prazo de validade da proposta, 60 (SESSENTA) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento

da Nota Fiscal/Fatura.

PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: O prazo de entrega dos objetos solicitados é de 5 (cinco) dias, contados da data do (a) pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante

LOCAL DA ENTREGA : Os produtos deverão ser entregues diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Travessa Carolina, s/n, Jardim São Manoel, no horário das 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, ou em outro endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

PROCEDENCIA: Nacional

REPRESENTANTE LEGAL:

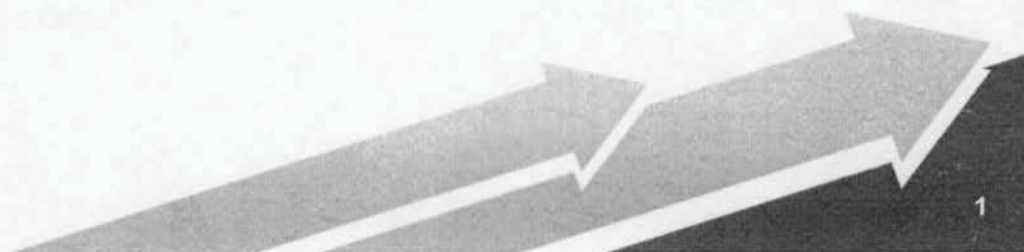
SUZIN KELVINA DE LIMA OLIVEIRA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, RG: 4217678 SSP/PA CPF: 810.491.102-34.

PARAUPEBAS-PA 11 de junho 2025

ESSE CHEMICAL -
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS DE
LIMP:42458725000178

Assinado de forma digital por
ESSE CHEMICAL -
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
DE LIMP:42458725000178
Dados: 2025.06.11 17:18:30
-03'00'

PROPOSTA READEQUADA K N SILVA MATOS



AO
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025-SMA
DATA: 11 DE ABRIL DE 2025 ÀS 09:00 HRS

PROPOSTA DE PREÇOS - READEQUADA

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

PLANILHA DA PROPOSTA - READEQUADA

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza e Materiais de Expediente para atender às necessidades administrativas e operacionais da rede municipal de saúde de Porto Franco/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
62	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, ALVEJADO, TAMANHO 50X70CM, 100% ALGODÃO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	JANETEX	Unidades	1.100	R\$ 4,19	R\$ 4.609,00
68	PAPEL TOALHA, PICOTADO, PACOTE COM DOIS ROLOS DE 50M CADA, FARDO COM 12 PACOTES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SKALA	Fardos	50	R\$ 36,03	R\$ 1.801,50
VALOR TOTAL:						R\$ 6.410,50
<i>seis mil e quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos</i>						

Valor Total da Proposta: R\$ 6.410,50 (seis mil e quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos)

PROPONENTE:

DADOS DA EMPRESA:		
Razão Social: K N SILVA MATOS		CNPJ: 27.490.149/0001-52
Endereço: RUA ADALTO MOREIRA		Tel/Fax: (99)98820-9240
CEP: 65970-000	Cidade: PORTO FRANCO	UF: Maranhão
Banco: BRADESCO	Agência: 647	C/C: 18549-3
E-mail: Valdomiromatos@hotmail.com		

- Informamos que o Representante que assinará a Ata de Registro de Preços, será o Sr.:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:		
Nome:	KELLY NEGREIROS SILVA MATOS	
Tel:	(99)98177-6040	
Endereço:	RUA ADALTO MOREIRA	
CEP: 65970-00	Cidade: PORTO FRANCO	UF: Maranhão
CPF: 937.606.713-49	Cargo/Função: Sócio – Proprietário	
RG: 0000927767988	Órgão Expedido: SSP - MA	
Naturalidade: TOCANTINOPOLIS-TO	Nacionalidade: Brasileiro	

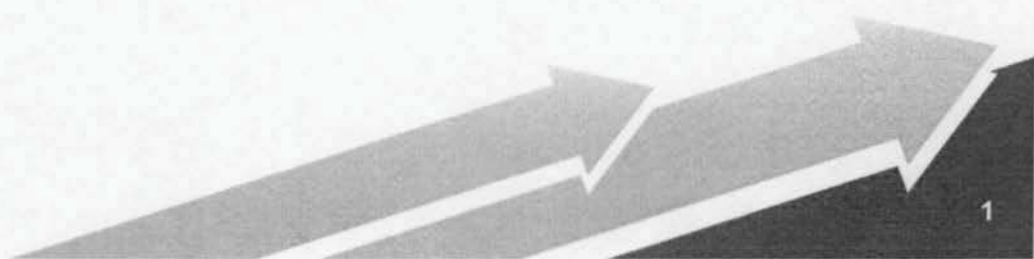
- Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- O prazo de validade desta proposta é de 90 (NOVENTA), dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n°. 008/2025.
- Declaro que entregaremos o objeto licitado no prazo máximo estabelecido pelo EDITAL do pregão em epígrafe, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- Declaro que providenciaremos a substituição do(s) objeto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela área técnica, na hipótese de não conformidade com as especificações técnicas exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até 24 (VINTE E QUATRO) horas corridos, contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
- Os produtos ofertados terão garantia de 12 (doze) meses, contra vícios e/ou defeitos de fabricação, contados da data do seu recebimento definitivo.
- Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N°. 18549-3, AGÊNCIA N°. 647, BANCO DO BRADESCO, em nome de K N SILVA MATOS.

Porto Franco – MA, 12 de junho de 2025.

K N SILVA MATOS

CNPJ: 27.490.149/0001-52
KELLY NEGREIROS SILVA MATOS
CPF: 937.606.713-49
RG: 0000927767988
Sócio – Proprietário

PROPOSTA READEQUADA V L P SOARES





V.L.P SOARES
Rua José Anastácio, 316 A - Centro
CNPJ: 02.845.044/0001-48 I.E. 12.735.401-8
E-mail: adm.vlpsoares@gmail.com
Pinheiro-MA CEP: 65.200-000
Fone: 098 98186-8117



PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
DATA: 11 DE JUNHO DE 2025 ÀS 09:00hs

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza e Materiais de Expediente para atender às necessidades administrativas e operacionais da rede municipal de saúde de Porto Franco/MA.

PROPOSNTE:

Razão Social: V L P SOARES
Sede: RUA JOSE ANASTACIO, 316A - CENTRO - PINHEIRO - MA
CNPJ: 02.845.044/0001-48 I.E: 12.735401-8
Telefone: (98) 98186-8117
E-mail: adm.vlpsoares@gmail.com

DADOS BANCARIOS

BANCO SANTANDER AG. 2396 CC 13000164-5 VLP SOARES ME

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINA O CONTRATO:

VERA LUCIA PESSOA SOARES
CPF: 460.577.493-91
RG: 000099534798-0 SESP-MA

PROPOSTA DE PREÇOS - PRODUTOS / QUANTIDADES / VALORES MAXIMOS ESTIMADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	EXTENSO
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO, FEMININO, TAMANHO NORMAL, COM ABAS, COM PROTETOR IMPERMEÁVEL INTERNO E BORDAS, PACOTES COM 16 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	50	ALWAYS	Pacotes	R\$ 6,83	R\$ 341,50	trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos
3	ÁGUA SANITÁRIA, GALÃO DE 5 LITROS, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS E PIAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	250	NUTRILAR	Galões	R\$ 7,52	R\$ 1.880,00	um mil, oitocentos e oitenta reais
8	AROMATIZADOR DE AMBIENTES SPRAY 360ML, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	260	BOM AR	Caixas	R\$ 49,80	R\$ 12.948,00	doze mil, novecentos e quarenta e oito reais
9	BALDE PLÁSTICO PRETO MULTIUSO ALÇA DE FERRO RESISTENTE 12 L. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	35	MERCUR	Unidades	R\$ 8,50	R\$ 297,50	duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos
10	BOTA DE BORRACHA 7 LÉGUAS CANO CURTO, BRANCA, Nº 34 A 42. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	115	VOLK	Pares	R\$ 25,40	R\$ 2.921,00	dois mil, novecentos e vinte e um reais
11	CABO AVULSO PARA VASSOURA COM ROSCA EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	210	SANTA MARIA	Unidades	R\$ 2,49	R\$ 522,90	quinhentos e vinte e dois reais e noventa centavos
12	CABO EXTENSOR PARA LIMPEZA 6 METROS + VASSOURA TIRA PÓ CANTO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	60	CONDOR	Unidades	R\$ 15,40	R\$ 924,00	novecentos e vinte e quatro reais
14	CESTO TELADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, PARA ACONDICIONAR ROUPA SUJA COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE 60 LS, DIMENSÕES: 38X59X55CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	65	MERCONPLAS	Unidades	R\$ 22,50	R\$ 1.462,50	um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos
17	CORDA PARA VARAL DE 10M EM POLIETILENO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	130	ESFREBOM	Unidades	R\$ 1,90	R\$ 247,00	duzentos e quarenta e sete reais
18	CREME DENTAL 90G, SABOR A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	240	COLGATE	Unidades	R\$ 2,28	R\$ 547,20	quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos
19	DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERICIDA, DESINFETA LIMPA E PERFUMA, 1L, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	740	NUTRILAR	Caixas	R\$ 35,40	R\$ 26.196,00	vinte e seis mil, cento e noventa e seis reais
21	DESODORIZADOR PARA VASO SANITARIO COM 1 ESTOJO E 1 REFI, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	400	AZULIM	Unidades	R\$ 2,99	R\$ 1.196,00	um mil, cento e noventa e seis reais
24	DETERGENTE LÍQUIDO PARA HIGIENIZAÇÃO DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM DE 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	260	AZULIM	Caixas	R\$ 34,50	R\$ 8.970,00	oito mil, novecentos e setenta reais
30	ESCOVA DE DENTE INFANTIL, COM CABO ANATÔMICO E CERDAS MACIAS EM NYLON. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	240	COLGATE	Unidades	R\$ 3,10	R\$ 744,00	setecentos e quarenta e quatro reais



V.L.P SOARES
Rua José Anastácio, 316 A - Centro
CNPJ: 02.845.044/0001-48 I.E. 12.736.401/0001-01
E-mail: adm.vlpsoares@gmail.com
Pinheiro-MA CEP: 65.200-000
Fone: 098 98186-8117

Fls nº 950
RUBRICA
10 Franco - MA

31	ESCOVA OVAL MULTIUSO, EM POLIPROPILENO, ANATÔMICA, COM CERDAS ONDULADAS DE 25MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	160	CONDOR	Unidades	R\$ 2,50	R\$ 400,00	quatrocentos reais
32	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE, COR BRANCA, CERDAS E CABO EM MATERIAL PLÁSTICO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	150	CONDOR	Unidades	R\$ 4,99	R\$ 748,50	setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos
33	ESPONIA DE AÇO, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES, FARDO COM 14 EMBALAGENS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	300	ASSOLAN	Fardos	R\$ 16,80	R\$ 5.040,00	cinco mil e quarenta reais
34	ESPONIA PARA LOUÇAS, DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, DIMENSÕES 110 X 75 MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	3.550	LIMPABELA	Unidades	R\$ 0,99	R\$ 3.514,50	três mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos
37	FLANELA 100% ALGODÃO, TAMANHO 28X38CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	2.200	UNIAO TEXTIL	Unidades	R\$ 2,25	R\$ 4.950,00	quatro mil, novecentos e cinquenta reais
38	FÓSFORO, MAÇO COM 10 CAIXAS DE 40 UNIDADES CADA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	80	PARANA	Maços	R\$ 3,20	R\$ 256,00	duzentos e cinquenta e seis reais
42	HASTE AMERICANA EM POLIPROPILENO ULTRA RESISTENTE UTILIZADOS PARA FIXAR OS REFIS MOPS LÍQUIDOS, COMPRIMENTO 1,54M, LARGURA 20CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	16	CONDOR	Unidades	R\$ 42,60	R\$ 681,60	seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos
44	INSETICIDA INODOR, SPRAY, 300 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	30	BAYGON	Caixas	R\$ 83,50	R\$ 2.505,00	dois mil, quinhentos e cinco reais
45	KIT LIXEIRA COLETA SELETIVA SOL, SUPORTE PLÁSTICO COM 4 LIXEIRAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	50	PLASUTIL	Unidades	R\$ 425,00	R\$ 21.250,00	vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais
48	LIMPA VIDROS, COMPOSTO DE RECIPIENTE PLÁSTICO + BORRIFADOR, COM GATILHO E EXTENSOR DE 25 CM, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	110	AZULIM	Caixas	R\$ 49,50	R\$ 5.445,00	cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais
51	LIXEIRA METAL ARAMADO TELADA CESTO LIXO ESCRITÓRIO 12 LITROS COR PRETO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	16	MANACIAL ALUMINIO	Unidades	R\$ 18,55	R\$ 296,80	duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos
52	LUSTRA MÓVEL, ASPECTO FÍSICO CREMOSO, FRASCO DE 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	35	PEROBA	Caixas	R\$ 47,90	R\$ 1.676,50	um mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos
53	LUVA LATEX HOSPITALAR, CAIXA COM 1000 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	80	MEDIX	Caixas	R\$ 13,40	R\$ 1.072,00	um mil e setenta e dois reais
54	LUVAS DE BORRACHA, TIPO EPI, TAMANHO M, CANO LONGO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	550	CONDOR	Pares	R\$ 12,90	R\$ 7.095,00	sete mil e noventa e cinco reais
58	PÁ PARA LIXO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO EM ALUMÍNIO LONGO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	120	CONDOR	Unidades	R\$ 5,90	R\$ 708,00	setecentos e oito reais
59	PÁ PARA LIXO, EM ZINCO, COM CABO DE MADEIRA MÉDIO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	90	CONDOR	Unidades	R\$ 5,50	R\$ 495,00	quatrocentos e noventa e cinco reais
60	PALHA DE AÇO Nº 320 X 1 (BOMBREIL OU SIMILAR). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	5	ASSOLAN	Fardos	R\$ 17,88	R\$ 89,40	oitenta e nove reais e quarenta centavos
63	PANO PARA SECAR PRATOS, SEM ESTAMPA, TAMANHO 45X70CM, 100% ALGODÃO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	610	UNIAO TEXTIL	Unidades	R\$ 2,69	R\$ 1.640,90	um mil, seiscentos e quarenta reais e noventa centavos
67	PAPEL TOALHA MINI-MECHA, 100% FIBRA VIRGEM, TAMANHO 21 CM, PACOTE COM 10 BOBINAS DE 100 M, FARDO COM 10 PACOTES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	40	SNOB	Fardos	R\$ 22,10	R\$ 884,00	oitocentos e oitenta e quatro reais
71	REFIL MOP LÍQUIDO 100% MICRO FIBRA PARA LIMPEZA HOSPITALAR, COMPRIMENTO 35CM, LARGURA 17CM, 85% ALGODÃO E 15% POLISTER, COMPATÍVEL COM HASTE AMERICANA DESCRITA NESTE TERMO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	35	CONDOR	Unidades	R\$ 29,80	R\$ 1.043,00	um mil e quarenta e três reais
72	REFIL MOP PÓ 40 CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	35	BETTANIN	Unidades	R\$ 25,10	R\$ 878,50	oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos
73	REFIL PARA DESODORIZADOR DE VASO SANITÁRIO, CAIXA COM 2 TABLETES, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	560	AZULIM	Caixas	R\$ 4,99	R\$ 2.794,40	dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos
75	RODO COMBINADO 2 EM 1 COM UM LAVADOR ACOPLADO A UM LIMPADOR DE VIDROS+EXTENSÃO TELESCÓPICA DE ALUMÍNIO EXPANSÍVEL DE 1 A 3 METROS DE ALTURA PARA LIMPEZA DE VIDROS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	12	CONDOR	Unidades	R\$ 41,50	R\$ 498,00	quatrocentos e noventa e oito reais
76	RODO PLÁSTICO DUPLO 40CM COM CABO DE ALUMÍNIO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	190	BETTANIN	Unidades	R\$ 18,55	R\$ 3.524,50	três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos
77	RODO TWISTER C/ CABO COM SISTEMA DE BORRACHA QUE PERMITE RECOLHER LÍQUIDOS, PRODUZIDO EM ALUMÍNIO E BORRACHA NITRILICA QUE PERMITE A TROCA DE LÂMINA, TAMANHO 45CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	60	CONDOR	Unidades	R\$ 53,50	R\$ 3.210,00	três mil, duzentos e dez reais



V.L.P SOARES
Rua José Anastácio, 316 A - Centro
CNPJ: 02.845.044/0001-48 I.E. 12.735.401-8
E-mail: adm.vlpsoares@gmail.com
Pinheiro-MA CEP: 66.200-000
Fone: 098 35186-8117

Fls nº 951
RUBRICA
Pinheiro-MA

79	SABÃO EM BARRA, TABLETES COM 200G GLICERINADO, CAIXA COM 24 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	70	NUTRILAR	Caixas	R\$ 35,90	R\$ 2.513,00	dois mil, quinhentos e treze reais
80	SABÃO EM PÓ, EMBALAGENS DE 500G, CAIXA COM 24 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	660	BEM TE VI	Caixas	R\$ 58,89	R\$ 38.867,40	trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos
85	SACO PARA LIXO DE POLIETILENO, COM FUNDO ESTRELA, 15L, FARDOS COM 25X10, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	210	FLIK	Fardos	R\$ 16,69	R\$ 3.504,90	três mil, quinhentos e quatro reais e noventa centavos
86	SACO PARA LIXO DE POLIETILENO, COM FUNDO ESTRELA, 50L, FARDOS COM 25X10, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	385	FLIK	Fardos	R\$ 24,84	R\$ 9.563,40	nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta centavos
91	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100 L, COR: BRANCO LEITOSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, NORMAS TÉCNICAS: NBR 7500, NBR 9191, MATERIAL: POLIETILENO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	800	FLIK	Fardos	R\$ 57,39	R\$ 45.912,00	quarenta e cinco mil, novecentos e doze reais
92	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 200 L, COR: BRANCO LEITOSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, NORMAS TÉCNICAS: NBR 7500, NBR 9191, MATERIAL: POLIETILENO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	640	FLIK	Fardos	R\$ 76,35	R\$ 48.864,00	quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais
101	VASSOURA DE PIACAVA 25CM SINTÉTICA TIPO TALO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	120	RAINHA PLUS	Unidades	R\$ 16,84	R\$ 2.020,80	dois mil e vinte reais e oitenta centavos
107	ARQUIVO FÁCIL 360MM X 130 MM X 250 MM. COR A DEFINIR. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	80	SCRITY	Unidades	R\$ 4,56	R\$ 364,80	trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos
108	BALÃO PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES DIVERSAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	80	JOY	Pacotes	R\$ 4,68	R\$ 374,40	trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos
112	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS 38X50MM. COM 04 BLOCOS DE 100 FOLHAS. CORES VARIADAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	65	JOCAR	Pacotes	R\$ 4,99	R\$ 324,35	trezentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos
114	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, 100 FOLHAS, MEDIDAS: 76x102MM. CORES VARIADAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	65	JOCAR	Pacotes	R\$ 7,50	R\$ 487,50	quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos
119	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA MULTIUSO C/ TAMPA CAPACIDADE P/ 08 LITROS, MEDIDAS EXTERNAS 34,5 CM (C) X 21,5 CM X (L) X 15,6 CM (A). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	35	DELLO	Unidades	R\$ 18,40	R\$ 644,00	seiscentos e quarenta e quatro reais
120	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA MULTIUSO C/ TAMPA CAPACIDADE P/ 35 LITROS, MEDIDAS EXTERNAS 54,5 CM (C) X 38 CM (L) X 25 CM (A). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	35	DELLO	Unidades	R\$ 25,40	R\$ 889,00	oitocentos e oitenta e nove reais
123	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL TRANSPARENTE. COR DA TINTA A DEFINIR. ESPESSURA DO TRAÇO: 1 MM. BIC OU SIMILAR. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	16	COMPACTO	Caixas	R\$ 31,67	R\$ 506,72	quinhentos e seis reais e setenta e dois centavos
124	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm). COR: AZUL. CAIXA COM 50 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	25	COMPACTO	Caixas	R\$ 28,90	R\$ 722,50	setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos
125	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm). COR: PRETA. CAIXA COM 50 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	25	COMPACTO	Caixas	R\$ 27,99	R\$ 699,75	seiscentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos
126	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm). COR: VERMELHA. CAIXA COM 50 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	16	COMPACTO	Caixas	R\$ 28,90	R\$ 462,40	quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos
133	CLIPS NIQUELADOS 3/0 CAIXA COM 50 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	80	BACCHI	Caixas	R\$ 4,56	R\$ 364,80	trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos
134	CLIPS NIQUELADOS 4/0 CAIXA COM 50 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	160	BACCHI	Caixas	R\$ 4,50	R\$ 720,00	setecentos e vinte reais
135	CLIPS NIQUELADOS 6/0 CAIXA COM 50 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	160	BACCHI	Caixas	R\$ 5,08	R\$ 812,80	oitocentos e doze reais e oitenta centavos



V.L.P SOARES

Rua José Anastácio, 316 A - Centro
CNPJ: 02.845.044/0001-48 I.E. 12.735.401-8
E-mail: adm.vlpsoares@gmail.com
Pinheiro-MA CER: 65.280-000
Fone: 098 35186-8117

Fls nº 952

142	COPO DESCARTÁVEL 300 ML, PCT COM 100. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	640	MARATA	Pacotes	R\$ 7,08	R\$ 4.531,20	quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e sete centavos
143	COPO DESCARTÁVEL 50 ML PAC C/ 100 CX C/ 50. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	25	TOP FORM	Caixas	R\$ 62,35	R\$ 1.558,75	um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos
145	CORRETIVO EM FITA SMM X 5M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	100	MASTERPRINT	Unidades	R\$ 7,96	R\$ 796,00	setecentos e noventa e seis reais
155	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 48 MM X 50M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	200	ADERE	Unidades	R\$ 4,20	R\$ 840,00	oitocentos e quarenta reais
169	LÁPIS PRETO, Nº2, CORPO SEXTAVADO DE MADEIRA, ENVERNIZADO E APONTADO, DUREZA CARGA HB, MATERIAL. CAIXA COM 144 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	5	LEO E LEO	Caixas	R\$ 35,80	R\$ 179,00	cento e setenta e nove reais
181	PAPEL CARBONO FORMATO A4 AZUL PACOTE C/100. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	40	VMP	Pacotes	R\$ 23,40	R\$ 936,00	novecentos e trinta e seis reais
VALOR TOTAL GERAL=						R\$ 297.353,67	duzentos e noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos
duzentos e noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos							

A EMPRESA DEQUARA QUE:

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

DECLARAÇÃO EXPRESSA da licitante de que cumprirá o prazo de entrega dos materiais solicitados, após o recebimento da (s) Ordem (s) de fornecimento, e ainda, que atenderá rigorosamente as especificações do (s)

a) DECLARAMOS a entrega da submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e das cláusulas constantes do edital.

b) DECLARAMOS que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Prazo máximo para execução do serviço: de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo I) do edital do processo em epígrafe.

Prazo de Entrega do serviço: de acordo com o edital

Garantia: 12 Meses a contar da data do recebimento definitivo do objeto, exclusivamente contra defeito de fabricação Prazo de substituição: A empresa deverá substituir, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de acordo com o previsto no edital

3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

4. O prazo de validade desta proposta é de 90 (NOVENTA) dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico. (ou de acordo com o Edital)

5. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento de acordo com o Edital.

6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até 02 (Dois) dias, contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/orfiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

7. Os produtos ofertados terão validade igual ou superior a 90 (NOVENTA) dias, a contar da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante esteja com prazo inferior ou superior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagemagem.

8- ESTAO INCLUIDAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MAO DE OBRA E BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM embalagemAGENS ADEQUADAS.

9- PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

10- QUE NAO POSSUI COMO SÓCIOS, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, E AINDA CONJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

11- QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERA DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTA EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO QUE CONTA NA ORDEM DE FORNECIMENTO, TODOS OS EQUIPAMENTOS SERAO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NAO ACEITE, CASO NAO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MA QUALIDADE.

PINHEIRO - MA 11 DE JULHO DE 2025

VLP

SOARES:02845044000148

Assinado de forma digital por VLP

SOARES:02845044000148

Dados: 2025.06.11 17:22:35 -03'00'

V.L.P. SOARES

Vera Lucia Pessoa Soares

RG: 000099534798-0 SSP-MA

CPF: 460.577.493-91

SOCIA/ADMINISTRADORA

PROPOSTA READEQUADA J I DA S ALMEIDA



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO -MA
PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025 SMA

ANEXO

Prezado (a) Senhor(a):

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza e Materiais de Expediente para atender às necessidades administrativas e operacionais da rede municipal de saúde de Porto Franco/MA.

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	MARCA	UND	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
13	CERA, TIPO LÍQUIDA, COR INCOLOR LEITOSO, COMPOSIÇÃO PARAFINA, CERA DE POLIMENTO FRASCO DE 750ML. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	150	POLYLAR	Unidades	R\$ 5,18	R\$ 777,00
15	CLORO LÍQUIDO, GALÃO COM 5 L. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	60	VALENCIA	Galões	R\$ 4,78	R\$ 286,80
16	CONJUNTO MOP LÍQUIDO DOBLÔ 50L, ESTRUTURA EM POLIETILENO INJETADO, DOIS BALDES COM CAPDE 25L, SISTEMA DE ESPREMEDOR COM PRESSÃO SUPERIOR. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	10	bralimpia	Unidades	R\$ 729,66	R\$ 7.296,60
25	DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, AFIXADO NA PAREDE POR MEIO DE PARAFUSOS, COR BRANCO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CHAVE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	65	NOBRECER	Unidades	R\$ 30,32	R\$ 1.970,80
26	DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA MINIMECHA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, AFIXADO NA PAREDE POR MEIO DE PARAFUSOS, COR BRANCO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CHAVE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	40	BIOVIS	Unidades	R\$ 34,83	R\$ 1.393,20
27	DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA TIPO BOBINA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, AFIXADO NA PAREDE POR MEIO DE PARAFUSOS, COR BRANCO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CHAVE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	40	BIOVIS	Unidades	R\$ 74,66	R\$ 2.986,40
36	FILTRO PARA MASCARA RC203. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	40	CARBOGRAFITE	Unidades	R\$ 24,86	R\$ 994,40
46	LIMPA TUDO, LT COM CABO EM ALUMÍNIO, 22MMX1,40M COM MANIPULADOR DE BORRACA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	25	BRALIMPIA	Unidades	R\$ 58,63	R\$ 1.465,75
55	MANGUEIRA DE 30M, TRANÇADA, SILICONADA DE PVC, PAREDE INTERNA DE 2MM, COM BICO DE TORNEIRA PARA ENGATE RÁPIDO, 1 ESGUICHO REGULÁVEL. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	75	BEMFIXA	Unidades	R\$ 48,01	R\$ 3.600,75
56	MASCARA DE CARVÃO ATIVO, DESCARTÁVEL, TIPO SEMIFACIAL FILTRANTE, MODELO DOBRÁVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA EM TODO PERÍMETRO, CONFECCIONADA COM MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, PARA PARTÍCULAS P1. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	80	grazia	Unidades	R\$ 4,41	R\$ 352,80

RUA: RESPLANDE 496/ CEP: 65922-000 – JOÃO LISBO-MA, CENTRO

CNPJ: 27.240.015/0001-83 Inscrição Estadual: 12.518.231-7

E-mail: feltec402@gmail.com Fone: (99) 98522-8934

57	MÁSCARA RESPIRATÓRIA COM FILTRO CG306. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	50	Carbografite	Unidades	R\$ 26,86	R\$ 1.343,00
74	REMOVEDOR DE FERRUGEM 50ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	10	cepel	Caixas	R\$ 85,73	R\$ 857,30
94	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 10KG. BOBINAS C/ 500 UNIDADES CADA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	16	lumack	Bobinas	R\$ 36,98	R\$ 591,68
95	SAPONÁCEO EM PÓ COM DETERGENTE, FRASCO DE 300G, CAIXA COM 24 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	25	sapolio	Caixas	R\$ 83,75	R\$ 2.093,75
97	TAPETE DE PANO EM ALGODÃO, TAMANHO 50X80CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	90	autashop	Unidades	R\$ 14,30	R\$ 1.287,00
98	TAPETE TIPO CAPACHO, BORRACHA GRANULADA, TAMANHO 100X50 CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	55	inova	Unidades	R\$ 24,76	R\$ 1.361,80
109	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA. PCT DE 1KG COM NO MÍNIMO 74 UND. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	8	luli	Pacotes	R\$ 31,50	R\$ 252,00
111	BATERIA LR 41 1.5 V. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	40	elgin	Unidades	R\$ 3,49	R\$ 139,60
113	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS 76X76MM, 25 FOLHAS. CORES VARIADAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	100	JOCAROFFICE	Pacotes	R\$ 6,53	R\$ 653,00
117	BORRACHA QUADRADA Nº 40, COR BRANCA, CX 40X1. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	35	cis	Caixas	R\$ 17,70	R\$ 619,50
139	COLA ESCOLAR PARA ISOPOR 40G. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	15	bic	Unidades	R\$ 3,96	R\$ 59,40
140	COPO DESCARTAVEL 150 ML PAC C/ 100 CX C/ 25. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	50	marata	Caixas	R\$ 57,96	R\$ 2.898,00
144	CORRETIVO A BASE DAGUA 18 ML. CAIXA COM 12. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	25	bic	Caixas	R\$ 11,27	R\$ 281,75
146	ELÁSTICO AMARELO N 18 (LIGAS) PCT C/120 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	90	mercur	Pacotes	R\$ 7,21	R\$ 648,90
149	ENVELOPE A4 OURO, 240 MM x 340 MM PACOTE C/ 100 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	80	scriity	Pacotes	R\$ 51,39	R\$ 4.111,20
153	FITA ADESIVA DUPLA FACE 25MMX30M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	16	adere	Unidades	R\$ 6,28	R\$ 100,48
156	FITA CREPE 18 MM X 50 M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	125	adere	Unidades	R\$ 5,25	R\$ 656,25
160	FRAGMENTADORA DE PAPEL TIRAS 10 FOLHAS, CAPACIDADE 13,2 LITROS, COM SENSOR AUTOMÁTICO DE PRESENÇA DE PAPEL; 220V. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	8	multlaser	Unidades	R\$ 463,38	R\$ 3.707,04
163	GRAMPO TRILHO (FERRO), 50X1. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	40	acc	Caixas	R\$ 15,24	R\$ 609,60
164	GRAMPO TRILHO ESTENDIDO (PLÁSTICO), CAIXA C/ 50 UND. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	8	acc	Caixas	R\$ 12,62	R\$ 100,96
171	LIVRO ATA PRETO FORMATO 202 MM X 300 MM C/100 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	16	tilibra	Unidades	R\$ 16,90	R\$ 270,40
173	LIVRO PROTOCOLO COM 104 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	25	tilibra	Unidades	R\$ 15,31	R\$ 382,75
174	LIVRO PROTOCOLO COM 52 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	15	tilibra	Unidades	R\$ 10,99	R\$ 164,85
176	MARCADOR PERMANENTE (PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS), CAIXA COM 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	16	masterprint	Caixas	R\$ 33,88	R\$ 542,08
178	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO VERTICAL DE PAREDE/MESA COM 3 DIVISÓRIAS EM ACRÍLICO. DIMENSÕES (MM): 240 X 120 X 335. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	16	acrimet	Unidades	R\$ 34,06	R\$ 544,96
179	ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO PRETO, DE METAL, MEDINDO 20P X 20L X 10A CENTÍMETROS, FORMA	35	acrimet	Unidades	R\$ 23,62	R\$ 826,70

RUA: RESPLANDE 496/ CEP: 65922-000 – JOÃO LISBO-MA, CENTRO

CNPJ: 27.240.015/0001-83 Inscrição Estadual: 12.518.231-7

E-mail: feltec402@gmail.com Fone: (99) 98522-8934

	RETANGULAR. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).					
183	PAPEL FOTOGRÁFICO HIGH GLOSSY A4 150 G 210 MM X 297 MM PCT C/50. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	40	leotack	Pacotes	R\$ 25,78	R\$ 1.031,20
184	PAPEL LINHO COR BRANCA, 180G, PCT COM 50 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	8	leotack	Pacotes	R\$ 20,03	R\$ 160,24
190	PASTA CATALOGO C/ 100 ENV. PLÁSTICOS. FORMATO (OFÍCIO): 24CM X 33CM - MATERIAL: LAMINADO DE PVC. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	60	acp	Unidades	R\$ 16,14	R\$ 968,40
192	PASTA L FORMATO A4 220 MM X 310 MM PCT C/100. MATERIAL EM POLIPROPILENO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	8	acp	Pacotes	R\$ 36,77	R\$ 294,16
194	PASTA SANFONADA A4 325 MM X 230 MM C/ 31 DIVISÕES. MATERIAL EM POLIPROPILENO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	35	acp	Unidades	R\$ 24,25	R\$ 848,75
197	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, MATERIAL METAL, APARADOR DE PLÁSTICO, COM MAGINADOR, CAPACIDADE 30 FOLHAS, TIPO MÉDIO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	30	brw	Unidades	R\$ 24,63	R\$ 738,90
198	PILHA ALCALINA (AA) CARTELA C/ 02 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	160	elgin	Cartelas	R\$ 4,95	R\$ 792,00
199	PILHA ALCALINA AAA, CARTELA 4X1. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	55	elgin	Cartelas	R\$ 15,19	R\$ 835,45
205	PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM COM 12 UND. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	8	cis	Caixas	R\$ 6,85	R\$ 54,80
207	RÉGUA TRANSPARENTE 50 CM, FLEXÍVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO/MILÍMETRO, COR: CRISTAL. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	40	trident	Unidades	R\$ 4,40	R\$ 176,00
208	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE P/ 10 KG PCT C/100. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	40	Saco Plástico	Pacotes	R\$ 24,14	R\$ 965,60
209	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE P/ 2 KG PCT C/100. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	40	Saco Plástico	Pacotes	R\$ 13,24	R\$ 529,60
210	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE P/ 5 KG PCT C/100. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	40	Saco Plástico	Pacotes	R\$ 22,95	R\$ 918,00
211	TESOURA MULTIUSO MATERIAL CABO PLÁSTICO 21,5 CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	30	tramontina	Unidades	R\$ 22,68	R\$ 680,40
VALOR TOTAL						R\$ 55.221,95

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

Declaramos que nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

proponente declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I. A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;

RUA: RESPLANDE 496/ CEP: 65922-000 – JOÃO LISBO-MA, CENTRO

CNPJ: 27.240.015/0001-83 Inscrição Estadual: 12.518.231-7

E-mail: feltec402@gmail.com Fone: (99) 98522-8934

IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de porto franco antes da abertura oficial das propostas; e

VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaramos ainda que:

- a) DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório
- b) DECLARA, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- c) DECLARA a não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- d) DECLARA, inexistência de fato impeditiva de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante.
- e) DECLARA, que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- f) DECLARA, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- g) DECLARA, que desde já nos comprometemos a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.
- h) AUTORIZAMOS investigações complementares que se fizerem necessárias.
- i) DECLARA, fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.
- j) DECLARA, que concorda com os termos do edital.
- k) DECLARA, que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.
- l) DECLARA, que a licitante obriga-se a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no Termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social: J I DA S ALMEIDA	CNPJ: 27.240.015/0001-83	
Endereço: RESPLANDE, 496 - Centro.	Tel/Fax: (99)985086240	
CEP: 65922-000	Cidade: JOÃO LISBOA	UF: Maranhão
Banco: BANCO DO NUBANK	Agência: 0001	C/C: 10209379-9
E-mail: feltec402@gmail.com	Pix: 27.240.015/0001-83	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:		
Nome: JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA	Tel: (99)98508-6240	
Endereço: Tv. Siqueira Campos, nº 237, Potengi,		
CEP: 59.108-710	Cidade: NATAL	UF: RIO GRANDE DO NORTE
CPF: 126.969.178-33	Cargo/Função: Proprietário	
RG: 0520512520144	Órgão Expedido: SSP - MA	
Naturalidade: SÃO PAULO -SP	Nacionalidade: Brasileiro	

João Lisboa- MA, 11 de junho de 2025.

J I DA S
ALMEIDA:27240015000
183

Assinado de forma digital por J I
DA S ALMEIDA:27240015000183
Dados: 2025.06.11 22:55:41
-03'00'

J I DA S ALMEIDA
CNPJ nº 27.240.015/0001-83
JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA
(SOCIO -PROPRIETARIO)

RUA: RESPLANDE 496/ CEP: 65922-000 – JOÃO LISBOA-MA, CENTRO
CNPJ: 27.240.015/0001-83 Inscrição Estadual: 12.518.231-7
E-mail: feltec402@gmail.com Fone: (99) 98522-8934



PROPOSTA READEQUADA SUPERMERCADO NELORE LTDA





SUPERMERCADO nelore

Prefeitura Municipal
Fls nº 960
MA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2025
DATA DE ABERTURA: 11 DE JUNHO DE 2025

PROPOSTA DE PREÇOS - READEQUADA

Prezados Senhores, o **SUPERMERCADO NELORE LTDA**, com sede na cidade de Porto Franco à Avenida Valentim Aguiar, N.º 28, Entroncamento - Porto Franco – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.688.063/0001-04 neste ato representado por Luna Nunes da Silva, portador do CPF n.º 039.772.621-06 e R.G. n.º 072787412020-2, abaixo assinado propõe à PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, os preços infra descrito para atender a Aquisição de Materiais de Limpeza e Materiais de Expediente para atender às necessidades administrativas e operacionais da rede municipal de saúde de Porto Franco/MA, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2025.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: SUPERMERCADO NELORE LTDA

CNPJ: 05.688.063/0001-04

Endereço: Avenida Valentim Aguiar, nº 28, Entroncamento, CEP: 65.970-000, Cidade: Porto Franco-Maranhão

Tel: (99) 98239-7192

Banco: BANCO DO BRASIL

Agência: 3625-0

C/C: 37977-8

E-mail: casadecarnenelore@gmail.com

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para o fornecimento dos produtos, objeto deste procedimento:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
159	5,00	Caixas	FORMULÁRIO CONTINUO 80 COLUNAS 2 VIAS (240 MM X 139,7 MM) CX COM 300 UND. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Maxprint	Maxprint	R\$ 217,93	R\$ 1.089,65
							Total R\$ 1.089,65



- 1 – Prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- 2 – A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento", emitida pela Contratante;
- 3 – Preço Total por extenso **R\$ 1.089,65** (Mil e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)
- 4 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, custos diretos e indiretos bem como toda e qualquer encargos que venha incidir sobre os valores apresentados.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

Nome: Luna Nunes da Silva

Cargo/Função: Sócio Administrador

Tel: (99) 99126-6644

Endereço: Travessa 09 de Janeiro, nº 113, Centro, CEP: 65.970-000 Cidade: Porto Franco/Ma

CPF: 039.772.621-06

RG: 072787412020 Órgão Expedido: SSP - MA

Naturalidade: Estreito - MA

Nacionalidade: Brasileira

Porto Franco/MA, 11 de junho de 2025.

SUPERMERCADO NELORE LTDA

Avenida Valentim Aguiar, N.º 28, Entroncamento- Porto Franco - MA

CNPJ (MF) N.º 05.688.063/0001-04

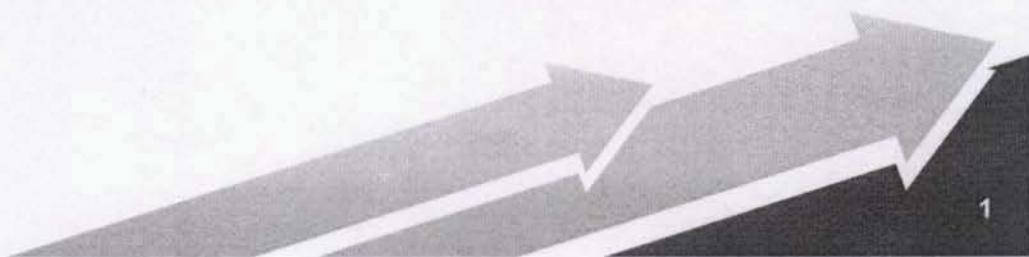
Luna Nunes da Silva

Proprietária

CPF (MF) N.º 039.772.621-06

RG N.º 0727874120202 SSP/MA

**PROPOSTA READEQUADA
WELSON BARBOSA DA SILVA**



PAPELARIA EMPÓRIO DO PAPEL

Rua Joaquim Pereira, nº 284 – Centro – CEP: 65.970-000 – Porto Franco – MA
Fone: (99) 8116 8100/ (99) 8130 0014 – CNPJ: 27.549.861/0001-80

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**PRAÇA DEMÉTRIO MILHOMEM – Nº 10, CENTRO, CEP: 65.970-000,
PORTO FRANCO - MA.**

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2025

Prezados Senhores, a empresa **WELSON BARBOSA DA SILVA "EMPORIO DO PAPEL"**, com sede na cidade de Porto Franco à Rua Joaquim Pereira, N.º 284, Centro – Porto Franco – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.549.861/0001-80 neste ato representado por **Welson Barbosa da Silva**, portador do CPF n.º 414.331.731-15 e R.G. nº 245714720039 SSP-MA, abaixo assinado propõe à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO**, os preços infra discriminados para atender a Aquisição de Materiais de Limpeza e Materiais de Expediente para atender às necessidades administrativas e operacionais da rede municipal de saúde de Porto Franco/MA, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**.

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social: WELSON BARBOSA DA SILVA "EMPORIO DO PAPEL"		CNPJ: 27.549.861/0001-80
Endereço: Rua Joaquim Pereira, N.º 284		Tel/Fax: (99) 98130-0014
CEP: 65.970-000	Cidade: Porto Franco	UF: Maranhão
Banco: BANCO DO NORDESTE	Agência: 0216	C/C: 010412-2
E-mail: welsonbarbosa@hotmail.com		

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para o fornecimento dos produtos, objeto deste procedimento:

PROPOSTA DE PREÇOS – READEQUADA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT.	Unid.	V. UNIT	V. TOTAL
5	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70 (70 GL), APRESENTAÇÃO GEL. EMBALAGEM DE 1L. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SOL	2.300,00	Unidades	R\$ 6,90	R\$ 15.870,00

Ubiratã

PAPELARIA EMPÓRIO DO PAPEL

Rua Joaquim Pereira, nº 284 – Centro – CEP: 65.970-000 – Porto Franco – MA

Fone: (99) 8116 8100/ (99) 8130 0014 – CNPJ: 27.549.861/0001-80

7	AMACIANTE PARA ROUPAS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 2L, FRAGRÂNCIA A SER DEFENIDO POSTERIORMENTE, CAIXA COM 6 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	URCA	120	Caixas	R\$ 35,39	R\$ 4.246,80
29	ESCOVA DE DENTE ADULTO, COM CABO EM FORMATO ANATÔMICO E CERDAS MACIAS EM NYLON. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	COLGATE	80	Unidades	R\$ 4,18	R\$ 334,40
64	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, NEUTRO, PICOTADO 30MX10CM, PACOTE COM 4 ROLOS, FARDO COM 16 PACOTES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	FAMILIAR SOFT	900	Fardos	R\$ 48,97	R\$ 44.073,00
127	CANETA PONTA POROSA, ESCRITA MACIA, CORES VARIADAS, CX 12X1. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BIC	16	Caixas	R\$ 22,05	R\$ 352,80
131	CLIPS NIQUELADOS 1/0 CAIXA COM 100 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ACC	40	Caixas	R\$ 5,66	R\$ 226,40
132	CLIPS NIQUELADOS 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ACC	120	Caixas	R\$ 5,97	R\$ 716,40
136	CLIPS NIQUELADOS 8/0 CAIXA COM 25 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ACC	100	Caixas	R\$ 7,34	R\$ 734,00
150	ESTILETE, CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE, LÂMINA COM PONTAS RENOVÁVEIS EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, TRAVA DE SEGURANÇA TAMANHO: 15 CM DIMENSÃO LÂMINA 11 CM X 09 MM, ESTREITO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ONDA PRO	25	Unidades	R\$ 10,65	R\$ 266,25
157	FITA CREPE 24MM X50 M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	EMBALANDO	60	Unidades	R\$ 4,77	R\$ 286,20
165	GRAMPOS GALVANIZADOS 23/10 CX COM 1000. Item	ACC	25	Caixas	R\$ 15,18	R\$ 379,50

PAPELARIA EMPÓRIO DO PAPEL

Rua Joaquim Pereira, nº 284 – Centro – CEP: 65.970-000 – Porto Franco – MA

Fone: (99) 8116 8100/ (99) 8130 0014 – CNPJ: 27.549.861/0001-80

	Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).					
166	GRAMPOS GALVANIZADOS 23/13 CX COM 1000. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ACC	16	Caixas	R\$ 16,70	R\$ 267,20
167	GRAMPOS GALVANIZADOS 23/8 CX COM 1000. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ACC	16	Caixas	R\$ 12,04	R\$ 192,64
168	GRAMPOS GALVANIZADOS 26/6 CX C/5000. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ACC	150	Caixas	R\$ 13,09	R\$ 1.963,50
185	PAPEL TIPO A4 (210X297MM), GRAMATURA MINIMA 75, COR BRANCA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS. Ampla Concorrência	CHAMEX	480	Caixas	R\$ 226,98	R\$ 108.950,40
186	PAPEL TIPO A4 (210X297MM), GRAMATURA MINIMA 75, COR BRANCA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CHAMEX	160	Caixas	R\$ 226,98	R\$ 36.316,80
189	PASTA ABA ELÁSTICO PP OFÍCIO (332 X 232 MM). MATERIAL EM POLIPROPILENO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	DAC	225	Unidades	R\$ 3,60	R\$ 810,00
191	PASTA CATÁLOGO COM VISOR - 124M - COM 50 PLÁSTICOS GROSSO 0,12. TAMANHO: 245X335MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	DAC	60	Unidades	R\$ 17,30	R\$ 1.038,00
196	PERCEVEJO CX C/ 100 GALVANIZADO 10MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ACC	10	Caixas	R\$ 4,14	R\$ 41,40
202	PILHA PALITO ALCALINA (AAA) CARTELA C/ 02 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PANASONIC	160	Cartelas	R\$ 10,46	R\$ 1.673,60
206	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM, FLEXÍVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO/MILÍMETRO, COR: CRISTAL. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	WALEU	40	Unidades	R\$ 3,41	R\$ 136,40

Ubsil

PAPELARIA EMPÓRIO DO PAPEL

Rua Joaquim Pereira, nº 284 – Centro – CEP: 65.970-000 – Porto Franco – MA

Fone: (99) 8116 8100/ (99) 8130 0014 – CNPJ: 27.549.861/0001-80

212	TINTA PARA CARIMBO 40ML, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	RADEX	25	Unidades	R\$ 6,47	R\$ 161,75
VALOR TOTAL						R\$ 219.037,44

DECLARO que somos cientes de todas as informações para elaboração da presente proposta.

- 1 – Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua abertura.;
- 2 – A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “Ordem de Fornecimento”, emitida pela Contratante;
- 3 – Preço Total por extenso **R\$ 219.037,44** (Duzentos e dezenove mil, trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos);
- 4 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, custos diretos e indiretos bem como toda e qualquer encargos que venha incidir sobre os valores apresentados.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:		
Nome: Welson Barbosa da Silva		Tel: (99)98130-0014
Endereço: Rua Joaquim Pereira, N.º 284, Centro		
CEP: 65.970-000	Cidade: Porto Franco	UF: Maranhão
CPF: 414.331.731-15	Cargo/Função: Administrador	
RG: 245714720039	Órgão Expedido: SSP-MA	
Naturalidade: Porto Franco - MA	Nacionalidade: Brasileiro	

Porto Franco – MA, 11 de junho de 2025.

Welson Barbosa da Silva

WELSON BARBOSA DA SILVA "EMPORIO DO PAPEL"
Rua Joaquim Pereira, N.º 284, Centro - Porto Franco - MA
CNPJ (MF) N.º 27.549.861/0001-80
Welson Barbosa da Silva
Administrador
CPF (MF) N.º 27.549.861/0001-80
RG N.º 245714720039 - SSP/MA

PROPOSTA READEQUADA SUPERMERCADO MONTEIRO LTDA





AO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025-SMA
DATA: 11 DE JUNHO DE 2025 ÀS 09:00 HRS

PROPOSTA DE PREÇOS - READEQUADA

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza e Materiais de Expediente para atender às necessidades administrativas e operacionais da rede municipal de saúde de Porto Franco/MA.

ITEM	PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
65	PAPEL TOALHA BRANCO, BOBINA 21CMX100M, PACOTE COM OITO BOBINAS, FARDOS COM 08 PACOTES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	FAMILIA	Fardos	240	R\$ 48,97	R\$ 11.752,80
TOTAL:						R\$ 11.752,80



PROPONENTE:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: SUPERMERCADO MONTEIRO LTDA **CNPJ:** 29.335.548/0001-74
Endereço: RUA JOAQUIM PEREIRA **Tel/Fax:** (99)815111
CEP: 65970-000 **Cidade:** PORTO FRANCO **UF:** Maranhão
Banco: BRASIL **Agência:** 3625-A **C/C:** 30490-5
E-mail: SupermercadoMonteiroLtda@gmail.com

- *Informamos que o Representante que assinará a Ata de Registro de Preços, será o Sr.:*

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

Nome: RENATO AUGUSTO ARAUJO MONTEIRO **Tel:** (99)98157-0011
Endereço: RUA JOAQUIM PEREIRA
CEP: 65970-00 **Cidade:** PORTO FRANCO **UF:** Maranhão
CPF: 020.802.763-79 **Cargo/Função:** Sócio – Proprietário
RG: 0179489920018 **Órgão Expedido:** SSP - MA
Naturalidade: MARANHÃO **Nacionalidade:** Brasileiro

- *Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.*
- *Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.*
- *O prazo de validade desta proposta é de 90 (NOVENTA), dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº. 008/2025.*
- *Declaro que entregaremos o objeto licitado no prazo máximo estabelecido pelo EDITAL do pregão em epígrafe, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.*



- Declaro que providenciaremos a substituição do(s) objeto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela área técnica, na hipótese de não conformidade com as especificações técnicas exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até 24 (VINTE E QUATRO) horas corridos, contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
- Os produtos ofertados terão garantia de 12 (doze) meses, contra vícios e/ou defeitos de fabricação, contados da data do seu recebimento definitivo.
- Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N° 30490-5, AGÊNCIA N°. 3625-0, BANCO DO BRASIL em nome de SUPERMERCADO MONTEIRO.

Porto Franco – MA, 12 de junho de 2025.

SUPERMERCADO
MONTEIRO
LTDA:29335548000174

Assinado de forma digital por
SUPERMERCADO MONTEIRO
LTDA:29335548000174
Dados: 2025.06.07 00:24:24
-03'00'

SUPERMERCADO MONTEIRO LTDA
CNPJ: .335.548/0001-74
RENATO AUGUSTO ARAUJO MONTEIRO
CPF: 020.802.763-79
RG: 0179489920018
Sócio – Proprietário

**PROPOSTA READEQUADA
J. DE SOUSA LIMA**



À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA

REFERENTE: PROPOSTA DE PREÇOS FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

1. OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza e Materiais de Expediente para atender às necessidades administrativas e operacionais da rede municipal de saúde de Porto Franco/MA

1.1 IDENTIFICAÇÃO EMPRESARIAL

RAZÃO SOCIAL: J. DE SOUSA LIMA

CNPJ nº 25.118.724/0001-65

ENDEREÇO: Av. Tiradentes S/nº – Vila São Francisco – CEP: 65.970-000 - PORTO FRANCO – MA

1.2. RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

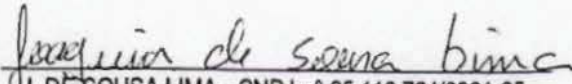
NOME: JOAQUIA DE SOUSA LIMA

RG nº: 032361352006-5 – SSP/MA - CPF nº 052.426.153-97

CARGO OU FUNÇÃO: Titular da Empresa

Prazo de validade desta pesquisa: 60 (Sessenta) dias.

Porto Franco – MA 11 de junho de 2025.


J. DE SOUSA LIMA - CNPJ nº 25.118.724/0001-65,
JOAQUIA DE SOUSA LIMA – Representante Legal
RG nº 032361352006-5 – SSP/MA - CPF nº 052.426.153-97

J. DE SOUSA LIMA – CNPJ: 25.118.724/0001-65
Av. Tiradentes S/nº – Vila São Francisco – CEP: 65.970-000
PORTO FRANCO – MA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
200	PILHA ALCALINA TAMANHO C CARTELA C/ 02 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	25	Cartelas	ELGIN	R\$ 15,12	R\$ 378,00
201	PILHA C2 ALCALINA, CARTELA 2X1. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	40	Cartelas	ELGIN	R\$ 13,29	R\$ 531,60
203	PRANCHETA OFÍCIO EM ACRÍLICO C/ PRENDEDOR DE METAL. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	80	Unidades	waleu	R\$ 16,10	R\$ 1.288,00
204	PRENDEDOR DE PAPEL 19 MM COM 12 UND. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	8	Caixas	cis	R\$ 5,93	R\$ 47,44
						R\$ 2.245,04

A empresa J. DE SOUSA LIMA - CNPJ nº 25.118.724/0001-65, com sua sede à Av. Tiradentes S/nº - Vila São Francisco - CEP: 65.970-000 - PORTO FRANCO - MA, declara, cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

A empresa J. DE SOUSA LIMA - CNPJ nº 25.118.724/0001-65, com sua sede à Av. Tiradentes S/nº - Vila São Francisco - CEP: 65.970-000 - PORTO FRANCO - MA, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa J. DE SOUSA LIMA - CNPJ nº 25.118.724/0001-65, com sua sede à Av. Tiradentes S/nº - Vila São Francisco - CEP: 65.970-000 - PORTO FRANCO - MA, declara, ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

A empresa J. DE SOUSA LIMA - CNPJ nº 25.118.724/0001-65, com sua sede à Av. Tiradentes S/nº - Vila São Francisco - CEP: 65.970-000 - PORTO FRANCO - MA, declara sob as penas da Lei nº 14.133/2021, que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas pertinentes à espécie"

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação. Reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

J. DE SOUSA LIMA - CNPJ: 25.118.724/0001-65
Av. Tiradentes S/nº - Vila São Francisco - CEP: 65.970-000
PORTO FRANCO - MA

Porto Franco - MA 11 de junho de 2025.

Joaquim de Sousa Lima

J. DE SOUSA LIMA - CNPJ nº 25.118.724/0001-65,
JOAQUIA DE SOUSA LIMA - Representante Legal
RG nº 032361352006-5 - SSP/MA - CPF nº 052.426.153-97

PROPOSTA READEQUADA DISTRIBUIDORA BRAGA LTDA



PROPOSTA FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA

Ao Pregoeiro ,

Assunto: Proposta de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 008/2025

A empresa **Distribuidora Braga LTDA-ME** com endereço na R PROJETADA 001, NÚMERO 12, ALAMEDA DOS SONHOS, SÃO LUÍS-MA, CEP-65055-467, inscrita no CNPJ sob o nº **50.403.378/0001-04** vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº 0400.71412010-6 SSP/MA e do CPF Nº 053.506.403-99.

CNPJ:	50.403.378/0001-04
RAZÃO SOCIAL:	Distribuidora Braga LTDA
NOME FANTASIA:	Braga Distribuidora
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	128017449
ENDEREÇO:	Av. Dr. Carlos Vasconcelos, nº12, Conj Jardim SM4
BAIRRO:	São Cristovão
CIDADE:	São Luís
CEP:	65055-253
TEL (1): (98) 97021 5049	TEL (2): (98) 99244-3962
E MAIL:	distr.bragaltda@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: (1) CARGO:	LARISSA LOPES BRAGA SÓCIO-PROPRIETÁRIO
CONTATO:	(98)99244-3962
CPF:	053.506.403-99
RG:	040071412010-6
EMISSOR:	SSP/MA

ENDEREÇO:	AV. General Arthur Carvalho, s/n, Condomínio Pelicano, BL04 AP202 Cep: 65066-320 Bairro: Turu Cidade: São Luís Estado: MA Email: larissabraga1994@gmail.com
DADOS BANCÁRIOS:	Banco: Banco do Brasil Agência: 5895-5 CC.: 62305-9



Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição material de limpeza, para atender as necessidades, conforme PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 008/2025.

. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	MARCA	V UNIT	TOTAL
4	ALCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO 95,1 A 96" GL, FÓRMULA QUÍMICA C2H5OH, PESO	CX	195	Tupi - ATACADO SP	86,89	16943,55
28	DISPENSADOR PARA SABONETE LÍQUIDO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, AFIXADO NA PAREDE POR MEIO DE PARAFUSOS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 800ML, COR BRANCO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CHAVE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UND	120	Velox	34,85	4182,00
35	FIBRA PARA LIMPEZA PESADA, A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO, UNIDOS POR RESINA A PROVA DE AGUÁ, 102 X 260CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UND	90 3550	SUPER PRO	9,49	33689,50
39	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO G. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	MAÇO	640 80	Scooby Doo Jumbinho	25,00	2000,00
40	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO XG. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PCT	640	Babysec	31,39	20089,60
41	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO XXG. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PCT	640	Scooby Doo Jumbinho	36,49	23353,60
81	SABONETE EM BARRA, EMBALAGENS DE 90G, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006)	CX	100	MARAN	16,00	1600,00
TOTAL						101858,25

Nossa proposta tem preço total de **R\$ 101.858,25** (Cento e um mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos)

DISTRIBUIDORA

Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022

Prazo de entrega: O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do(a) momento de ciência do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, em remessa única.

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 008/2025, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas com execução dos serviços.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LARISSA LOPES BRAGA
Data: 11/06/2025 17:02:59-0300
Verifique em <https://validar.it5.gov.br>

Larissa Lopes Braga

São Luís, 11/06/2025

BRAGA
DISTRIBUIDORA

PROPOSTA READEQUADA
FORT CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2025-SMA EDITAL

O objeto da presente licitação é a Aquisição de Materiais de Limpeza e Materiais de Expediente para atender às necessidades administrativas e operacionais da rede municipal de saúde de Porto Franco/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data: Dia 11/06/2025, às 09:00h (nove horas) horário de Brasília
local : <https://www.licitanet.com.br>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MED.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. UNIT. POR EXTENSO	V. TOTAL	V. TOTAL POR EXTENSO
2	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS E PIAS, ÁGUA SANITÁRIA, GALÃO DE 5 LITROS, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS E PIAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	860	CLORITO	R\$ 15,99	quinze reais e noventa e nove centavos	R\$ 14.071,20	quatorze mil e setenta e um reais e vinte centavos
8	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70 GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	500	SEVENGEL	R\$ 15,70	quinze reais e setenta centavos	R\$ 7.850,00	sete mil, oitocentos e cinquenta reais
20	DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERICIDA, DESINFETA LIMPA E PERFUMA, SL, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Galões	560	TRIEL	R\$ 12,69	doze reais e sessenta e nove centavos	R\$ 7.106,40	sete mil, cento e seis reais e quarenta centavos
23	DETERGENTE LÍQUIDO LAVA-LOUCAS, COM PH NEUTRO, EMBALAGEM DE 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	660	DULAGO	R\$ 28,29	vinete e oito reais e vinte e nove centavos	R\$ 18.671,40	dezoito mil, seiscentos e setenta e um reais e cinco centavos
50	LIMPADOR MULTIUSO - INDICADO PARA LIMPEZA DE TODAS AS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, CONTEM INGREDIENTES ATIVOS QUE DISSOLVEM A SUJEIRA, FRASCO COM BICO, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	140	AZULIM	R\$ 42,00	quarenta e dois reais	R\$ 5.880,00	cinco mil, oitocentos e oitenta reais
66	PANO MULTUSO PERFURADO, PACOTE COM 05 UNIDADES, TAMANHO 60X33CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Pacotes	340	MR.PLUS	R\$ 4,50	quatro reais e cinquenta centavos	R\$ 1.530,00	mil quinhentos e trinta reais
66	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, BRANCO VIRGEM, DUAS DOBRAS, TAMANHO 23X32CM, FARDOS COM 1000 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Fardos	40	BACARIM	R\$ 11,58	onze reais e cinquenta e oito centavos	R\$ 463,20	quatrocentos e sessenta e três reais e vinte centavos
69	PLACA SINALIZADORA DE PISO MOLHADO PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR AMARELA, TAMANHO LARGURA: 27 CM X ALTURA: 62 CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	40	CERTEC	R\$ 31,53	trinta e um reais e cinquenta e três centavos	R\$ 1.261,20	mil duzentos e sessenta e um reais e vinte centavos
70	PRENDEDOR DE ROUPA, EM MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Pacotes	40	GIGANTE DE MADEIRA	R\$ 2,49	dois reais e quarenta e nove centavos	R\$ 99,60	noventa e nove reais e sessenta centavos
78	SABÃO DE COCO EM BARRAS, TABLETES COM 200G, CAIXA COM 24 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	50	NUTRILAR	R\$ 40,50	quarenta reais e cinquenta centavos	R\$ 2.025,00	dois mil e vinte e cinco reais
83	SABONETE LÍQUIDO COM PERFUME CONCENTRADO, GALÃO COM 05 L, BODIEGRADÁVEL, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Galões	115	LIM+	R\$ 18,56		R\$ 2.134,40	dois mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos
96	SODA CAÚSTICA PARA LIMPEZA, POTE COM 1KG. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	120	KAVEIRA	R\$ 15,57	quinze reais e cinquenta e sete centavos	R\$ 1.868,40	mil oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos
99	VASSOURA COM CERDAS MACIAS EM NYLON COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	220	VDULAR	R\$ 7,08	sete reais e oito centavos	R\$ 1.557,60	mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos
100	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	200	VDULAR	R\$ 2,92	dois reais e noventa e dois centavos	R\$ 584,00	quinhentos e oitenta e quatro reais
103	VASSOURA TIPO PELO COM CABO DE MADEIRA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	140	VDULAR	R\$ 10,99	dez reais e noventa e nove centavos	R\$ 1.538,60	mil quinhentos e trinta e oito reais e noventa centavos
104	AGENDA ANUAL, CAPA DURA, TAMANHO: 18 CM X 24,5CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	80	KIT	R\$ 20,69	vinete reais e sessenta e nove centavos	R\$ 1.655,20	mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos
106	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03, TRINTA PRETA, MEDINDO 6,5 X 10,8CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	20	CARBRINK	R\$ 6,23	seis reais e vinte e três centavos	R\$ 124,60	cento e vinte e quatro reais e sessenta centavos
106	APONTADOR AP 102 1 FURO RETANGULAR SIMPLES, TIPO ESCOLAR, PLÁSTICO RESISTENTE CAIXA C/ 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	25	BRW	R\$ 2,24	dois reais e vinte e quatro centavos	R\$ 56,00	cinquenta e seis reais
122	CALCULADORA 12 DÍGITOS COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO ALIMENTAÇÃO SOLAR OU BATERIA, 120W, TAM: MÉDIO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	12	MASTERPRINT	R\$ 14,18	quatorze reais e dezoito centavos	R\$ 170,16	cento e setenta reais e dezesseis centavos
128	CLIPS GALVANIZADOS 4/0. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	60	BRW	R\$ 3,76	três reais e setenta e seis centavos	R\$ 300,80	trezentos reais e oitenta centavos
129	CLIPS GALVANIZADOS 6/0. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	60	BRW	R\$ 3,38	três reais e trinta e oito centavos	R\$ 270,40	duzentos e setenta reais e quarenta centavos
130	CLIPS GALVANIZADOS 8/0. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	60	BRW	R\$ 3,38	três reais e trinta e oito centavos	R\$ 270,40	duzentos e setenta reais e quarenta centavos
137	COLA BASTÃO 40G. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	16	BRW	R\$ 4,50	quatro reais e cinquenta centavos	R\$ 72,00	setenta e dois reais
138	COLA ESCOLAR BRANCA FR 90 GR. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	50	BRW	R\$ 2,32	dois reais e trinta e dois centavos	R\$ 116,00	cento e dezesseis reais
141	COPO DESCARTÁVEL 200ML, PCT COM 100. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Pacotes	800	CRISTALCOPO	R\$ 4,38	quatro reais e trinta e oito centavos	R\$ 3.504,00	três mil, quinhentos e quatro reais
148	EMBORRACHADO, TIPO: E.V.A, FOLHA 40X60 CM, CORES VARIADAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Folhas	60	VMP	R\$ 1,94	um real e noventa e quatro centavos	R\$ 155,20	cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos



VALOR TOTAL DA PROPOSTA >>>>>>>>>>>>>>>>>> R\$		76.388,30
--	--	-----------

PORTCLARE - DISTRIKUSIDA BIRU
 (0421) 84002200000 - Box 800 - WIDJAYA, Phone (081) 8051430
 Fax (081) 8051430 - Email: info@portclare.com - www.portclare.com



Dados da Proponente

- a) Razão Social: FORT CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA
b) CGC (MF) nº: 22.525.037/0001-76
c) Inscrição Estadual nº: 12.497409-0
d) Endereço: Rua Piauí, 588 - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-100 - Imperatriz - MA;
e) Fone: (99) 2101-5750;
f) CEP: 65.907-100;
g) Cidade: Imperatriz
h) Banco do Brasil - Agência nº: 2385-X Conta nº: 14.249-2.
i) Email: licitacao@fortclean.net

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: Litza de Melo Mendes Felix;
RG nº: 076447212022-1 SSP/MA;
CPF nº: 899.060.471-00
estado civil: casado
Cargo/Função ocupada: Sócio Proprietário;
Fone: (99) 99193-0075 e (99) 99212-6256.

Imperatriz-Ma, 18 de junho de 2025.

FORT CLEAN DISTRIBUIDORA - Associação de Fomento Agrícola por 0001 LTDA
LTDA 22.525.037/0001-76 Inscrição Estadual: 12.497409-0
Data: 2025/06/18 17:49:21 - 03/00

FORT CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA
Litza de Melo Mendes Felix
Proprietária
CPF: 899.060.471-00
RG: 076447212022-1 SSP/MA

PROPOSTA READEQUADA

V. P. L. SOARES





V.L.P SOARES
Rua José Anastácio, 316 A - Centro
CNPJ: 02.845.044/0001-48 I.E. 12.735.401-8
E-mail: adm.vlpsoares@gmail.com
Pinheiro-MA CEP: 65-200-000
Fone: 098 98186-8117



PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
DATA: 11 DE JUNHO DE 2025 ÀS 09:00hs

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza e Materiais de Expediente para atender às necessidades administrativas e operacionais da rede municipal de saúde de Porto Franco/MA.

PROponente:

Razão Social: V L P SOARES
Sede: RUA JOSE ANASTACIO, 316A - CENTRO - PINHEIRO - MA
CNPJ: 02.845.044/0001-48 I.E. 12.735.401-8
Telefone: (98) 98186-8117
E-mail: adm.vlpsoares@gmail.com

DADOS BANCARIOS

BANCO SANTANDER AG. 2396 CC 13000164-5 VLP SOARES ME

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINA O CONTRATO:

VERA LUCIA PESSOA SOARES
CPF: 460.577.493-91
0009534798-0 SESP-MA

PROPOSTA DE PREÇOS - PRODUTOS / QUANTIDADES / VALORES MAXIMOS ESTIMADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	EXTENSO
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO, FEMININO, TAMANHO NORMAL, COM ABAS, COM PROTETOR IMPERMEÁVEL INTERNO E BORDAS, PACOTES COM 16 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	50	ALWAYS	Pacotes	R\$ 6,83	R\$ 341,50	trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos
3	ÁGUA SANITÁRIA, GALÃO DE 5 LITROS, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS E PIAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	250	NUTRILAR	Galões	R\$ 7,52	R\$ 1.880,00	um mil, oitocentos e oitenta reais
8	AROMATIZADOR DE AMBIENTES SPRAY 360ML, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	260	BOM AR	Caixas	R\$ 49,80	R\$ 12.948,00	doze mil, novecentos e quarenta e oito reais
9	BALDE PLÁSTICO PRETO MULTIUSO ALÇA DE FERRO RESISTENTE 12 L. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	35	MERCUR	Unidades	R\$ 8,50	R\$ 297,50	duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos
10	BOTA DE BORRACHA 7 LÉGUAS CANO CURTO, BRANCA, Nº 34 A 42. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	115	VOLK	Pares	R\$ 25,40	R\$ 2.921,00	dois mil, novecentos e vinte e um reais
	CABO AVULSO PARA VASSOURA COM ROSCA EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	210	SANTA MARIA	Unidades	R\$ 2,49	R\$ 522,90	quinhentos e vinte e dois reais e noventa centavos
12	CABO EXTENSOR PARA LIMPEZA 6 METROS + VASSOURA TIRA PÓ CANTO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	60	CONDOR	Unidades	R\$ 15,40	R\$ 924,00	novecentos e vinte e quatro reais
14	CESTO TELADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, PARA ACONDICIONAR ROUPA SUJA COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE 60 LS, DIMENSÕES: 38X59X55CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	65	MERCONPLAS	Unidades	R\$ 22,50	R\$ 1.462,50	um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos
17	CORDA PARA VARAL DE 10M EM POLIETILENO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	130	ESFREBOM	Unidades	R\$ 1,90	R\$ 247,00	duzentos e quarenta e sete reais
18	CREME DENTAL 90G, SABOR A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	240	COLGATE	Unidades	R\$ 2,28	R\$ 547,20	quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos
19	DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERICIDA, DESINFETA LIMPA E PERFUMA, 1L, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	740	NUTRILAR	Caixas	R\$ 35,40	R\$ 26.196,00	vinte e seis mil, cento e noventa e seis reais
21	DESODORIZADOR PARA VASO SANITARIO COM 1 ESTOJO E 1 REFIL, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	400	AZULIM	Unidades	R\$ 2,99	R\$ 1.196,00	um mil, cento e noventa e seis reais
24	DETERGENTE LIQUIDO PARA HIGIENIZAÇÃO DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM DE 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	260	AZULIM	Caixas	R\$ 34,50	R\$ 8.970,00	oito mil, novecentos e setenta reais
30	ESCOVA DE DENTE INFANTIL, COM CABO ANATÔMICO E CERDAS MACIAS EM NYLON. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	240	COLGATE	Unidades	R\$ 3,10	R\$ 744,00	setecentos e quarenta e quatro reais



V.L.P SOARES
Rua José Anastácio, 316 A - Centro
CNPJ: 02.845.044/0001-48 I.E. 12.735.401-8
E-mail: adm.vlpsoares@gmail.com
Pinheiro-MA CEP: 65.200-000
Fone: 098 98186-8117

Fls nº 985

31	ESCOVA OVAL MULTIUSO, EM POLIPROPILENO, ANATÔMICA, COM CERDAS ONDULADAS DE 25MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	160	CONDOR	Unidades	R\$ 2,50	R\$ 400,00	quatrocentos reais
32	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE, COR BRANCA, CERDAS E CABO EM MATERIAL PLÁSTICO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	150	CONDOR	Unidades	R\$ 4,99	R\$ 748,50	setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos
33	ESPONJA DE AÇO, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES, FARDO COM 14 EMBALAGENS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	300	ASSOLAN	Fardos	R\$ 16,80	R\$ 5.040,00	cinco mil e quarenta reais
34	ESPONJA PARA LOUÇAS, DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, DIMENSÕES 110 X 75 MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	3.550	LIMPABELA	Unidades	R\$ 0,99	R\$ 3.514,50	três mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos
35	FIBRA PARA LIMPEZA PESADA, A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO, UNIDOS POR RESINA A PROVA DE AGUÁ, 102 X 260CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	90	BETTANIN	Unidades	R\$ 9,50	R\$ 855,00	oitocentos e cinquenta e cinco reais
37	FLANELA 100% ALGODÃO, TAMANHO 28X38CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	2.200	UNIAO TEXTIL	Unidades	R\$ 2,25	R\$ 4.950,00	quatro mil, novecentos e cinquenta reais
38	FÓSFORO, MAÇO COM 10 CAIXAS DE 40 UNIDADES CADA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	80	PARANA	Maços	R\$ 3,20	R\$ 256,00	duzentos e cinquenta e seis reais
39	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO G. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	640	POMPOM	Pacotes	R\$ 27,65	R\$ 17.696,00	dezessete mil, seiscentos e noventa e seis reais
42	HASTE AMERICANA EM POLIPROPILENO ULTRA RESISTENTE UTILIZADOS PARA FIXAR OS REFIS MOPS LIQUIDOS, COMPRIMENTO 1,54M, LARGURA 20CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	16	CONDOR	Unidades	R\$ 42,60	R\$ 681,60	seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos
44	INSETICIDA INODOR, SPRAY, 300 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	30	BAYGON	Caixas	R\$ 83,50	R\$ 2.505,00	dois mil, quinhentos e cinco reais
45	KIT LIXEIRA COLETA SELETIVA 50L, SUPORTE PLÁSTICO COM 4 LIXEIRAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	50	PLASUTIL	Unidades	R\$ 425,00	R\$ 21.250,00	vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais
48	LIMPA VIDROS, COMPOSTO DE RECIPIENTE PLÁSTICO + BORRIFADOR, COM GATILHO E EXTENSOR DE 25 CM, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	110	AZULIM	Caixas	R\$ 49,50	R\$ 5.445,00	cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais
51	LIXEIRA METAL ARAMADO TELADA CESTO LIXO ESCRITÓRIO 12 LITROS COR PRETO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	16	MANACIAL ALUMINIO	Unidades	R\$ 18,55	R\$ 296,80	duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos
52	LUSTRA MÓVEL, ASPECTO FÍSICO CREMOSO, FRASCO DE 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	35	PEROBA	Caixas	R\$ 47,90	R\$ 1.676,50	um mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos
53	LUVA LATEX HOSPITALAR, CAIXA COM 1000 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	80	MEDIX	Caixas	R\$ 13,40	R\$ 1.072,00	um mil e setenta e dois reais
54	LUVAS DE BORRACHA, TIPO EPI, TAMANHO M, CANO LONGO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	550	CONDOR	Pares	R\$ 12,90	R\$ 7.095,00	sete mil e noventa e cinco reais
58	PÁ PARA LIXO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO EM ALUMÍNIO LONGO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	120	CONDOR	Unidades	R\$ 5,90	R\$ 708,00	setecentos e oito reais
59	PÁ PARA LIXO, EM ZINCO, COM CABO DE MADEIRA MÉDIO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	90	CONDOR	Unidades	R\$ 5,50	R\$ 495,00	quatrocentos e noventa e cinco reais
60	PALHA DE AÇO Nº 320 X 1 (BOMBIL OU SIMILAR). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	5	ASSOLAN	Fardos	R\$ 17,88	R\$ 89,40	oitenta e nove reais e quarenta centavos
63	PANO PARA SECAR PRATOS, SEM ESTAMPA, TAMANHO 45X70CM, 100% ALGODÃO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	610	UNIAO TEXTIL	Unidades	R\$ 2,69	R\$ 1.640,90	um mil, seiscentos e quarenta reais e noventa centavos
67	PAPEL TOALHA MINI-MECHA, 100% FIBRA VIRGEM, TAMANHO 21 CM, PACOTE COM 10 BOBINAS DE 100 M, FARDO COM 10 PACOTES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	40	SNOB	Fardos	R\$ 22,10	R\$ 884,00	oitocentos e oitenta e quatro reais
71	REFIL MOP LIQUIDO 100% MICRO FIBRA PARA LIMPEZA HOSPITALAR, COMPRIMENTO 35CM, LARGURA 17CM, 85% ALGODÃO E 15% POLISTER, COMPATÍVEL COM HASTE AMERICANA DESCRITA NESTE TERMO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	35	CONDOR	Unidades	R\$ 29,80	R\$ 1.043,00	um mil e quarenta e três reais
72	REFIL MOP PÓ 40 CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	35	BETTANIN	Unidades	R\$ 25,10	R\$ 878,50	oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos
73	REFIL PARA DESODORIZADOR DE VASO SANITARIO, CAIXA COM 2 TABLETES, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	560	AZULIM	Caixas	R\$ 4,99	R\$ 2.794,40	dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos
75	RODO COMBINADO 2 EM 1 COM UM LAVADOR ACOPLADO A UM LIMPADOR DE VIDROS+EXTENSÃO TELESCÓPICA DE ALUMÍNIO EXPANSÍVEL DE 1 A 3 METROS DE ALTURA PARA LIMPEZA DE VIDROS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	12	CONDOR	Unidades	R\$ 41,50	R\$ 498,00	quatrocentos e noventa e oito reais



V.L.P SOARES
Rua José Anastácio, 316 A - Centro
CNPJ: 02.845.044/0001-48 I.E. 12.735.401-8
E-mail: adm.vlpsoares@gmail.com
Pinheiro-MA CEP: 65200-000
Fone: 98 98186-8111

Fls nº 986

76	RODO PLÁSTICO DUPLO 40CM COM CABO DE ALUMÍNIO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	190	BETTANIN	Unidades	R\$ 18,55	R\$ 3.524,50	três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quatrocentos e cinquenta centavos
77	RODO TWISTER C/ CABO COM SISTEMA DE BORRACHA QUE PERMITE RECOLHER LÍQUIDOS, PRODUZIDO EM ALUMÍNIO E BORRACHA NITRILICA QUE PERMITE A TROCA DE LÂMINA, TAMANHO 45CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	60	CONDOR	Unidades	R\$ 53,50	R\$ 3.210,00	três mil, duzentos e dez reais
79	SABÃO EM BARRA, TABLETES COM 200G GLICERINADO, CAIXA COM 24 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	70	NUTRILAR	Caixas	R\$ 35,90	R\$ 2.513,00	dois mil, quinhentos e treze reais
80	SABÃO EM PÓ, EMBALAGENS DE 500G, CAIXA COM 24 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	660	BEM TE VI	Caixas	R\$ 58,89	R\$ 38.867,40	trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos
85	SACO PARA LIXO DE POLIETILENO, COM FUNDO ESTRELA, 15L, FARDOS COM 25X10, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	210	FLIK	Fardos	R\$ 16,69	R\$ 3.504,90	três mil, quinhentos e quatro reais e noventa centavos
86	SACO PARA LIXO DE POLIETILENO, COM FUNDO ESTRELA, 50L, FARDOS COM 25X10, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	385	FLIK	Fardos	R\$ 24,84	R\$ 9.563,40	nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta centavos
92	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100 L, COR: BRANCO LEITOSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, NORMAS TÉCNICAS: NBR 7500, NBR 9191, MATERIAL: POLIETILENO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	800	FLIK	Fardos	R\$ 57,39	R\$ 45.912,00	quarenta e cinco mil, novecentos e doze reais
92	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 200 L, COR: BRANCO LEITOSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, NORMAS TÉCNICAS: NBR 7500, NBR 9191, MATERIAL: POLIETILENO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	640	FLIK	Fardos	R\$ 76,35	R\$ 48.864,00	quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais
101	VASSOURA DE PIAÇA 25CM SINTÉTICA TIPO TALO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	120	RAINHA PLUS	Unidades	R\$ 16,84	R\$ 2.020,80	dois mil e vinte reais e oitenta centavos
107	ARQUIVO FÁCIL 360MM X 130 MM X 250 MM. COR A DEFINIR. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	80	SCRITY	Unidades	R\$ 4,56	R\$ 364,80	trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos
108	BALÃO PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES DIVERSAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	80	JOY	Pacotes	R\$ 4,68	R\$ 374,40	trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos
112	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS 38X50MM. COM 04 BLOCOS DE 100 FOLHAS, CORES VARIADAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	65	JOCAR	Pacotes	R\$ 4,99	R\$ 324,35	trezentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos
114	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, 100 FOLHAS, MEDIDAS: 76x102MM. CORES VARIADAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	65	JOCAR	Pacotes	R\$ 7,50	R\$ 487,50	quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos
119	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA MULTIUSO C/ TAMPA CAPACIDADE P/ 08 LITROS, MEDIDAS EXTERNAS 34,5 CM (C) X 21,5 CM X (L) X 15,6 CM (A). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	35	DELLO	Unidades	R\$ 18,40	R\$ 644,00	seiscentos e quarenta e quatro reais
120	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA MULTIUSO C/ TAMPA CAPACIDADE P/ 35 LITROS, MEDIDAS EXTERNAS 54,5 CM (C) X 38 CM (L) X 25 CM (A). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	35	DELLO	Unidades	R\$ 25,40	R\$ 889,00	oitocentos e oitenta e nove reais
123	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL TRANSPARENTE. COR DA TINTA A DEFINIR, ESPESSURA DO TRAÇO: 1 MM. BIC OU SIMILAR. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	16	COMPACTO	Caixas	R\$ 31,67	R\$ 506,72	quinhentos e seis reais e setenta e dois centavos
124	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm). COR: AZUL. CAIXA COM 50 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	25	COMPACTO	Caixas	R\$ 28,90	R\$ 722,50	setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos
125	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm). COR: PRETA. CAIXA COM 50 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	25	COMPACTO	Caixas	R\$ 27,99	R\$ 699,75	seiscentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos
126	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm). COR: VERMELHA. CAIXA COM 50 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	16	COMPACTO	Caixas	R\$ 28,90	R\$ 462,40	quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos
133	CLIPS NIQUELADOS 3/0 CAIXA COM 50 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	80	BACCHI	Caixas	R\$ 4,56	R\$ 364,80	trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos
134	CLIPS NIQUELADOS 4/0 CAIXA COM 50 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	160	BACCHI	Caixas	R\$ 4,50	R\$ 720,00	setecentos e vinte reais
135	CLIPS NIQUELADOS 6/0 CAIXA COM 50 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	160	BACCHI	Caixas	R\$ 5,08	R\$ 812,80	oitocentos e doze reais e oitenta centavos

V.L.P SOARESRua José Anastácio, 316 A - Centro
CNPJ: 02.845.044/0001-48 I.E. 12.735.401-8

E-mail: adm.vlpsoares@gmail.com

Pinheiro-MA CEP: 65.200-000

Fone: 098 98186-8111

Fls nº 987

142	COPO DESCARTÁVEL 300 ML, PCT COM 100. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	640	MARATA	Pacotes	R\$ 7,08	R\$ 4.531,20	quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos
143	COPO DESCARTÁVEL 50 ML PAC C/ 100 CX C/ 50. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	25	TOP FORM	Caixas	R\$ 62,35	R\$ 1.558,75	um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos
145	CORRETIVO EM FITA 5MM X 5M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	100	MASTERPRINT	Unidades	R\$ 7,96	R\$ 796,00	setecentos e noventa e seis reais
155	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 48 MM X 50M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	200	ADERE	Unidades	R\$ 4,20	R\$ 840,00	oitocentos e quarenta reais
169	LÁPIS PRETO, N°2, CORPO SEXTAVADO DE MADEIRA, ENVERNIZADO E APONTADO, DUREZA CARGA HB, MATERIAL. CAIXA COM 144 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	5	LEO E LEO	Caixas	R\$ 35,80	R\$ 179,00	cento e setenta e nove reais
181	PAPEL CARBONO FORMATO A4 AZUL PACOTE C/100. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	40	VMP	Pacotes	R\$ 23,40	R\$ 936,00	novecentos e trinta e seis reais
VALOR TOTAL GERAL=					R\$ 315.904,67		trezentos e quinze mil, novecentos e quatro reais e sessenta e sete centavos
trezentos e quinze mil, novecentos e quatro reais e sessenta e sete centavos							

A EMPRESA DEQUARA QUE:

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

DECLARAÇÃO EXPRESSA da licitante de que cumprirá o prazo de entrega dos materiais solicitados, após o recebimento da (s) Ordem (s) de fornecimento, e ainda, que atenderá rigorosamente as especificações do (s)

a) DECLARAMOS inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e das cláusulas constantes do edital.

b) DECLARAMOS que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Prazo máximo para execução do serviço: de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo I) do edital do processo em epígrafe.

Prazo de Entrega do serviço: de acordo com o edital

Garantia: 12 Meses a contar da data do recebimento definitivo do objeto, exclusivamente contra defeito de fabricação Prazo de substituição: A empresa deverá substituir, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de acordo com o previsto no edital.

3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

4. O prazo de validade desta proposta é de 90 (NOVENTA) dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico. (ou de acordo com o Edital)

5. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento de acordo com o Edital.

6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até 02 (Dois) dias, contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/orçamentar da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

7. Os produtos ofertados terão validade igual ou superior a 90 (NOVENTA) dias, a contar da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante estoje o prazo inferior ou superior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagemagem.

8- ESTAO INCLUIDAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM embalagem/AGENS ADEQUADAS.

9- PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

10- QUE NAO POSSUI COMO SÓCIOS. GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, E AINDA CONJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

11- QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERA DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTA EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO QUE CONTA NA ORDEM DE FORNECIMENTO, TODOS OS EQUIPAMENTOS SERAO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NAO ACEITE, CASO NAO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MA QUALIDADE.

PINHEIRO - MA 18 DE JUNHO DE 2025

VLP**SOARES:02845044000148**

Assinado de forma digital por VLP

SOARES:02845044000148

Dados: 2025.06.18 11:39:01 -03'00'

V.L.P. SOARES

Vera Lucia Pessoa Soares

RG: 000099534798-0 SSP-MA

CPF: 460.577.493-91

SOCIA/ADMINISTRADORA

PROPOSTA READEQUADA

J I DA S ALMEIDA



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO -MA

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025 SMA

**ANEXO**

Prezado (a) Senhor(a):

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza e Materiais de Expediente para atender às necessidades administrativas e operacionais da rede municipal de saúde de Porto Franco/MA.

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	MARCA	UND	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
13	CERA, TIPO LÍQUIDA, COR INCOLOR LEITOSO, COMPOSIÇÃO PARAFINA, CERA DE POLIMENTO FRASCO DE 750ML. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	150	POLYLAR	Unidades	R\$ 5,18	R\$ 777,00
15	COLORO LÍQUIDO, GALÃO COM 5 L. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	60	VALENCIA	Galões	R\$ 4,78	R\$ 286,80
16	CONJUNTO MOP LÍQUIDO DOBLÔ 50L, ESTRUTURA EM POLIETILENO INJETADO, DOIS BALDES COM CAPDE 25L, SISTEMA DE ESPREMEDOR COM PRESSÃO SUPERIOR. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	10	bralimpia	Unidades	R\$ 729,66	R\$ 7.296,60
25	DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, AFIXADO NA PAREDE POR MEIO DE PARAFUSOS, COR BRANCO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CHAVE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	65	NOBRECER	Unidades	R\$ 30,32	R\$ 1.970,80
2	DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA MINIMECHA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, AFIXADO NA PAREDE POR MEIO DE PARAFUSOS, COR BRANCO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CHAVE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	40	BIOVIS	Unidades	R\$ 34,83	R\$ 1.393,20
27	DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA TIPO BOBINA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, AFIXADO NA PAREDE POR MEIO DE PARAFUSOS, COR BRANCO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CHAVE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	40	BIOVIS	Unidades	R\$ 74,66	R\$ 2.986,40
36	FILTRO PARA MASCARA RC203. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	40	CARBOGRAFITE	Unidades	R\$ 24,86	R\$ 994,40
46	LIMPA TUDO, LT COM CABO EM ALUMÍNIO, 22MMX1,40M COM MANIPULADOR DE BORRACA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	25	BRALIMPIA	Unidades	R\$ 58,63	R\$ 1.465,75
49	LIMPADOR DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO PASTOSO, FRASCO DE 500G. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	1000	redemix	Unidades	R\$ 3,51	R\$ 3.510,00
55	MANGUEIRA DE 30M, TRANÇADA, SILICONADA DE PVC, PAREDE INTERNA DE 2MM, COM BICO DE TORNEIRA PARA ENGATE RÁPIDO, 1 ESGUICHO REGULÁVEL. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	75	BEMFIXA	Unidades	R\$ 48,01	R\$ 3.600,75

FELTEC

SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

Curitiba Municipal
nº 990
RUBRICA
R\$ 352,80

56	MASCARA DE CARVÃO ATIVO, DESCARTÁVEL, TIPO SEMIFACIAL FILTRANTE, MODELO DOBRÁVEL, COM SOLDAS ELETRÔNICA EM TODO PERÍMETRO, CONFECCIONADA COM MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, PARA PARTÍCULAS P1. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	80	grazia	Unidades	R\$ 4,41	R\$ 352,80
57	MÁSCARA RESPIRATÓRIA COM FILTRO CG306. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	50	Carbografite	Unidades	R\$ 26,86	R\$ 1.343,00
74	REMOVEDOR DE FERRUGEM 50ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	10	cepel	Caixas	R\$ 85,73	R\$ 857,30
84	SABONETE LIQUIDO REFIL, 800ML PARA DISPENSADOR. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	350	lux	Unidades	R\$ 7,10	R\$ 2.485,00
94	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 10KG. BOBINAS C/ 500 UNIDADES CADA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	16	lumack	Bobinas	R\$ 36,98	R\$ 591,68
95	SAPONÁCEO EM PÓ COM DETERGENTE, FRASCO DE 300G, CAIXA COM 24 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	25	sapolio	Caixas	R\$ 83,75	R\$ 2.093,75
97	TAPETE DE PANO EM ALGODÃO, TAMANHO 50X80CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	90	autashop	Unidades	R\$ 14,30	R\$ 1.287,00
98	TAPETE TIPO CAPACHO, BORRACHA GRANULADA, TAMANHO 100X50 CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	55	inova	Unidades	R\$ 24,76	R\$ 1.361,80
109	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA. PCT DE 1KG COM NO MÍNIMO 74 UND. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	8	luli	Pacotes	R\$ 31,50	R\$ 252,00
110	BATERIA ELETRÔNICA LITIO CR 2032. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	80	elgin	Unidades	R\$ 6,34	R\$ 507,20
111	BATERIA LR 41 1.5 V. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	40	elgin	Unidades	R\$ 3,49	R\$ 139,60
113	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS 76X76MM, 25 FOLHAS. CORES VARIADAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	100	JOCAROFFICE	Pacotes	R\$ 6,53	R\$ 653,00
115	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, 3M, MARCADOR DE PÁGINA DE PAPEL 38 MM X 15 MM. 4 BLOCOS. CORES VARIADAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	65	JOCAROFFICE	Pacotes	R\$ 5,08	R\$ 330,20
116	BLOCO MARCADOR PÁGINA ADESIVO FLECHA 25 FLS. CONJUNTO COM 5 BLOCOS DE MARCADORES DE PÁGINA ADESIVOS EM CORES NEON, EM FORMATO DE FLECHA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	40	JOCAROFFICE	Unidades	R\$ 7,75	R\$ 310,00
117	BORRACHA QUADRADA Nº 40, COR BRANCA, CX 40X1. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	35	cis	Caixas	R\$ 17,70	R\$ 619,50
118	BORRACHA TIPO PONTEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	8	tilibra	Pacotes	R\$ 14,50	R\$ 116,00
119	CALCULADORA 12 DÍGITOS COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO ALIMENTAÇÃO SOLAR OU BATERIA, 120W, TAM: GRANDE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	16	brw	Unidades	R\$ 23,91	R\$ 382,56
139	COLA ESCOLAR PARA ISOPOR 40G. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	15	bic	Unidades	R\$ 3,96	R\$ 59,40
140	COPO DESCARTAVEL 150 ML PAC C/ 100 CX C/ 25. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	50	marata	Caixas	R\$ 57,96	R\$ 2.898,00
144	CORRETIVO A BASE D'ÁGUA 18 ML. CAIXA COM 12. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	25	bic	Caixas	R\$ 11,27	R\$ 281,75
146	ELÁSTICO AMARELO N 18 (LIGAS) PCT C/120 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	90	mercur	Pacotes	R\$ 7,21	R\$ 648,90
147	ELASTICO BRANCO 3 CM DE LARGURA; ROLO COM 25 METROS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	10	mercur	Pacotes	R\$ 15,72	R\$ 157,20
149	ENVELOPE A4 OURO, 240 MM x 340 MM PACOTE C/ 100 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	80	scrity	Pacotes	R\$ 51,39	R\$ 4.111,20
153	FITA ADESIVA DUPLA FACE 25MMX30M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	16	adere	Unidades	R\$ 6,28	R\$ 100,48
154	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X40M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	16	adere	Unidades	R\$ 3,61	R\$ 57,76
156	FITA CREPE 18 MM X 50 M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	125	adere	Unidades	R\$ 5,25	R\$ 656,25

RUA: RESPLANDE 496/ CEP: 65922-000 – JOÃO LISBO-MA, CENTRO

CNPJ: 27.240.015/0001-83 Inscrição Estadual: 12.518.231-7

E-mail: feltec402@gmail.com Fone: (99) 98522-8934

160	FRAGMENTADORA DE PAPEL TIRAS 10 FOLHAS, CAPACIDADE 13,2 LITROS, COM SENSOR AUTOMÁTICO DE PRESENÇA DE PAPEL; 220V. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	8	multilaser	Unidades	R\$ 463,38	R\$ 3.797,04
162	GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE 20 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	35	cis	Unidades	R\$ 16,48	R\$ 576,80
163	GRAMPO TRILHO (FERRO), 50X1. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	40	acc	Caixas	R\$ 15,24	R\$ 609,60
164	GRAMPO TRILHO ESTENDIDO (PLÁSTICO), CAIXA C/ 50 UND. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	8	acc	Caixas	R\$ 12,62	R\$ 100,96
171	LIVRO ATA PRETO FORMATO 202 MM X 300 MM C/100 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	16	tilibra	Unidades	R\$ 16,90	R\$ 270,40
172	LIVRO DE PONTO 4 ASSINATURAS FORMATO 200 MM X 298 MM C/ 100 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	20	tilibra	Unidades	R\$ 15,57	R\$ 311,40
173	LIVRO PROTOCOLO COM 104 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	25	tilibra	Unidades	R\$ 15,31	R\$ 382,75
174	LIVRO PROTOCOLO COM 52 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	15	tilibra	Unidades	R\$ 10,99	R\$ 164,85
176	MARCADOR PERMANENTE (PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS), CAIXA COM 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	16	masterprint	Caixas	R\$ 33,88	R\$ 542,08
178	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO VERTICAL DE PAREDE/MESA COM 3 DIVISÓRIAS EM ACRÍLICO. DIMENSÕES (MM): 240 X 120 X 335. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	16	acrimet	Unidades	R\$ 34,06	R\$ 544,96
179	ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO PRETO, DE METAL, MEDINDO 20P X 20L X 10A CENTÍMETROS, FORMA RETANGULAR. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	35	acrimet	Unidades	R\$ 23,62	R\$ 826,70
180	PAPEL ADESIVO COMUM 210 X 297 PACOTE C/20. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	16	suzano	Pacotes	R\$ 22,45	R\$ 359,20
183	PAPEL FOTOGRÁFICO HIGH GLOSSY A4 150 G 210 MM X 297 MM PCT C/50. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	40	leotack	Pacotes	R\$ 25,78	R\$ 1.031,20
184	PAPEL LINHO COR BRANCA, 180G, PCT COM 50 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	8	leotack	Pacotes	R\$ 20,03	R\$ 160,24
190	PASTA CATALOGO C/ 100 ENV. PLÁSTICOS. FORMATO (OFÍCIO): 24CM X 33CM - MATERIAL: LAMINADO DE PVC. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	60	acp	Unidades	R\$ 16,14	R\$ 968,40
192	PASTA L FORMATO A4 220 MM X 310 MM PCT C/100. MATERIAL EM POLIPROPILENO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	8	acp	Pacotes	R\$ 36,77	R\$ 294,16
193	PASTA REGISTRADORA AZ OFÍCIO COM VISOR. LOMBOLARGO: 80MM. ALTURA: 345MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	115	acp	Unidades	R\$ 9,45	R\$ 1.086,75
194	PASTA SANFONADA A4 325 MM X 230 MM C/ 31 DIVISÕES. MATERIAL EM POLIPROPILENO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	35	acp	Unidades	R\$ 24,25	R\$ 848,75
197	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, MATERIAL METAL, APARADOR DE PLÁSTICO. COM MAGINADOR, CAPACIDADE 30 FOLHAS, TIPO MÉDIO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	30	brw	Unidades	R\$ 24,63	R\$ 738,90
198	PILHA ALCALINA (AA) CARTELA C/ 02 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	160	elgin	Cartelas	R\$ 4,95	R\$ 792,00
199	PILHA ALCALINA AAA, CARTELA 4X1. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	55	elgin	Cartelas	R\$ 15,19	R\$ 835,45
205	PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM COM 12 UND. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	8	cis	Caixas	R\$ 6,85	R\$ 54,80
207	RÉGUA TRANSPARENTE 50 CM, FLEXÍVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO/MILÍMETRO, COR: CRISTAL. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	40	trident	Unidades	R\$ 4,40	R\$ 176,00
208	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE P/ 10 KG PCT C/100. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	40	Saco Plástico	Pacotes	R\$ 24,14	R\$ 965,60
209	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE P/ 2 KG PCT C/100. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	40	Saco Plástico	Pacotes	R\$ 13,24	R\$ 529,60

210	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE P/ 5 KG PCT C/100. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	40	Saco Plástico	Pacotes	R\$ 22,95	R\$ 918,00
211	TESOURA MULTIUSO MATERIAL CABO PLÁSTICO 21,5 CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	30	tramontina	Unidades	R\$ 22,68	R\$ 680,40
VALOR TOTAL						R\$ 65.412,02

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

Declaramos que nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

proponente declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I. A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;

IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de porto franco antes da abertura oficial das propostas; e

VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaramos ainda que:

- DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório
- DECLARA, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- DECLARA a não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- DECLARA, inexistência de fato impeditiva de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante.
- DECLARA, que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- DECLARA, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- DECLARA, que desde já nos comprometemos a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.
- AUTORIZAMOS investigações complementares que se fizerem necessárias.
- DECLARA, fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.
- DECLARA, que concorda com os termos do edital.
- DECLARA, que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

RUA: RESPLANDE 496/ CEP: 65922-000 – JOÃO LISBO-MA, CENTRO

CNPJ: 27.240.015/0001-83 Inscrição Estadual: 12.518.231-7

E-mail: feltec402@gmail.com Fone: (99) 98522-8934

- l) DECLARA, que a licitante obriga-se a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no Termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



DADOS DA EMPRESA		
Razão Social: J I DA S ALMEIDA	CNPJ: 27.240.015/0001-83	
Endereço: RESPLANDE, 496 - Centro.	Tel/Fax: (99)985086240	
CEP: 65922-000	Cidade: JOÃO LISBOA	UF: Maranhão
Banco: BANCO DO NUBANK	Agência: 0001	C/C: 10209379-9
E-mail: feltec402@gmail.com	Pix: 27.240.015/0001-83	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:		
Nome: JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA	Tel: (99)98508-6240	
Endereço: Tv. Siqueira Campos, nº 237, Potengi,		
CEP: 59.108-710	Cidade: NATAL	UF: RIO GRANDE DO NORTE
CPF: 126.969.178-33	Cargo/Função: Proprietário	
RG: 0520512520144	Órgão Expedido: SSP - MA	
Naturalidade: SÃO PAULO -SP	Nacionalidade: Brasileiro	

João Lisboa- MA, 18 de junho de 2025.

J I DA S
ALMEIDA:27240015
000183

Assinado de forma digital por J I
DA S ALMEIDA:27240015000183
Dados: 2025.06.18 12:40:59
-03'00'

J I DA S ALMEIDA
CNPJ nº 27.240.015/0001-83
JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA
(SOCIO -PROPRIETARIO)

PROPOSTA READEQUADA
WELSON BARBOSA DA SILVA



PAPELARIA EMPÓRIO DO PAPEL

Rua Joaquim Pereira, nº 284 – Centro – CEP: 65.970-000 – Porto Franco – MA

Fone: (99) 8116 8100/ (99) 8130 0014 – CNPJ: 27.549.861/0001-80

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PRAÇA DEMÉTRIO MILHOMEM – Nº 10, CENTRO, CEP: 65.970-000,

PORTO FRANCO - MA.

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2025

Prezados Senhores, a empresa **WELSON BARBOSA DA SILVA “EMPORIO DO PAPEL”**, com sede na cidade de Porto Franco à Rua Joaquim Pereira, N.º 284, Centro – Porto Franco – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.549.861/0001-80 neste ato representado por **Welson Barbosa da Silva**, portador do CPF n.º 414.331.731-15 e R.G. nº 245714720039 SSP-MA, abaixo assinado propõe à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO**, os preços infra discriminados para atender a Aquisição de Materiais de Limpeza e Materiais de Expediente para atender às necessidades administrativas e operacionais da rede municipal de saúde de Porto Franco/MA, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**.

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social: WELSON BARBOSA DA SILVA “EMPORIO DO PAPEL”		CNPJ: 27.549.861/0001-80
Endereço: Rua Joaquim Pereira, N.º 284		Tel/Fax: (99) 98130-0014
CEP: 65.970-000	Cidade: Porto Franco	UF: Maranhão
Banco: BANCO DO NORDESTE	Agência: 0216	C/C: 010412-2
E-mail: welsonbarbosa@hotmail.com		

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para o fornecimento dos produtos, objeto deste procedimento:

PROPOSTA DE PREÇOS – READEQUADA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT.	Unid.	V. UNIT	V. TOTAL
5	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70 (70 GL), APRESENTAÇÃO GEL. EMBALAGEM DE 1L. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SOL	2.300,00	Unidades	6,90	15.870,00

Ubsil:

PAPELARIA EMPÓRIO DO PAPEL

Rua Joaquim Pereira, nº 284 – Centro – CEP: 65.970-000 – Porto Franco – MA

Fone: (99) 8116 8100/ (99) 8130 0014 – CNPJ: 27.549.861/0001-80

7	AMACIANTE PARA ROUPAS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 2L, FRAGRÂNCIA A SER DEFENIDO POSTERIORMENTE, CAIXA COM 6 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	URCA	120	Caixas	35,39	4.246,80
29	ESCOVA DE DENTE ADULTO, COM CABO EM FORMATO ANATÔMICO E CERDAS MACIAS EM NYLON. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	COLGATE	80	Unidades	4,18	334,40
47	LIMPA VIDROS REFIL, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	AZULIM	80	Caixas	54,99	4.399,20
64	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, NEUTRO, PICOTADO 30MX10CM, PACOTE COM 4 ROLOS, FARDOS COM 16 PACOTES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	FAMILIAR SOFT	900	Fardos	48,97	44.073,00
127	CANETA PONTA POROSA, ESCRITA MACIA, CORES VARIADAS, CX 12X1. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BIC	16	Caixas	22,05	352,80
131	CLIPS NIQUELADOS 1/0 CAIXA COM 100 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ACC	40	Caixas	5,66	226,40
132	CLIPS NIQUELADOS 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ACC	120	Caixas	5,97	716,40
136	CLIPS NIQUELADOS 8/0 CAIXA COM 25 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ACC	100	Caixas	7,34	734,00
150	ESTILETE, CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE, LÂMINA COM PONTAS RENOVÁVEIS EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, TRAVA DE SEGURANÇA TAMANHO: 15 CM DIMENSÃO LÂMINA 11 CM X 09 MM, ESTREITO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ONDA PRO	25	Unidades	10,65	266,25
157	FITA CREPE 24MM X50 M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	EMBALANDO	60	Unidades	4,77	286,20
165	GRAMPOS GALVANIZADOS 23/10 CX COM 1000. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ACC	25	Caixas	15,18	379,50
166	GRAMPOS GALVANIZADOS 23/13 CX COM 1000. Item Exclusivo para	ACC	16	Caixas	16,70	267,20

PAPELARIA EMPÓRIO DO PAPEL

Rua Joaquim Pereira, nº 284 – Centro – CEP: 65.970-000 – Porto Franco – MA

Fone: (99) 8116 8100/ (99) 8130 0014 – CNPJ: 27.549.861/0001-80

	ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).					
167	GRAMPOS GALVANIZADOS 23/8 CX COM 1000. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ACC	16	Caixas	12,04	192,64
168	GRAMPOS GALVANIZADOS 26/6 CX C/5000. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ACC	150	Caixas	13,09	1.963,50
185	PAPEL TIPO A4 (210X297MM), GRAMATURA MINIMA 75, COR BRANCA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS. Ampla Concorrência	CHAMEX	480	Caixas	226,98	108.950,40
186	PAPEL TIPO A4 (210X297MM), GRAMATURA MINIMA 75, COR BRANCA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CHAMEX	160	Caixas	226,98	36.316,80
189	PASTA ABA ELÁSTICO PP OFÍCIO (332 X 232 MM). MATERIAL EM POLIPROPILENO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	DAC	225	Unidades	3,60	810,00
191	PASTA CATÁLOGO COM VISOR - 124M - COM 50 PLÁSTICOS GROSSO 0,12. TAMANHO: 245X335MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	DAC	60	Unidades	17,30	1.038,00
196	PERCEVEJO CX C/ 100 GALVANIZADO 10MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ACC	10	Caixas	4,14	41,40
202	PILHA PALITO ALCALINA (AAA) CARTELA C/ 02 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PANASONIC	160	Cartelas	10,46	1.673,60
206	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM, FLEXÍVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO/MILÍMETRO, COR: CRISTAL. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	WALEU	40	Unidades	3,41	136,40
212	TINTA PARA CARIMBO 40ML, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	RADEX	25	Unidades	6,47	161,75
VALOR TOTAL						R\$ 223.436,64

PAPELARIA EMPÓRIO DO PAPEL

Rua Joaquim Pereira, nº 284 – Centro – CEP: 65.970-000 – Porto Franco – MA
Fone: (99) 8116 8100/ (99) 8130 0014 – CNPJ: 27.549.861/0001-80

DECLARO que somos cientes de todas as informações para elaboração da presente proposta.

- 1 – Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura.;
- 2 – A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “Ordem de Fornecimento”, emitida pela Contratante;
- 3 – Preço Total por extenso R\$ 223.436,64 (Duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos);
- 4 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, custos diretos e indiretos bem como toda e qualquer encargos que venha incidir sobre os valores apresentados.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:		
Nome: Welson Barbosa da Silva		Tel: (99)98130-0014
Endereço: Rua Joaquim Pereira, N.º 284, Centro		
CEP: 65.970-000	Cidade: Porto Franco	UF: Maranhão
CPF: 414.331.731-15	Cargo/Função: Administrador	
RG: 245714720039	Órgão Expedido: SSP-MA	
Naturalidade: Porto Franco - MA	Nacionalidade: Brasileiro	

Porto Franco – MA, 18 de junho de 2025.

Welson Barbosa da Silva
WELSON BARBOSA DA SILVA "EMPÓRIO DO PAPEL"
Rua Joaquim Pereira, N.º 284, Centro - Porto Franco - MA
CNPJ (MF) N.º 27.549.861/0001-80
Welson Barbosa da Silva
Administrador
CPF (MF) N.º 27.549.861/0001-80
RG N.º 245714720039 - SSP/MA

COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

V L P SOARES





V.L.P SOARES
Rua José Anastácio, 316 A - Centro
CNPJ: 02.845.044/0001-48 I.E. 12.735.495-8
E-mail: adm.vlpsoares@gmail.com
Pinheiro-MA CEP: 65.200-000
Fone: 098 98186-8117

RUBRICA

Porto Franco - MA

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REP. PRESTAÇÃO ELETRÔNICA - SRP Nº 006/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
DATA: 11 DE JUNHO DE 2025 ÀS 09:00hs

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza e Materiais de Expediente para atender às necessidades administrativas e operacionais de rede municipal de saúde de Porto Franco/MA.

PROPOSTANTE:

Resdo Soares V.L.P SOARES
End: RUA JOSÉ ANASTÁCIO, 316A - CENTRO - PINHEIRO - MA
CNPJ: 02.845.044/0001-48 I.E. 12.735.495-8
Telefone: (98) 98186-8117
E-mail: adm.vlpsoares@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS

BANCO SANTANDER AG. 1581 CC 13000164-5 VLP SOARES ME

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINA O CONTRATO:

VERA LUCIA PRESTON SOARES
CPF: 480.877.489-91
RG: 000090534799-0 3825-MA

PROPOSTA DE PREÇOS - PRODUTOS / QUANTIDADES / VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DE COMPRA	IMPOSTO	FRETE/ENCARGOS	TOTAL DOS CUSTOS	LUCRO	QTDE	MARCA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	EXTENSO
10	BOTA DE BORRACHA 7 LEGUAS CANO CURTO, BRANCA, Nº 34 A 42. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	R\$ 18,66	R\$ 0,93	R\$ 0,37	R\$ 19,97	R\$ 5,43	115	VOLK	Pares	R\$ 25,40	R\$ 2.921,00	dois mil, novecentos e vinte e um reais
17	CORDA PARA VMAL DE 10M EM POLIETILENO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	R\$ 1,10	R\$ 0,06	R\$ 0,02	R\$ 1,18	R\$ 0,72	130	ESFREGOM	Unidades	R\$ 1,90	R\$ 247,00	duzentos e quarenta e sete reais
18	CREME DENTAL BCG, SABOR A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	R\$ 1,28	R\$ 0,06	R\$ 0,03	R\$ 1,37	R\$ 0,91	240	COLGATE	Unidades	R\$ 2,28	R\$ 547,20	quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos
19	DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERICIDA, DESINFETA LUMPA E PERFUMIA, 1L FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	R\$ 15,40	R\$ 0,77	R\$ 0,31	R\$ 16,48	R\$ 18,92	740	NUTRILAR	Caixas	R\$ 35,40	R\$ 26.196,00	vinte e seis mil, cento e noventa e seis reais
21	DESCONTOADOR PARA VASO SANITÁRIO COM 1 ESTOJO E 1 REFIL, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	R\$ 1,25	R\$ 0,06	R\$ 0,03	R\$ 1,34	R\$ 1,65	400	AZULIM	Unidades	R\$ 2,99	R\$ 1.196,00	um mil, cento e noventa e seis reais
30	ESCOVA DE DENTE INFANTIL, COM CABO ANATÔMICO E CERDAS MACIAS EM NYLON. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	R\$ 0,79	R\$ 0,09	R\$ 0,04	R\$ 1,92	R\$ 1,18	240	COLGATE	Unidades	R\$ 3,10	R\$ 744,00	setecentos e quarenta e quatro reais
31	ESCOVA OVAL MULTIUSO EM POLIPROPILENO, ANATÔMICA, COM CERDAS ONDULADAS DE 25MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	R\$ 1,99	R\$ 0,10	R\$ 0,04	R\$ 2,13	R\$ 0,37	180	CONDOR	Unidades	R\$ 2,50	R\$ 400,00	quatrocentos reais
32	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE, COR BRANCA, CERDAS E CABO EM MATERIAL PLÁSTICO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	R\$ 2,99	R\$ 0,15	R\$ 0,06	R\$ 3,20	R\$ 1,79	150	CONDOR	Unidades	R\$ 4,99	R\$ 748,50	setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos
34	ESPONJA PARA LOUÇAS, DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, DIMENSÕES 110 X 75 MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	R\$ 0,21	R\$ 0,01	R\$ 0,00	R\$ 0,22	R\$ 0,77	3.550	LIMPABELA	Unidades	R\$ 0,99	R\$ 3.514,50	três mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos
37	PLANELA 100% ALGODÃO, TAMANHO 28X38CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	R\$ 1,49	R\$ 0,07	R\$ 0,03	R\$ 1,59	R\$ 0,66	2.200	UNIAO TEXTIL	Unidades	R\$ 2,25	R\$ 4.950,00	quatro mil, novecentos e cinquenta reais
38	POSFORD, MAÇO COM 10 CAIXAS DE 40 UNIDADES CADA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	R\$ 1,25	R\$ 0,06	R\$ 0,03	R\$ 1,34	R\$ 1,86	80	PARANA	Maços	R\$ 3,20	R\$ 256,00	duzentos e cinquenta e seis reais
44	INSETICIDA INODOR, SPRAY, 300 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	R\$ 0,35	R\$ 0,27	R\$ 0,11	R\$ 5,72	R\$ 77,78	30	BAYGON	Caixas	R\$ 83,50	R\$ 2.505,00	dois mil, quinhentos e cinco reais
58	PA PARA LIXO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO EM ALUMÍNIO LONGO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	R\$ 3,99	R\$ 0,20	R\$ 0,08	R\$ 4,27	R\$ 1,63	120	CONDOR	Unidades	R\$ 5,90	R\$ 708,00	setecentos e oito reais
59	PA PARA LIXO, EM ZINCO, COM CABO DE MADEIRA MÉDIO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	R\$ 3,99	R\$ 0,20	R\$ 0,08	R\$ 4,27	R\$ 1,28	90	CONDOR	Unidades	R\$ 5,50	R\$ 495,00	quatrocentos e noventa e cinco reais
76	RODO PLÁSTICO DUPLO 40CM COM CABO DE ALUMÍNIO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	R\$ 4,01	R\$ 0,00	R\$ 0,24	R\$ 12,85	R\$ 5,70	190	BETTANIN	Unidades	R\$ 18,55	R\$ 3.524,50	três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos
79	SABÃO EM BARRA, TABLETES COM 200G GLICERINADO, CAIXA COM 24 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	R\$ 11,76	R\$ 1,09	R\$ 0,44	R\$ 23,28	R\$ 12,62	70	NUTRILAR	Caixas	R\$ 35,90	R\$ 2.513,00	dois mil, quinhentos e treze reais
80	SABÃO EM PÓ, EMBALAGENS DE 500G, CAIXA COM 24 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	R\$ 32,64	R\$ 1,63	R\$ 0,65	R\$ 34,92	R\$ 23,97	660	BEM TE VI	Caixas	R\$ 58,89	R\$ 38.867,40	trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos
91	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100 L, COR: BRANCO LEITOSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, NORMAS TÉCNICAS: NBR 7500, NBR 9101, MATERIAL: POLIETILENO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	R\$ 54,50	R\$ 1,36	R\$ 1,09	R\$ 56,95	R\$ 0,44	800	FLIK	Fardos	R\$ 57,39	R\$ 45.912,00	quarenta e cinco mil, novecentos e doze reais
123	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL TRANSPARENTE, COR: DA TINTA A DEFINIR, ESPESURA DO TRAÇO: 1 MM, BICO SIMILAR. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	R\$ 11,45	R\$ 0,57	R\$ 0,23	R\$ 12,25	R\$ 19,42	16	COMPACTO	Caixas	R\$ 31,67	R\$ 506,72	quinhentos e seis reais e setenta e dois centavos
124	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA: LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm), COR: AZUL; CAIXA COM 50 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	R\$ 11,45	R\$ 0,57	R\$ 0,23	R\$ 12,25	R\$ 16,65	25	COMPACTO	Caixas	R\$ 28,90	R\$ 722,50	setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos
125	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA: LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm), COR: PRETA; CAIXA COM 50 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	R\$ 11,45	R\$ 0,57	R\$ 0,23	R\$ 12,25	R\$ 15,74	25	COMPACTO	Caixas	R\$ 27,99	R\$ 699,75	seiscentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos
126	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA: LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm), COR: VERMELHA; CAIXA COM 50 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	R\$ 11,45	R\$ 0,57	R\$ 0,23	R\$ 12,25	R\$ 16,65	16	COMPACTO	Caixas	R\$ 28,90	R\$ 462,40	quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos
143	COPO DESCARTAVEL 50 ML PÁL C/ 100 CX C/ 50. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	R\$ 5,90	R\$ 2,80	R\$ 1,12	R\$ 59,81	R\$ 2,54	25	TOP FORM	Caixas	R\$ 62,35	R\$ 1.558,75	um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos
181	PAPEL CARBONO FORMATO A4 AZUL PACOTE C/100. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	R\$ 14,99	R\$ 0,75	R\$ 0,30	R\$ 16,04	R\$ 7,36	40	VMP	Pacotes	R\$ 23,40	R\$ 936,00	noventa e trinta e seis reais
VALOR TOTAL GERAL=											R\$ 141.131,22	cento e quarenta e um mil, cento e trinta e um reais e vinte e dois centavos



V.L.P SOARES
Rua José Anastácio, 316 A - Centro
CNPJ: 02.845.044/0001-48 I.E.: 12.735.409-8
E-mail: adm.vlpsoares@gmail.com
Pinheiro-MA CEP: 65.200-000
Fone: 098 98186-8117



cento e quarenta e um mil, cento e trinta e um reais e vinte e dois centavos

A EMPRESA DEQUARA QUE:

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- DECLARAÇÃO EXPRESSA** da licitante de que cumprirá o prazo de entrega dos materiais solicitados, após o recebimento da(s) Ordem (s) de fornecimento, e ainda, que atenderá rigorosamente as especificações do (s) Termo (s) de Referência (s) e da proposta apresentada, bem como, entregará os materiais, válidos.
- a) **DECLARAMOS** inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e das cláusulas constantes do edital.
- b) **DECLARAMOS** que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real - R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.
- c) **DECLARAMOS** que no preço ofertado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento do objeto deste Edital, inclusive despesas com operações comerciais, entrega, embalagem, carregamento e descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários.
- Prazo máximo para execução do serviço:** de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo I) do edital do processo em epígrafe.
- Prazo de entrega do serviço:** de acordo com o edital.
- Garantia:** 12 Meses a contar da data do recebimento definitivo do objeto, exclusivamente contra defeito de fabricação. Prazo de substituição: A empresa deverá substituir, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de acordo com o previsto no edital.
3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
4. O prazo de validade desta proposta é de 90 (NOVENTA) dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico. (ou de acordo com o Edital)
5. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo, contados do recebimento da Ordem de Fornecedor de acordo com o Edital.
6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, quando de seu recebimento provisório, no prazo de até 02 (Dois) dias, contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
7. Os produtos ofertados terão validade igual ou superior a 90 (NOVENTA) dias, a contar da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em que o fabricante estipule prazo inferior ou superior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem.
- 8- ESTÃO INCLUIDAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 9- O PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ADEQUADO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 10- QUE NÃO POSSUO COMO SÓCOS, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, E AINDA CONJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 11- QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I DESSE EDITAL. A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO QUE CONTA NA ORDEM DE FORNECIMENTO, TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

PINHEIRO - MA 23 DE JUNHO DE 2025

V L P

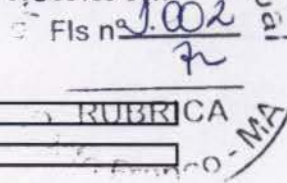
SOARES:02845044000148

Assinado de forma digital por V L P
SOARES:02845044000148
Dados: 2025.06.23 16:27:26 -03'00'

V. L. P. SOARES
Vera Lucia Pereira Soares
RG: 000095514-7/98-0 SP-MA
CPF: 480.517.400-91
SOCIA/ADMINISTRADORA



V.L.P SOARES
Rua José Anastácio, 316 A - Centro
CNPJ: 02.845.044/0001-48 I.E. 12.735.401-8
E-mail: adm.vlpsoares@gmail.com
Pinheiro-MA CEP: 65.200-000
Fone: 098 98186-8117



PROPOSTA DE PREÇOS

RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
DATA: 11 DE JUNHO DE 2025 ÀS 09:00hs

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza e Materiais de Expediente para atender às necessidades administrativas e operacionais da rede municipal de saúde de Porto Franco/MA.

PROponente:

Razão Social: V L P SOARES
Sede: RUA JOSE ANASTACIO, 316A - CENTRO - PINHEIRO - MA
CNPJ: 02.845.044/0001-48 I.E: 12.735401-8
Telefone: (98) 98186-8117
E-mail: adm.vlpsoares@gmail.com

DADOS BANCARIOS

BANCO SANTANDER AG. 2396 CC 13000164-5 VLP SOARES ME

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINA O CONTRATO:

MFR LUCIA PESSOA SOARES
CPF: 460.577.493-91
RG: 000099534798-0 SESP-MA

PROPOSTA DE PREÇOS - PRODUTOS / QUANTIDADES / VALORES MAXIMOS ESTIMADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	EXTENSO
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO, FEMININO, TAMANHO NORMAL, COM ABAS, COM PROTETOR IMPERMEÁVEL INTERNO E BORDAS, PACOTES COM 16 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	50	ALWAYS	Pacotes	R\$ 6,83	R\$ 341,50	trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos
3	ÁGUA SANITÁRIA, GALÃO DE 5 LITROS, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS E PIAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	250	NUTRILAR	Galões	R\$ 7,52	R\$ 1.880,00	um mil, oitocentos e oitenta reais
8	AROMATIZADOR DE AMBIENTES SPRAY 360ML, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	260	BOM AR	Caixas	R\$ 49,80	R\$ 12.948,00	doze mil, novecentos e quarenta e oito reais
9	BALDE PLÁSTICO PRETO MULTIUSO ALÇA DE FERRO RESISTENTE 12 L. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	35	MERCUR	Unidades	R\$ 8,50	R\$ 297,50	duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos
10	BOTA DE BORRACHA 7 LÉGUAS CANO CURTO, BRANCA, Nº 34 A 42. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	115	VOLK	Pares	R\$ 25,40	R\$ 2.921,00	dois mil, novecentos e vinte e um reais
11	CABO AVULSO PARA VASSOURA COM ROSCA EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	210	SANTA MARIA	Unidades	R\$ 2,49	R\$ 522,90	quinhentos e vinte e dois reais e noventa centavos
12	CABO EXTENSOR PARA LIMPEZA 6 METROS + VASSOURA TIRA PÓ CANTO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	60	CONDOR	Unidades	R\$ 15,40	R\$ 924,00	novecentos e vinte e quatro reais
14	CESTO TELADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, PARA ACONDICIONAR ROUPA SUJA COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE 60 LS, DIMENSÕES: 38X59X55CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	65	MERCONPLAS	Unidades	R\$ 22,50	R\$ 1.462,50	um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos
17	CORDA PARA VARAL DE 10M EM POLIETILENO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	130	ESFREBOM	Unidades	R\$ 1,90	R\$ 247,00	duzentos e quarenta e sete reais
18	CREME DENTAL 90G, SABOR A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	240	COLGATE	Unidades	R\$ 2,28	R\$ 547,20	quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos
19	DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERICIDA, DESINFETA LIMPA E PERFUMA, 1L, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	740	NUTRILAR	Caixas	R\$ 35,40	R\$ 26.196,00	vinte e seis mil, cento e noventa e seis reais
21	DESODORIZADOR PARA VASO SANITÁRIO COM 1 ESTOJO E 1 REFIL, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	400	AZULIM	Unidades	R\$ 2,99	R\$ 1.196,00	um mil, cento e noventa e seis reais
24	DETERGENTE LÍQUIDO PARA HIGIENIZAÇÃO DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM DE 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	260	AZULIM	Caixas	R\$ 34,50	R\$ 8.970,00	oito mil, novecentos e setenta reais
30	ESCOVA DE DENTE INFANTIL, COM CABO ANATÔMICO E CERDAS MACIAS EM NYLON. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	240	COLGATE	Unidades	R\$ 3,10	R\$ 744,00	setecentos e quarenta e quatro reais



V.L.P. SOARES
Rua José Anastácio, 316 A - Centro
CNPJ: 02.845.044/0001-48 I.E. 12.735.401-8
E-mail: adm.vlpsoares@gmail.com
Pinheiro-MA CEP: 65.200-000
Fone: 098 38186-8117

Fls nº 1003
RUBRICA
Pinheiro-MA

31	ESCOVA OVAL MULTIUSO, EM POLIPROPILENO, ANATÔMICA, COM CERDAS ONDULADAS DE 25MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	160	CONDOR	Unidades	R\$ 2,50	R\$ 400,00	quatrocentos reais
32	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE, COR BRANCA, CERDAS E CABO EM MATERIAL PLÁSTICO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	150	CONDOR	Unidades	R\$ 4,99	R\$ 748,50	setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos
33	ESPONJA DE AÇO, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES, FARDOS COM 14 EMBALAGENS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	300	ASSOLAN	Fardos	R\$ 16,80	R\$ 5.040,00	cinco mil e quarenta reais
34	ESPONJA PARA LOUÇAS, DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, DIMENSÕES 110 X 75 MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	3.550	LIMPABELA	Unidades	R\$ 0,99	R\$ 3.514,50	três mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos
35	FIBRA PARA LIMPEZA PESADA, A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO, UNIDOS POR RESINA A PROVA DE AGUÁ, 102 X 260CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	90	BETTANIN	Unidades	R\$ 9,50	R\$ 855,00	oitocentos e cinquenta e cinco reais
37	FLANELA 100% ALGODÃO, TAMANHO 28X38CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	2.200	UNIAO TEXTIL	Unidades	R\$ 2,25	R\$ 4.950,00	quatro mil, novecentos e cinquenta reais
38	FÓSFORO, MAÇO COM 10 CAIXAS DE 40 UNIDADES CADA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	80	PARANA	Maços	R\$ 3,20	R\$ 256,00	duzentos e cinquenta e seis reais
39	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO G. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	640	POMPOM	Pacotes	R\$ 27,65	R\$ 17.696,00	dezessete mil, seiscentos e noventa e seis reais
42	HASTE AMERICANA EM POLIPROPILENO ULTRA RESISTENTE UTILIZADOS PARA FIXAR OS REFIS MOPS LÍQUIDOS, COMPRIMENTO 1,54M, LARGURA 20CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	16	CONDOR	Unidades	R\$ 42,60	R\$ 681,60	seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos
44	INSETICIDA INODOR, SPRAY, 300 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	30	BAYGON	Caixas	R\$ 83,50	R\$ 2.505,00	dois mil, quinhentos e cinco reais
45	KIT LIXEIRA COLETA SELETIVA 50L, SUPORTE PLÁSTICO COM 4 LIXEIRAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	50	PLASUTIL	Unidades	R\$ 425,00	R\$ 21.250,00	vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais
48	LIMPA VIDROS, COMPOSTO DE RECIPIENTE PLÁSTICO + BORRIFADOR, COM GATILHO E EXTENSOR DE 25 CM, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	110	AZULIM	Caixas	R\$ 49,50	R\$ 5.445,00	cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais
51	LIXEIRA METAL ARAMADO TELADA CESTO LIXO ESCRITÓRIO 12 LITROS COR PRETO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	16	MANACIAL ALUMINIO	Unidades	R\$ 18,55	R\$ 296,80	duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos
52	LUSTRA MÓVEL, ASPECTO FÍSICO CREMOSO, FRASCO DE 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	35	PEROBA	Caixas	R\$ 47,90	R\$ 1.676,50	um mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos
53	LUVA LATEX HOSPITALAR, CAIXA COM 1000 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	80	MEDIX	Caixas	R\$ 13,40	R\$ 1.072,00	um mil e setenta e dois reais
54	LUVAS DE BORRACHA, TIPO EPI, TAMANHO M, CANO LONGO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	550	CONDOR	Pares	R\$ 12,90	R\$ 7.095,00	sete mil e noventa e cinco reais
58	PÁ PARA LIXO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO EM ALUMÍNIO LONGO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	120	CONDOR	Unidades	R\$ 5,90	R\$ 708,00	setecentos e oito reais
59	PÁ PARA LIXO, EM ZINCO, COM CABO DE MADEIRA MÉDIO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	90	CONDOR	Unidades	R\$ 5,50	R\$ 495,00	quatrocentos e noventa e cinco reais
60	PALHA DE AÇO Nº 320 X 1 (BOMBRILO OU SIMILAR). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	5	ASSOLAN	Fardos	R\$ 17,88	R\$ 89,40	oitenta e nove reais e quarenta centavos
63	PANO PARA SECAR PRATOS, SEM ESTAMPA, TAMANHO 45X70CM, 100% ALGODÃO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	610	UNIAO TEXTIL	Unidades	R\$ 2,69	R\$ 1.640,90	um mil, seiscentos e quarenta reais e noventa centavos
67	PAPEL TOALHA MINI-MECHA, 100% FIBRA VIRGEM, TAMANHO 21 CM, PACOTE COM 10 BOBINAS DE 100 M, FARDOS COM 10 PACOTES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	40	SNOB	Fardos	R\$ 22,10	R\$ 884,00	oitocentos e oitenta e quatro reais
71	REFIL MOP LÍQUIDO 100% MICRO FIBRA PARA LIMPEZA HOSPITALAR, COMPRIMENTO 35CM, LARGURA 17CM, 85% ALGODÃO E 15% POLISTER, COMPATÍVEL COM HASTE AMERICANA DESCRITA NESTE TERMO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	35	CONDOR	Unidades	R\$ 29,80	R\$ 1.043,00	um mil e quarenta e três reais
72	REFIL MOP PÓ 40 CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	35	BETTANIN	Unidades	R\$ 25,10	R\$ 878,50	oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos
73	REFIL PARA DESODORIZADOR DE VASO SANITÁRIO, CAIXA COM 2 TABLETES, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	560	AZULIM	Caixas	R\$ 4,99	R\$ 2.794,40	dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos
75	RODO COMBINADO 2 EM 1 COM UM LAVADOR ACOPLADO A UM LIMPADOR DE VIDROS+EXTENSÃO TELESCÓPICA DE ALUMÍNIO EXPANSÍVEL DE 1 A 3 METROS DE ALTURA PARA LIMPEZA DE VIDROS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	12	CONDOR	Unidades	R\$ 41,50	R\$ 498,00	quatrocentos e noventa e oito reais



V.L.P SOARES
Rua José Anastácio, 316 A - Centro
CNPJ: 02.845.044/0001-48 I.E. 12.735.401-8
E-mail: adm.vlpsoares@gmail.com
Pinheiro-MA CEP: 65.200-000
Fone: 098 98166-8117



76	RODO PLÁSTICO DUPLO 40CM COM CABO DE ALUMÍNIO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	190	BETTANIN	Unidades	R\$ 18,55	R\$ 3.524,50	três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos
77	RODO TWISTER C/ CABO COM SISTEMA DE BORRACHA QUE PERMITE RECOLHER LÍQUIDOS, PRODUZIDO EM ALUMÍNIO E BORRACHA NITRILICA QUE PERMITE A TROCA DE LÂMINA, TAMANHO 45CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	60	CONDOR	Unidades	R\$ 53,50	R\$ 3.210,00	três mil, duzentos e dez reais
79	SABÃO EM BARRA, TABLETES COM 200G GLICERINADO, CAIXA COM 24 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	70	NUTRILAR	Caixas	R\$ 35,90	R\$ 2.513,00	dois mil, quinhentos e treze reais
80	SABÃO EM PÓ, EMBALAGENS DE 500G, CAIXA COM 24 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	660	BEM TE VI	Caixas	R\$ 58,89	R\$ 38.867,40	trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos
85	SACO PARA LIXO DE POLIETILENO, COM FUNDO ESTRELA, 15L, FARDOS COM 25X10, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	210	FLIK	Fardos	R\$ 16,69	R\$ 3.504,90	três mil, quinhentos e quatro reais e noventa centavos
86	SACO PARA LIXO DE POLIETILENO, COM FUNDO ESTRELA, 50L, FARDOS COM 25X10, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	385	FLIK	Fardos	R\$ 24,84	R\$ 9.563,40	nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta centavos
91	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100 L, COR: BRANCO LEITOSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, NORMAS TÉCNICAS: NBR 7500, NBR 9191, MATERIAL: POLIETILENO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	800	FLIK	Fardos	R\$ 57,39	R\$ 45.912,00	quarenta e cinco mil, novecentos e doze reais
92	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 200 L, COR: BRANCO LEITOSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, NORMAS TÉCNICAS: NBR 7500, NBR 9191, MATERIAL: POLIETILENO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	640	FLIK	Fardos	R\$ 76,35	R\$ 48.864,00	quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais
101	VASSOURA DE PIAÇAVA 25CM SINTÉTICA TIPO TALO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	120	RAINHA PLUS	Unidades	R\$ 16,84	R\$ 2.020,80	dois mil e vinte reais e oitenta centavos
107	ARQUIVO FÁCIL 360MM X 130 MM X 250 MM. COR A DEFINIR. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	80	SCRITY	Unidades	R\$ 4,56	R\$ 364,80	trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos
108	BALÃO PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES DIVERSAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	80	JOY	Pacotes	R\$ 4,68	R\$ 374,40	trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos
112	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS 38X50MM. COM 04 BLOCOS DE 100 FOLHAS. CORES VARIADAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	65	JOCAR	Pacotes	R\$ 4,99	R\$ 324,35	trezentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos
114	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, 100 FOLHAS, MEDIDAS: 76x102MM. CORES VARIADAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	65	JOCAR	Pacotes	R\$ 7,50	R\$ 487,50	quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos
119	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA MULTIUSO C/ TAMP. CAPACIDADE P/ 08 LITROS, MEDIDAS EXTERNAS 34,5 CM (C) X 21,5 CM (L) X 15,6 CM (A). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	35	DELLO	Unidades	R\$ 18,40	R\$ 644,00	seiscentos e quarenta e quatro reais
120	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA MULTIUSO C/ TAMP. CAPACIDADE P/ 35 LITROS, MEDIDAS EXTERNAS 54,5 CM (C) X 38 CM (L) X 25 CM (A). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	35	DELLO	Unidades	R\$ 25,40	R\$ 889,00	oitocentos e oitenta e nove reais
123	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL TRANSPARENTE, COR DA TINTA A DEFINIR. ESPESSURA DO TRAÇO: 1 MM. BIC OU SIMILAR. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	16	COMPACTO	Caixas	R\$ 31,67	R\$ 506,72	quinhentos e seis reais e setenta e dois centavos
124	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm). COR: AZUL. CAIXA COM 50 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	25	COMPACTO	Caixas	R\$ 28,90	R\$ 722,50	setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos
125	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm). COR: PRETA. CAIXA COM 50 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	25	COMPACTO	Caixas	R\$ 27,99	R\$ 699,75	seiscentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos
126	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm). COR: VERMELHA. CAIXA COM 50 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	16	COMPACTO	Caixas	R\$ 28,90	R\$ 462,40	quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos
133	CLIPS NIQUELADOS 3/0 CAIXA COM 50 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	80	BACCHI	Caixas	R\$ 4,56	R\$ 364,80	trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos
134	CLIPS NIQUELADOS 4/0 CAIXA COM 50 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	160	BACCHI	Caixas	R\$ 4,50	R\$ 720,00	setecentos e vinte reais
135	CLIPS NIQUELADOS 6/0 CAIXA COM 50 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	160	BACCHI	Caixas	R\$ 5,08	R\$ 812,80	oitocentos e doze reais e oitenta centavos



V.L.P SOARES
Rua José Anastácio, 316 A - Centro
CNPJ: 02.845.044/0001-48 I.E. 12.735.401-8
E-mail: adm.vlpsoares@gmail.com
Pinheiro-MA CEP 65.200-000
Fone: 085 98186-8117

Fls nº 1.005

142	COPO DESCARTÁVEL 300 ML, PCT COM 100. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	640	MARATA	Pacotes	R\$ 7,08	R\$ 4.531,20	quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos
143	COPO DESCARTÁVEL 50 ML PAC C/ 100 CX C/ 50. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	25	TOP FORM	Caixas	R\$ 62,35	R\$ 1.558,75	um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos
145	CORRETIVO EM FITA 5MM X 5M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	100	MASTERPRINT	Unidades	R\$ 7,96	R\$ 796,00	setecentos e noventa e seis reais
155	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 48 MM X 50M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	200	ADERE	Unidades	R\$ 4,20	R\$ 840,00	oitocentos e quarenta reais
169	LÁPIS PRETO, Nº2, CORPO SEXTAVADO DE MADEIRA, ENVERNIZADO E APONTADO, DUREZA CARGA HB, MATERIAL. CAIXA COM 144 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	5	LEO E LEO	Caixas	R\$ 35,80	R\$ 179,00	cento e setenta e nove reais
181	PAPEL CARBONO FORMATO A4 AZUL PACOTE C/100. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	40	VMP	Pacotes	R\$ 23,40	R\$ 936,00	novecentos e trinta e seis reais
VALOR TOTAL GERAL=						R\$ 315.904,67	trezentos e quinze mil, novecentos e quatro reais e sessenta e sete centavos
trezentos e quinze mil, novecentos e quatro reais e sessenta e sete centavos							

A EMPRESA DEQUARA QUE:

- Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- DECLARAÇÃO EXPRESSA da licitante de que cumprirá o prazo de entrega dos materiais solicitados, após o recebimento da(s) Ordem(s) de fornecimento, e ainda, que atenderá rigorosamente as especificações do(s) a) DECLARAMOS inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e das cláusulas constantes do edital.
- DECLARAMOS que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.
- Prazo máximo para execução do serviço: de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo I) do edital do processo em epígrafe.
- Prazo de Entrega do serviço: de acordo com o edital
- Garantia: 12 Meses a contar da data do recebimento definitivo do objeto, exclusivamente contra defeito de fabricação Prazo de substituição: A empresa deverá substituir, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de acordo com o previsto no edital
- Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- O prazo de validade desta proposta é de 90 (NOVENTA) dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico. (ou de acordo com o Edital)
- Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento de acordo com o Edital.
- Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até 02 (Dois) dias, contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
- Os produtos ofertados terão validade igual ou superior a 90 (NOVENTA) dias, a contar da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante esteja com prazo inferior ou superior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem.
- ESTÃO INCLuídas NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- PRazo DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIOS, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, E AINDA CONJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTA EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO QUE CONTA NA ORDEM DE FORNECIMENTO, TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

PINHEIRO - MA 23 DE JUNHO DE 2025

VLP
SOARES:02845044000148
Assinado de forma digital por VLP
SOARES:02845044000148
Dados: 2025.06.23 16:27:04 -03'00'

V.L.P. SOARES
Vera Lucia Pessoa Soares
RG: 000099534798-0 SSP-MA
CPF: 460.577.493-91
SOCIA/ADMINISTRADORA

NF-e

Nº.
000.000.942
Série 055

RECEBEMOS DE DISTRIBUIDORA MIX OLIVEIRA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 30/05/2025 VALOR TOTAL: R\$ 1.041,27 DESTINATÁRIO: VLP SOARES - RUA JOSE ANASTACIO, 00316 CENTRO PINHEIRO-MA

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

DISTRIBUIDORA MIX OLIVEIRA LTDA

AVENIDA CATELO BRANCO, 885
FOMENTO - 65200-000
PINHEIRO - MA Fone/Fax: 84700005

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal
Eletrônica0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.942
Série 055
Folha 1/2

CHAVE DE ACESSO

2125 0546 3179 4500 0132 5505 5000 0009 4210 0045 4785

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421250018956792 - 30/05/2025 14:43:03

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

127552901

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

46.317.945/0001-32

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

VLP SOARES

CNPJ / CPF

02.845.044/0001-48

DATA DA EMISSÃO

30/05/2025

ENDEREÇO

RUA JOSE ANASTACIO, 00316

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

65200-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

30/05/2025

MUNICÍPIO

PINHEIRO

UF

MA

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

127354018

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

14:43:01

FATURA / DUPLICATA
CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.041,27
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.041,27

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

(9) Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	Q/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ ICMS	ALÍQ IPI
22826	DETERG LIMPOL 24X500ML	34025000	0102	5102	CX	3,0000	14,6500	43,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22827	ESCOVA MAO CONDOR	96035000	0102	5102	UN	2,0000	5,9900	11,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22828	ESCOVA OVAL 10CM CONDOR	96035000	0102	5102	UN	1,0000	4,9900	4,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22830	ESCOVA SANIT CONDOR	96039000	0102	5102	UN	2,0000	7,9000	15,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22831	ESPONJA ACO ASSOLAN 8X1	68053090	0102	5102	PC	3,0000	1,6500	4,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22833	ESPONJA DUPLA FACE LIMPABELA 120X1	96162000	0102	5102	CX	4,0000	24,6000	98,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22835	ESPONJA NYLON DUPLA FACE NUTRIBRILHO	96162000	0102	5102	UN	7,0000	2,4500	17,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22836	FIBRA LIMPEZA BETTANIN	68053090	0102	5102	UN	4,0000	12,4500	49,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22837	FILME PVC WYDA	39204390	0102	5102	UN	1,0000	3,9900	3,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22842	GARFO DESC 100X1 PRA FESTA	39241000	0102	5102	UN	7,0000	12,4400	87,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22843	GARFO INOX NIX HOUSE	82152000	0102	5102	UN	2,0000	1,1500	2,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22845	GUARDANAPO SNOB 50X1	48183000	0102	5102	PC	7,0000	1,9900	13,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22846	INSETICIDA BAYGON 12X300ML	38089119	0102	5102	FARDO	2,0000	64,2000	128,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22849	ISQUEIRO BIC 10X1	38089119	0102	5102	CART	3,0000	25,4000	76,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: // DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI // DADOS BANCARIOS: BANCO SANTANDER - AG: 2396 - CC 13000680-8 - DISTRIBUIDORA PINHEIRO LTDA // Inf. adicional de pagamento:

RESERVADO AO FISCO



NF-e
Nº
000.000.943
Série 055

RECEBEMOS DE DISTRIBUIDORA MIX OLIVEIRA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 30/05/2025 VALOR TOTAL: R\$ 1.577,86 DESTINATÁRIO: V L P SOARES - RUA JOSE ANASTACIO, 316 - a CENTRO PINHEIRO-MA

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

DISTRIBUIDORA MIX OLIVEIRA LTDA
AVENIDA CATELO BRANCO, 885
FOMENTO - 65200-000
PINHEIRO - MA Fone/Fax: 84700005

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 000.000.943
Série 055
Folha 1/2

CHAVE DE ACESSO
2125 0546 3179 4500 0132 5505 5000 0009 4310 0097 3640
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERC ADQUIRIDA/RECEBIDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
127552901

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.
46.317.945/0001-32

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
V L P SOARES

ENDEREÇO
RUA JOSE ANASTACIO, 316 - a

MUNICÍPIO
PINHEIRO

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

UF
MA

CNPJ / CPF
02.845.044/0001-48

DATA DA EMISSÃO
30/05/2025

DATA DA SAÍDA/ENTRADA
30/05/2025

HORA DA SAÍDA/ENTRADA
14:44:43

FATURA / DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.577,86
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.577,86

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA
(9) Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
22823	ALCOOL ASSEPTTEGEL COMUM 70 12X1L	22071090	0102	5102	CX	3,0000	22,8000	68,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22824	ALCOOL OCEANO ETIL 70 GEL 12X1	22072019	0102	5102	CX	2,0000	35,6000	71,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22825	ALGODAO COTTON 50G	52083900	0102	5102	PC	3,0000	1,4500	4,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22829	BOTA VOLK BORRACHA 40 PAR	64019200	0102	5102	UN	4,0000	18,6600	74,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22832	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA PLASUTIL 10L	39231090	0102	5102	UN	2,0000	8,6900	17,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22834	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA PLASUTIL 20L	39231090	0102	5102	UN	2,0000	12,6800	25,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22838	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA PLASUTIL 5L	39231090	0102	5102	UN	2,0000	4,9900	9,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22839	CESTO ROUPAS MERCONPLAS 100L	39249000	0102	5102	UN	3,0000	35,9900	107,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22840	CESTO ROUPAS MERCONPLAS 60L	39249000	0102	5102	UN	2,0000	25,4000	50,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22841	CESTO ROUPAS PLASUTIL 50L	39249000	0102	5102	UN	3,0000	19,8800	59,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22844	COADOR PLASTICO MERCONPLAS	63079090	0102	5102	UN	3,0000	7,4500	22,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22847	COLHER DESC REFEICAO 100X1 PRA FESTA	39241000	0102	5102	CX	4,0000	14,9900	59,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22848	COLHER DESC SOBREMESA 100X1 PRA FESTA	39241000	0102	5102	CX	3,0000	12,1000	36,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22851	COLHER GRANDE INOX NIS HOUSE	82159910	0102	5102	UN	4,0000	5,9900	23,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: // DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI // DADOS BANCARIOS: BANCO SANTANDER - AG: 2396 - CC 13000680-8 - DISTRIBUIDORA PINHEIRO LTDA // Inf. adicional de pagamento:

RESERVADO AO FISCO

Prefeitura Municipal
RUBRICA
Fis nº 1008
Gerado em 30/05/2025 às 16:19:19

DISTRIBUIDORA MIX OLIVEIRA LTDA
AVENIDA CATELO BRANCO, 885
FOMENTO - 65200-000
PINHEIRO - MA Fone/Fax: 84700005

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 000.000.943
Série 055
Folha 2/2



CHAVE DE ACESSO

2125 0546 3179 4500 0132 5505 5000 0009 4310 0097 3640

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421250018957241 - 30/05/2025 14:44:44

NATUREZA DA OPERAÇÃO	
1	1
2	2
3	3
4	4
5	5
6	6
7	7
8	8
9	9
10	10
11	11
12	12
13	13
14	14
15	15
16	16
17	17
18	18
19	19
20	20
21	21
22	22
23	23
24	24
25	25
26	26
27	27
28	28
29	29
30	30
31	31
32	32
33	33
34	34
35	35
36	36
37	37
38	38
39	39
40	40
41	41
42	42
43	43
44	44
45	45
46	46
47	47
48	48
49	49
50	50
51	51
52	52
53	53
54	54
55	55
56	56
57	57
58	58
59	59
60	60
61	61
62	62
63	63
64	64
65	65
66	66
67	67
68	68
69	69
70	70
71	71
72	72
73	73
74	74
75	75
76	76
77	77
78	78
79	79
80	80
81	81
82	82
83	83
84	84
85	85
86	86
87	87
88	88
89	89
90	90
91	91
92	92
93	93
94	94
95	95
96	96
97	97
98	98
99	99
100	100

VENDA MERC ADQUIRIDA/RECEBIDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

127552901

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPI

46,317,945/0001-32

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
22861	COLHER INOX NIX HOUSE SOPA	82159910	0102	5102	UN	2,0000	5,9900	11,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22861	COLHER INOX NIX HOUSE SOPA	82159910	0102	5102	UN	3,0000	5,9900	17,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22864	COLHER INOX NIX HOUSE TM G	82159910	0102	5102	UN	4,0000	5,9900	23,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22866	CONCHA INOX NIX HOUSE	82159910	0102	5102	UN	2,0000	5,9900	11,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22869	COPO DESC 100X180MLX25 TOPFORM	39241000	0102	5102	CX	3,0000	64,5000	193,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22870	COPO DESC 100X30MLX50 TOPFORM	39241000	0102	5102	CX	3,0000	55,9000	167,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22871	CR DENTAL COLGATE 90G	33061000	0102	5102	FARDO	4,0000	38,4000	153,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22897	CUMBUCA DESC 100X15CM PRA FESTA	22021000	0102	5102	FARDO	2,0000	25,4400	50,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22898	CUMBUCA DESC 100X21CM PRA FESTA	22021000	0102	5102	CX	3,0000	15,2000	45,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22899	CUSCUIZEIRA MANANCIAL ALUMINIO 5L	76151000	0102	5102	UN	4,0000	24,5500	98,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22900	DESINF NUTRILAR 12X1L	38089419	0102	5102	CX	4,0000	15,4000	61,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22901	DESOD AR PURO AR 12X400ML	33074900	0102	5102	FARDO	2,0000	54,3000	108,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



NF-e
Nº.
000.000.947
Série 055

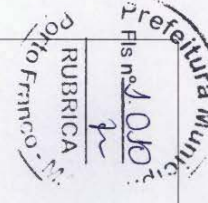
IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  DISTRIBUIDORA MIX OLIVEIRA LTDA AVENIDA CATELO BRANCO, 885 FOMENTO - 65200-000 PINHEIRO - MA Fone/Fax: 84700005		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 000.000.947 Série 055 Folha 1/2	 CHAVE DE ACESSO 2125 0646 3179 4500 0132 5505 5000 0009 4710 0090 4233 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421250020411059 - 10/06/2025 16:51:20
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERC ADQUIRIDA/RECEBIDA		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 46.317.945/0001-32	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 127552901	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL V L P SOARES		CNPJ / CPF 02.845.044/0001-48	DATA DA EMISSÃO 10/06/2025
ENDEREÇO RUA JOSE ANASTACIO, 316 - a		CEP 65200-000	DATA DA SAÍDA/ENTRADA 10/06/2025
MUNICÍPIO PINHEIRO	UF MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 127354018	HORA DA SAÍDA/ENTRADA 16:51:19

PAGAMENTO Forma Dinheiro Valor RS 1.290,33		CÁLCULO DO IMPOSTO	
BASE DE CÁLC. DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLC. ICMS S.T. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00
V. IMP. IMPORTAÇÃO 0,00		V. ICMS UF REMET. 0,00	V. FCP UF DEST. 0,00
V. ICMS UF DEST. 0,00		V. TOT. TRIB. 0,00	VALOR DO PIS 0,00
V. TOTAL PRODUTOS 1.290,33		VALOR DA COFINS 0,00	V. TOTAL DA NOTA 1.290,33

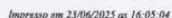
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL 9-Sem Transporte		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	Q/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALI Q.IPI
22933	PAPEL CARBONO A4 100X1 VMP Retido na compra: BASE ICMS ST=0,00 pSt=0,00 VALOR ICMS ST=0,00	48169010	0500	5405	PC	4,0000	14,99	59,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22934	PAPEL TOALHA SCALA 2X12 PCT Retido na compra: BASE ICMS ST=0,00 pSt=0,00 VALOR ICMS ST=0,00	48182000	0500	5405	FARDO	3,0000	20,59	61,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22935	PRACHETA OF DELLO Retido na compra: BASE ICMS ST=0,00 pSt=0,00 VALOR ICMS ST=0,00	39269090	0500	5405	UN	7,0000	7,35	51,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: // DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI // DADOS BANCARIOS: BANCO SANTANDER - AG: 2396 - CC 13000680-8 - DISTRIBUIDORA PINHEIRO LTDA // Inf. adicional de pagamento: RESERVADO AO FISCO	
--	---

Impresso em 23/06/2025 as 16:05:04

RECEBEMOS DE DISTRIBUIDORA MIX OLIVEIRA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTATADOS NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 10/06/2025
VALOR TOTAL: R\$ 1.290,33 DESTINATÁRIO: V L P SOARES - RUA JOSE ANASTACIO, 316 - CENTRO - PINHEIRO - MA
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



NF-e
Nº.
000.000.948
Série 055

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

 **DISTRIBUIDORA MIX OLIVEIRA LTDA**
AVENIDA CATELO BRANCO, 885
FOMENTO - 65200-000
PINHEIRO - MA Fone/Fax: 84700005

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal
Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 000.000.948
Série 055
Folha 1/2



CHAVE DE ACESSO
2125 0646 3179 4500 0132 5505 5000 0009 4810 0063 1641
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421250020414986 - 10/06/2025 17:05:50

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDE DE MERCADORIA ADQUIRIA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL **127552901** INSCRIÇÃO MUNICIPAL INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ / CPF
46.317.945/0001-32

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL **V L P SOARES** CNPJ / CPF **02.845.044/0001-48** DATA DA EMISSÃO **10/06/2025**
ENDEREÇO **RUA JOSE ANASTACIO, 316 - a** BAIRRO / DISTRITO **CENTRO** CEP **65200-000** DATA DA SAÍDA/ENTRADA **10/06/2025**
MUNICÍPIO **PINHEIRO** UF FONE / FAX **MA 98981868117** INSCRIÇÃO ESTADUAL **127354018** HORA DA SAÍDA/ENTRADA **17:05:49**

PAGAMENTO
Forma Dinheiro
Valor **R\$ 341,90**

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	341,90
		VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	341,90

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
NOME / RAZÃO SOCIAL FRETE **9-Sem Transporte** CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ / CPF
ENDEREÇO MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALI Q.IPI
22936	CORDA VARAL 10M ESFREBOM	40070020	0102	5102	M	5,0000	1,10	5,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22939	ESCOVA DENTAL ADULTA COLGATE Retido na compra: BASE ICMS ST=0,00 pSt=0,00 VALOR ICMS ST=0,00	96032100	0500	5102	UN	3,0000	2,49	7,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22941	ESCOVA DENTAL INFANTIL COLGATE Retido na compra: BASE ICMS ST=0,00 pSt=0,00 VALOR ICMS ST=0,00	96032100	0500	5102	UN	7,0000	1,79	12,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Inf. Contribuinte: // DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI // DADOS BANCARIOS: BANCO SANTANDER - AG: 2396 - CC 13000680-8 - DISTRIBUIDORA PINHEIRO LTDA // Inf. adicional de pagamento:

RESERVADO AO FISCO



Impresso em 23/06/2025 as 16:05:00



AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA
LTDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
SECRETARIAS

Aquisição de Materiais de Limpeza e Materiais de Expediente para atender às necessidades administrativas e operacionais da rede municipal de saúde de Porto Franco/MA.

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 008/2025

FORNECEDOR: ESSE CHEMICAL - DISTRIB. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 42.458.725/0001-78

ENDEREÇO: RUA DO COBRE, S/N., QUADRA 007 LOTE 004, NOVO HORIZONTE / PARAUAPEBAS-PA

e-mail: licitacao01@essechemical.com.br CONTATO (94) 9113 - 5700

COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

Item	Descrição	Marca/Fabricante	Und.	Quant.	R\$ Unit. Compra	Frete	R\$ Custo Final Compra	26,85% Aliquota Simples	Valor Venda	Lucro Líquido em R\$
22	DETERGENTE AMONÍACAL PERFUMADO PARA LIMPEZA LEVE E PESADA, GALÃO 05L REGISTRADO NA ANVISA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Am / Maxx	Galões	1,0	R\$ 11,00	R\$ 1,10	R\$ 12,10	R\$9,39	R\$ 34,99	R\$ 13,50
43	HIPOCLORITO DE SÓDIO ESTABILIZADO A 1,0%, COR INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO DE CLORO, GALÃO DE 05L. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Cl100 / Maxx	Galões	1,0	R\$ 3,10	R\$ 0,31	R\$ 3,41	R\$3,68	R\$ 13,69	R\$ 6,60
62	SABONETE LÍQUIDO 1L, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Hand soft / Maxx	Unidades	1,0	R\$ 3,90	R\$ 0,39	R\$ 4,29	R\$3,68	R\$ 13,69	R\$ 5,72
87	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 100 LITROS, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, FARDOS COM 100 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Sml / Sml	Fardos	1,0	R\$ 14,95	R\$ 1,50	R\$ 16,45	R\$8,86	R\$ 33,00	R\$ 7,69
88	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 200 LITROS, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, FARDOS COM 100 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Sml / Sml	Fardos	1,0	R\$ 17,01	R\$ 1,70	R\$ 18,71	R\$11,26	R\$ 41,93	R\$ 11,96
89	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 30 LITROS, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, FARDOS COM 100 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Sml / Sml	Fardos	1,0	R\$ 5,95	R\$ 0,60	R\$ 6,55	R\$4,78	R\$ 17,79	R\$ 6,47
90	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 60 LITROS, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, FARDOS COM 100 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Sml / Sml	Fardos	1,0	R\$ 8,25	R\$ 0,83	R\$ 9,08	R\$6,79	R\$ 25,28	R\$ 9,42
93	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 50L, COR: BRANCO LEITOSO, LARGURA: 53CM, ALTURA: 80CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEÇA ÚNICA, SUPORTA 10KG, IDENTIFICADO, ETIQUETADO, ESPESSURA: 0,08 MM, APLICAÇÃO: COLETA DE RESÍDUOS INFECTANTES, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Rava / Rava	Fardos	1,0	R\$ 12,85	R\$ 1,29	R\$ 14,14	R\$9,34	R\$ 34,80	R\$ 11,32
102	VASSOURA GARI ESCOVÃO PIAÇA 40CM COM CABO DE MADEIRA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Plastrgran / Lastgran	Unidades	1,0	R\$ 10,90	R\$ 1,09	R\$ 11,99	R\$7,70	R\$ 28,66	R\$ 8,97

Paraúapebas 23 de junho de 2025

OBSERVAÇÃO:

O VALOR DA VASSOURA DE R\$10,90, JÁ ESTÁ INCLUSO O CABO

ESSE CHEMICAL -
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
DE LIMPEZA: 42458725000178

Assinado de forma digital por ESSE
CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS DE LIMPEZA: 42458725000178
Dados: 2025.06.23 17:25:04 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

RAZÃO SOCIAL: ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA INSC. ESTADUAL 15.771.354-7 INSC. MUNICIPAL 34511

SECRETARIAS

CNPJ: 42.458.725/0001-78

Aquisição de Materiais de Limpeza e Materiais de Expediente para atender às necessidades administrativas e operacionais da rede municipal de saúde de Porto Franco/MA.

ENDEREÇO : RUA DO COBRE, S/N,, QUADRA 007 LOTE 004, NOVO-HORIZONTE/PARAUPEBAS-PA.

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 008/2025

BANCO: BRASIL AG:4450-4 C/C:26737-6

Rua Praça Demetrio Milhomem, nº 10 - Centro - 65.970-000

e-mail: licitacao01@essechemical.com.br, licitacao03@essechemical.com.br CONTATO (94) 9113-5700

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	MARCA	Quant.	V. Unit.	V. Total
22	DETERGENTE AMONÍACAL PERFUMADO PARA LIMPEZA LEVE E PESADA, GALÃO 05L REGISTRADO NA ANVISA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Galões	Am / Maxx	185	R\$ 34,99	R\$ 6.473,15
43	HIPOCLORITO DE SÓDIO ESTABILIZADO A 1,0%, COR INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO DE CLORO, GALÃO DE 05L. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Galões	Cl100 / Maxx	100	R\$ 13,69	R\$ 1.369,00
82	SABONETE LÍQUIDO 1L, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	Hand soft / Maxx	450	R\$ 13,69	R\$ 6.160,50
87	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 100 LITROS, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, FARDOS COM 100 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Fardos	Sml / Sml	560	R\$ 33,00	R\$ 18.480,00
88	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 200 LITROS, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, FARDOS COM 100 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Fardos	Sml / Sml	400	R\$ 41,93	R\$ 16.772,00
89	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 30 LITROS, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, FARDOS COM 100 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Fardos	Sml / Sml	450	R\$ 17,79	R\$ 8.005,50
90	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 60 LITROS, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, FARDOS COM 100 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Fardos	Sml / Sml	165	R\$ 25,28	R\$ 4.171,20
93	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 50L, COR: BRANCO LEITOSO, LARGURA: 53CM, ALTURA: 80CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEÇA ÚNICA, SUPORTA 10KG, IDENTIFICADO, ETIQUETADO, ESPESSURA: 0,08 MM, APLICAÇÃO: COLETA DE RESÍDUOS INFECTANTES, MATERIAL: POLIETILENO	Fardos	Rava / Rava	485	R\$ 34,80	R\$ 16.878,00
102	VASSOURA GARI ESCOVÃO PIAÇAVA 40CM COM CABO DE MADEIRA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	Plastrgran / Lastgran	100	R\$ 28,66	R\$ 2.866,00
VALOR						81.175,35

OITENTA E UM MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS

VALIDADE DA PROPOSTA : Que apresentar prazo de validade da proposta, 60 (SESSENTA) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento

da Nota Fiscal/Fatura.

PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: O prazo de entrega dos objetos solicitados é de 5 (cinco) dias, contados da data do (a) pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante

LOCAL DA ENTREGA : Os produtos deverão ser entregues diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Travessa Carolina, s/n, Jardim São Manoel, no horário das 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, ou em outro endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

PROCEDENCIA: Nacional

REPRESENTANTE LEGAL:

SUZIN KELVINA DE LIMA OLIVEIRA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, RG: 4217678 SSP/PA CPF: 810.491.102-34.

PARAUPEBAS-PA 23 de junho 2025

ESSE CHEMICAL -
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
DE LIMP: 42458725000178

Assinado de forma digital por ESSE
CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS DE LIMP: 42458725000178
Dados: 2025.06.23 17:24:03 -03'00'



**MAXX QUÍMICA E SISTEMAS DE
LIMPEZA EIREL**

RUA CAIRO - QUADRA 2B LOTE 11A, 1201,,
VILA RICA, 68515-000, PARAUAPEBAS - PA

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000.046.129

SÉRIE 001

FOLHA 2/2



CHAVE DE ACESSO

1525 0212 3201 7700 0154 5500 1000 0461 2516 7321 6718

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz do Estado

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

215250006102170 - 05/02/2025 17:36:26

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA MERCADORIA ADQ RECB TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

153575662

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF

12.320.177/0001-54

6192	LIMPAUTO MAXX(SHAMPOO) 1/10 - 5L	34052000	0102	5102	GL	2,00	5,5000	0,00	11,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6248	REMOVEDOR MAXX - 5L	34029039	0102	5102	GL	6,00	11,0000	0,00	66,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6721	ALCOOL GEL 70% MAXX - 1L	22072019	0102	5102	UN	12,00	4,7000	0,00	56,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56173	DECAP 10 50 LT - 1/20	38249100	0102	5102	BB	1,00	75,0000	0,00	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6152	DECAP 10 - 50LT	34029039	0102	5102	BB	1,00	55,0000	0,00	55,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6188	ATIVADO DX MAXX - 1/10 - 50L	28151200	0102	5102	BB	1,00	55,0000	0,00	55,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7212	ATIVADO DX MAXX - 1/20 - 50L	28151200	0102	5102	BB	1,00	75,0000	0,00	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recebemos de MAXX QUIMICA E SISTEMAS DE LIMPEZA EIREL os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada no documento.
Emissão: 05/02/2025 Dest/Reme: ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Valor Total: R\$ 1.852,46

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Fls nº 1.09

Nº 000.046.129

Série 001



MAXX QUIMICA E SISTEMAS DE LIMPEZA EIREL
RUA CAIRO - QUADRA 2B LOTE 11A, 1201, VILA RICA, 68515-000, PARAUAPEBAS - PA

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 000.046.129
SÉRIE 001
FOLHA 1/2



CHAVE DE ACESSO
1525 0212 3201 7700 0154 5500 1000 0461 2916 2321 6718

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERCADORIA ADQ RECB TERCEIROS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
215250006102170 - 05/02/2025 17:36:26

INSCRIÇÃO ESTADUAL
153575662

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF
12.320.177/0001-54

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ / CPF
42.458.725/0001-78

DATA DA EMISSÃO
05/02/2025

ENDEREÇO
RUA DO COBRE, S/N

BAIRRO / DISTRITO
NOVO HORIZONTE

CEP
68.515-000

DATA DA SAÍDA
05/02/2025

MUNICÍPIO
PARAUAPEBAS

UF
PA

TELEFONE / FAX
(99) 99999-9999

INSCRIÇÃO ESTADUAL
157713547

HORA DA SAÍDA
17:36

FATURA

DADOS DA FATURA

Número: 46129 - Valor Original: R\$ 1.852,46 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 1.852,46

DUPLICATAS

Número
001

Vencimento
07/03/2025

Valor
R\$ 1.852,46

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR DO PIS	Total dos Tributos (Fonte: IBPT)	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.852,46
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR DO COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.852,46

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA
0 - Emit/Remet

CODIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE
0

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO
1.354,300 KG

PESO LÍQUIDO
1.325,720 KG

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CMOSN	CFOP	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ % ICMS	ALIQ % IPI
6322	LAV-MAXX SOFT - AMACIANTE - 50L	38099190	0500	5403	BB	1,00	80,0000	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7602	ODORE CLASSIC AROMATIZANTE- 5L	34029039	0102	5102	UN	2,00	17,0000	0,00	34,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6196	DESINFETANTE MAXX FLORAL - 5L	38089419	0500	5403	GL	25,00	5,8000	0,00	145,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6549	DESIN. COMBATE - BRISA MARINHA - 5L	38089429	0102	5102	GL	30,00	3,9000	0,00	117,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6292	DETERGENTE MAXX FLORAL - 5L	34029039	0102	5102	GL	4,00	7,9000	0,00	31,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6198	HIPOCLOR - CLORO 12% - 5L	28289011	0102	5102	GL	10,00	8,0000	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6227	ALVEJ - AGUA SANITARIA MAXX - 5L	28289011	0500	5403	GL	30,00	3,1000	0,00	93,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6143	DETERGENTE NC MAXX - 5L	34025000	0102	5102	GL	2,00	8,0000	0,00	16,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7678	ALCOOL LIQUIDO 46%INPM MAXX - 1L	22072019	0102	5102	UN	5,00	3,0800	0,00	15,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8062	ALCOOL LIQUIDO 46%INPM MAXX - 5L	22072019	0102	5102	GL	2,00	15,0000	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8133	CERA IMPERMEABILIZANTE ACRILICO MAXX UHS	34052000	0102	5102	GL	4,00	39,0000	0,00	156,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6529	ALVEJ - AGUA SANITARIA MAXX 2L	28289011	0102	5102	UN	60,00	2,0000	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7584	ALVEJ - AGUA SANITARIA MAXX - 1L	28289011	0500	5403	UN	90,00	1,1500	0,00	103,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6597	DETERGENTE COMBATE NEUTRO - 5L	34025000	0102	5102	UN	4,00	4,8000	0,00	19,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6293	LAVA ROUPAS CONFORT MAXX - 5L	34029031	0102	5102	GL	6,00	13,0000	0,00	78,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54659	LAVA ROUPAS MAXX 3 LTS	34029090	0102	5102	UN	10,00	9,0000	0,00	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6301	MULTIUSO MAXX - 5L	38089419	0102	5102	GL	6,00	5,0000	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6216	AMACIANTE CONFORT MAXX - 5L	34029031	0500	5403	GL	12,00	8,9800	0,00	107,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6528	AMACIANTE CONFORT MAXX - 2L	34029031	0500	5403	UN	12,00	3,0000	0,00	36,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8324	AMACIANTE MAXX - 1L	34029031	0102	5102	UN	12,00	1,8000	0,00	21,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6194	LIMPAUTO MAXX SHAMPOO 1/10 - 50LTS	34052000	0102	5102	BB	1,00	55,0000	0,00	55,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cliente: [2925]-ESSE CHEMICAL

Usuario: 59-CINTHYA MAXX / Vendedor: 19 - CINTHYA

DEPOSITO_BANCARIO

Pedido de Venda: 74521

Valor Aproximado dos Tributos: Federal 0 Estadual 0 Municipal 0 Fonte: IBPT

RESERVADO AO FISCO

/ Portador: 11 -



MAXX QUIMICA E SISTEMAS DE
LIMPEZA EIREL

RUA CAIRO - QUADRA 2B LOTE 11A, 1201,,
VILA RICA, 68515-000, PARAUAPEBAS - PA

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

Nº 000.046.129

SÉRIE 001

FOLHA 2/2



CHAVE DE ACESSO

1525 0212 3201 7700 0154 5500 1000 0461 2916 2321 6718

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA MERCADORIA ADQ RECB TERCEIROS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

215250006102170 - 05/02/2025 17:36:26

INSCRIÇÃO ESTADUAL

153575662

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF

12.320.177/0001-54

6192	LIMPAUTO MAXX(SHAMPOO) 1/10 - 5L	34052000	0102	5102	GL	2,00	5,5000	0,00	11,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6248	REMOVEDOR MAXX - 5L	34029039	0102	5102	GL	8,00	11,0000	0,00	66,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6721	ALCOOL GEL 70% MAXX - 1L	22072019	0102	5102	UN	12,00	4,7000	0,00	56,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56173	DECAP 10 50 LT - 1/20	38249100	0102	5102	BB	1,00	75,0000	0,00	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6152	DECAP 10 - 50LT	34029039	0102	5102	BB	1,00	55,0000	0,00	55,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6188	ATIVADO DX MAXX - 1/10 - 50L	28151200	0102	5102	BB	1,00	55,0000	0,00	55,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7212	ATIVADO DX MAXX - 1/20 - 50L	28151200	0102	5102	BB	1,00	75,0000	0,00	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recebemos de MAXX QUIMICA E SISTEMAS DE LIMPEZA EIREL os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada a seguir.
Emissão: 12/02/2025 Dest/Reme: ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Valor Total: R\$ 1.520,58

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Fls nº 1021

Nº 000.046.169

Série 001



MAXX QUIMICA E SISTEMAS DE LIMPEZA EIREL
RUA CAIRO - QUADRA 2B LOTE 11A, 1201,,
VILA RICA, 68515-000, PARAUAPEBAS - PA

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 000.046.169
SÉRIE 001
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
1525 0212 3201 7700 0154 5500 1000 0461 6911 6523 5288
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERCADORIA ADQ RECB TERCEIROS

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
215250007355885 - 12/02/2025 17:44:57

INSCRIÇÃO ESTADUAL
153575662

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF
12.320.177/0001-54

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ / CPF
42.458.725/0001-78

DATA DA EMISSÃO
12/02/2025

ENDEREÇO
RUA DO COBRE, S/N

BAIRRO / DISTRITO
NOVO HORIZONTE

CEP
68.515-000

DATA DA SAÍDA
12/02/2025

MUNICÍPIO
PARAUAPEBAS

UF
PA

TELEFONE / FAX
(99) 99999-9999

INSCRIÇÃO ESTADUAL
157713547

HORA DA SAÍDA
17:45

FATURA

DADOS DA FATURA

Número: 46169 - Valor Original: R\$ 1.520,58 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 1.520,58

DUPLICATAS

Número
001

Vencimento
14/03/2025

Valor
R\$ 1.520,58

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR DO PIS	Total dos Tributos (Fonte: IBPT)	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.520,58
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR DO COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.520,58

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA
0 - Emit/Remet

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE
0

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO
844,800 KG

PESO LÍQUIDO
831,500 KG

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	OCSOSN	CFOP	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ % ICMS	ALÍQ % IPI
6592	HAND SOFT SABONETE - 5L	34013000	0102	5102	GL	12,00	7,2000	0,00	86,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58217	HAND SOFT SABONETE - 500 ML	34013000	0102	5102	GL	30,00	1,8500	0,00	55,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6928	DESIN. COMBATE - BRISA MARINHA - 1L	38089411	0102	5102	UND	30,00	1,2500	0,00	37,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6610	DESIN. COMBATE - TOPFLOR - 2L	38089411	0102	5102	UN	60,00	2,5000	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6582	STONE LP - LIMPA PEDRA MAXX - 2L	28111100	0102	5102	GL	60,00	2,8000	0,00	168,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6733	SABONETE COMBATE ERVA DOCE - 1L	34012010	0102	5102	UN	24,00	3,9000	0,00	93,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6583	PISOMAXX - LIMPA PISO - 2L	34029039	0102	5102	GL	30,00	2,7000	0,00	81,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7048	PISOMAXX - LIMPA PISO - 1L	34029039	0102	5102	UN	10,00	1,3500	0,00	13,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48223	SABAO EM PO 500 GR	34025000	0102	5102	UN	48,00	2,2000	0,00	105,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6156	STONE LP - LIMPA PEDRA MAXX - 5L	34029090	0102	5102	GL	10,00	8,9000	0,00	89,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6205	PISOMAXX - LIMPA PISO - 5L	34029039	0102	5102	GL	10,00	8,7000	0,00	87,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8132	MAXX SEALER - SELADOR 5 LTS	34052000	0102	5102	GL	4,00	32,0000	0,00	128,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48302	DETERGENTE OI NEUTRO 500ML	34025000	0102	5102	UN	24,00	1,4000	0,00	33,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6305	MAXXGRILL - DESENGORDURANTE - 5L	34029039	0102	5102	GL	5,00	12,0000	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7112	M-FOOD 101 - SECANTE LAV LOUC - 5 L	29051710	0102	5102	GL	5,00	24,0000	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7960	M-FOOD 102 - DETER. P/MAQUINA - 5L	28151200	0102	5102	GL	5,00	16,0000	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6211	DETER CLOR MAXX - 5L	34029039	0102	5102	GL	5,00	12,0000	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7026	AMACIANTE CONFORT MAXX - 500ML	38099190	0102	5102	UND	12,00	1,2900	0,00	15,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6758	ALCOOL GEL 70% MAXX - 500ML	38089429	0102	5102	UN	24,00	2,3500	0,00	56,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Cliente: [2925]-ESSE CHEMICAL
Usuario: 59-CINTHYA MAXX / Vendedor: 19 - CINTHYA / Portador: 11 -
DEPOSITO_BANCARIO
Pedido de Venda: 74646
Valor Aproximado dos Tributos: Federal 0 Estadual 0 Municipal 0 Fonte: IBPT

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de SML - SISTEMAS MULTI LIMPEZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado
Emissão: 17/02/2025 Dest/Reme: ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Valor Total: R\$ 4.702,50

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

FILIAL



SML - SISTEMAS MULTI LIMPEZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

AVENIDA DOS IPES, SN., CIDADE JARDIM, 68515-000, PARAUAPEBAS - PA

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1 - SAÍDA

Nº 000.000.315

SÉRIE 001

FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

1525 0218 5493 8700 0286 5500 1000 0003 1517 1608 8654

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA MERCADORIA ADQ RECB TERCEIROS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

215250008043707 - 17/02/2025 11:59:38

INSCRIÇÃO ESTADUAL

155816667

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF

18.549.387/0002-86

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOOME / RAZÃO SOCIAL

ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ / CPF

42.458.725/0001-78

DATA DA EMISSÃO

17/02/2025

ENDEREÇO

RUA DO COBRE, S/N

BAIRRO / DISTRITO

NOVO HORIZONTE

CEP

68.515-000

DATA DA SAÍDA

17/02/2025

MUNICÍPIO

PARAUAPEBAS

UF

PA

TELEFONE / FAX

(99) 99999-9999

INSCRIÇÃO ESTADUAL

157713547

HORA DA SAÍDA

11:57

FATURA

DADOS DA FATURA

Número: 315 - Valor Original: R\$ 4.702,50 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 4.702,50

DUPLICATAS

Número

001

Vencimento

19/03/2025

Valor

R\$ 4.702,50

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR DO PIS	Total dos Tributos (Fonte: IBPT)	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.702,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR DO COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.702,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

CODIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/C/SO/SN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	IPÍ
7287	SACO P/LIXO PRETO 20 LTS C/20	39232190	0102	5102	PC	20,00	1,3000	0,00	26,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48283	SACO PLASTICO PRETO 100LTS C/10	39232190	0102	5102	PCT	10,00	2,0000	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7679	SACO P/ LIXO PRETO 200LTS C/10 UND	39232190	0102	5102	PT	10,00	2,2000	0,00	22,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3636	SACO P/LIXO PRETO 30 LTS C/ 50 UND	39232190	0102	5102	PCT	20,00	3,0000	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56475	SACO PRETO 50LT PCT 50UND	39232190	0102	5102	PCT	20,00	5,0000	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55541	SACO DE LIXO PRETO 60L C/50	39232190	0102	5102	PCT	20,00	6,0000	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3638	SACO P/LIXO PRETO 60LTS C/ 100 UND	39232190	0102	5102	PCT	50,00	8,2500	0,00	412,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3703	SACO P/LIXO VERMELHO 300 LTS P 10	39232190	0102	5102	PCT	5,00	32,0000	0,00	160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4184	PAPEL TOALHA BOB 6X20X200MTS BRANCO	48182000	0102	5102	FD	30,00	25,0000	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20093	SACO P/LIXO PRETO 100 LTS H4	39232190	0102	5102	UN	15,00	18,0000	0,00	270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3621	SACO P/LIXO PRETO 200 LTS C/ 100 UND	39232190	0102	5102	PCT	50,00	17,0100	0,00	850,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7909	SACO P/LIXO PRETO 100LTS KG	39232190	0102	5102	KG	100,00	4,0000	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3584	SACO P/LIXO MARROM 300 LTS P 10	39232190	0102	5102	PCT	10,00	32,0000	0,00	320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3495	SACO P/LIXO CINZA 100LTS C/ 100 UND	39232190	0102	5102	PCT	5,00	15,0500	0,00	75,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3456	SACO P/LIXO AZUL 100 LTS C/ 100 UND	39232190	0102	5102	UN	5,00	15,0500	0,00	75,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54455	SACO LIXO 150 LT C/100	39232110	0102	5102	PCT	5,00	15,5000	0,00	77,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56473	SACO PRETO 15LTS C/100 UND	39232190	0102	5102	PCT	10,00	3,8000	0,00	38,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7396	SACO P/LIXO 20 LTS C/100UND	39232190	0102	5102	PC	10,00	4,8000	0,00	48,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54858	SACO P/LIXO PRETO 30LTS C/ 100 UN	39232190	0102	5102	PCT	10,00	5,9500	0,00	59,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56297	SACO P/LIXO PRETO 50LTS C/100	39232190	0102	5102	PCT	10,00	7,0500	0,00	70,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3599	SACO P/LIXO PRETO 100 LTS-PCT C/100 COEX	39232190	0102	5102	PCT	50,00	14,9500	0,00	747,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

Cliente: [2925]-ESSE CHEMICAL

Usuario:20054-CINTHYA / Vendedor: 19 - CINTHYA

DEPOSITO_BANCARIO

Pedido de Venda: 92539

Valor Aproximado dos Tributos: Federal 0 Estadual 0 Municipal 0 Fonte: IBPT

/ Portador: 11 -

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 17/02/2025 11:58:56

Fábrica. Software da Amazônia ERP_4.02.02.001

Recebemos de PLASTHOME INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA os produtos e/ou serviços constantes na Nota Fiscal Eletrônica indicada abaixo. Emissão: 09/12/2024 Valor Total: R\$ 11.430,88 Destinatário: ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPE

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

PLASTHOME

RUA GENERAL CAMISAO, 350, 0

JD BRASIL - CEP: 13424-694

PIRACICABA - SP

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

Nº.: 000.001.118

Série: 1

Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO

3524 1201 3717 5900 0143 5500 1000 0011 1810 0054 7717

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

135242867606040 - 09/12/2024 08:59:59

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

132372251117

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

01.371.759/0001-43

DESTINATÁRIO / REMETENTE

RAZÃO SOCIAL

ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPE

ENDEREÇO

RUA DO COBRE, S/N QUADRA 07 LOTE 04

MUNICÍPIO

PARAUPEBAS

FONE / FAX

(94) 9113-5700

UF

PA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

157713547

CNPJ / CPF

42.458.725/0001-78

DATA DE EMISSÃO

09/12/2024

DATA ENTRADA / SAÍDA

09/12/2024

HORA ENTRADA / SAÍDA

08:59:57

FATURA / DUPLICATA

Número

001

Número

002

Número

003

Vencimento:

30/12/2024

Vencimento:

06/01/2025

Vencimento:

13/01/2025

Valor:

R\$ 3.810,30

Valor:

R\$ 3.810,29

Valor:

R\$ 3.810,29

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS

11.430,88

VALOR DO ICMS

800,16

BASE DE CÁLC. ICMS S.T.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

V. IMP. IMPORTAÇÃO

0,00

V. ICMS UF REMET.

VALOR DO ICP

VALOR DO PIS

188,61

V. TOTAL PRODUTOS

11.430,88

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR IPI

0,00

V. ICMS UF DEST.

V. TOT. TRIB.

VALOR DO COFINS

868,75

VALOR TOTAL DA NOTA

11.430,88

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

TRANSMAGALHAES

FRETE

1-Por conta Destinatário

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

02.146.823/0001-55

ENDEREÇO

R PROFESSOR JOAO CAVALEIRO SALEM, 1200

MUNICÍPIO

GUARULHOS

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

336458240112

QUANTIDADE

144,000

ESPÉCIE

volumes

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

360,000

PESO LÍQUIDO

632,720

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANTI.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
000413	RODO PLASTICO 40 CM (REF 145)	96039000	000	6.101	UN	204,00	3,30	673,20	673,20	47,12		7,00	
000415	RODO PLASTICO 60 CM (REF 146)	96039000	000	6.101	UN	360,00	6,50	2.340,00	2.340,00	163,80		7,00	
000326	VASSOURA CANTO CURTA (FIO 23 CM) (REF 120)	96039000	000	6.101	UN	300,00	4,02	1.206,00	1.206,00	84,42		7,00	
000362	VASSOURA PLASTICA PLUMADA C/ CAPA (REF 103)	96039000	000	6.101	UN	300,00	3,65	1.095,00	1.095,00	76,65		7,00	
000447	VASSOURAO PLASTICO 40 CM (REF 193)	96039000	000	6.101	UN	512,00	8,00	4.096,00	4.096,00	286,72		7,00	
000390	ESCOVA OVAL MADEIRA (REF 141)	96039000	000	6.101	UN	216,00	1,79	386,64	386,64	27,06		7,00	
000109	ESCOVA SANITARIA COM POTE (REF 187)	96039000	000	6.101	UN	204,00	3,99	813,96	813,96	56,98		7,00	
000348	VASSOURA PELO SINTETICO BASE COLOR (REF 114)	96039000	000	6.101	UN	204,00	4,02	820,08	820,08	57,41		7,00	

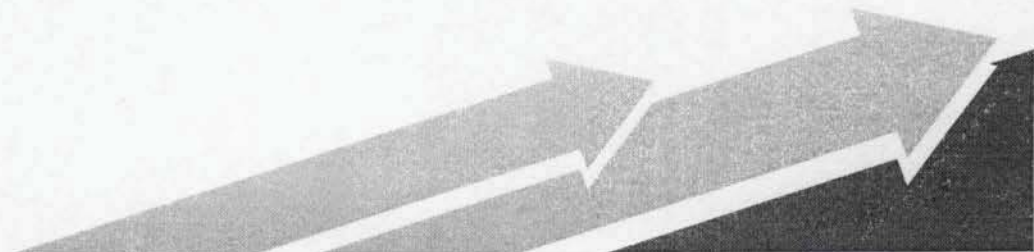
DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

WELSON BARBOSA DA SILVA



PAPELARIA EMPÓRIO DO PAPEL

Rua Joaquim Pereira, nº 284 – Centro – CEP: 65.970-000 – Porto Franco – MA
Fone: (99) 8116 8100/ (99) 8130 0014 – CNPJ: 27.549.861/0001-80

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRAÇA DEMÉTRIO MILHOMEM – Nº 10, CENTRO, CEP: 65.970-000,
PORTO FRANCO - MA.

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2025

Prezados Senhores, a empresa **WELSON BARBOSA DA SILVA "EMPORIO DO PAPEL"**, com sede na cidade de Porto Franco à Rua Joaquim Pereira, N.º 284, Centro – Porto Franco – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.549.861/0001-80 neste ato representado por **Welson Barbosa da Silva**, portador do CPF n.º 414.331.731-15 e R.G. nº 245714720039 SSP-MA, abaixo assinado propõe à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO**, os preços infra discriminados para atender à Aquisição de Materiais de Limpeza e Materiais de Expediente para atender às necessidades administrativas e operacionais da rede municipal de saúde de Porto Franco/MA, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**.

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social: WELSON BARBOSA DA SILVA "EMPORIO DO PAPEL"		CNPJ: 27.549.861/0001-80
Endereço: Rua Joaquim Pereira, N.º 284		Tel/Fax: (99) 98130-0014
CEP: 65.970-000	Cidade: Porto Franco	UF: Maranhão
Banco: BANCO DO NORDESTE	Agência: 0216	C/C: 010412-2
E-mail: welsonbarbosa@hotmail.com		

Vimos apresentar por intermédio desta, o COMPROVANTE DE EXEQUIBILIDADE e NOTAS FISCAIS de nossa proposta de preços para o fornecimento dos produtos, objeto deste procedimento:

Ubsil:

PAPELARIA EMPÓRIO DO PAPEL

Rua Joaquim Pereira, nº 284 – Centro – CEP: 65.970-000 – Porto Franco – MA
Fone: (99) 8116 8100/ (99) 8130 0014 – CNPJ: 27.549.861/0001-80

CÁLCULO DE EXEQUIBILIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	V. OFERTADO	CUSTO	IMPOSTOS	LUCRO
5	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70 (70 GL), APRESENTAÇÃO GEL. EMBALAGEM DE 1L. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	R\$ 6,90	5,94 ✓	-	R\$ 0,96
47	LIMPA VIDROS REFIL, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	54,99	41,16 ✓	5,16	R\$ 8,67
64	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, NEUTRO, PICOTADO 30MX10CM, PACOTE COM 4 ROLOS, FARDO COM 16 PACOTES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	R\$ 48,97	45,60 ✓	3,16	R\$ 0,21
127	CANETA PONTA POROSA, ESCRITA MACIA, CORES VARIADAS, CX 12X1. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	R\$ 22,05	17,65 ✓	2,21	R\$ 2,19
131	CLIPS NIQUELADOS 1/0 CAIXA COM 100 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	R\$ 5,66	3,93 ✓	0,47	R\$ 1,26
132	CLIPS NIQUELADOS 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	R\$ 5,97	4,29 ✓	0,51	R\$ 1,17
136	CLIPS NIQUELADOS 8/0 CAIXA COM 25 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	R\$ 7,34	4,79 ✓	0,57	R\$ 1,98
168	GRAMPOS GALVANIZADOS 26/6 CX C/5000. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	R\$ 13,09	4,78 ✓	-	R\$ 8,31
185	PAPEL TIPO A4 (210X297MM), GRAMATURA MINIMA 75, COR BRANCA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS. Ampla Concorrência	R\$ 226,98	206,9 ✓	18,82	R\$ 1,26
186	PAPEL TIPO A4 (210X297MM), GRAMATURA MINIMA 75, COR BRANCA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	R\$ 226,98	206,9 ✓	18,82	R\$ 1,26
189	PASTA ABA ELÁSTICO PP OFÍCIO (332 X 232 MM). MATERIAL EM POLIPROPILENO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	R\$ 3,60	1,21 ✓	0,16	R\$ 2,23
191	PASTA CATÁLOGO COM VISOR - 124M - COM 50 PLÁSTICOS GROSSO 0,12. TAMANHO: 245X335MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	R\$ 17,30	9,81 ✓	1,32	R\$ 6,17
212	TINTA PARA CARIMBO 40ML, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	R\$ 6,47	3,51 ✓	0,36	R\$ 2,60

Porto Franco – MA, 23 de junho de 2025.

Welson Barbosa da Silva
WELSON BARBOSA DA SILVA "EMPÓRIO DO PAPEL"
Rua Joaquim Pereira, N.º 284, Centro - Porto Franco - MA
CNPJ (MF) N.º 27.594.861/0001-80
Welson Barbosa da Silva
Administrador
CPF (MF) N.º 27.549.861/0001-80
RG N.º 245714720039 - SSP/MA

Secretaria Municipal
Els nº 1.028



Identificação do Emitente
JORGE BATISTA & CIA LTDA(CO MARANHÃO)
RODOVIA BR. 230 NUMERO 1975 - S/N
NOSSA S DA CONCEICAO - BARAO DE
GRAJAU - MA - 65660-000
Telefone: 89-3515-6300
Telefones: 0800 280 1660
E-mail: contato@grupojorgebatista.com.br

DANF-e
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 2391557
SÉRIE 1 FL 1 de 1



CHAVE DE ACESSO
2125 0207 2221 8500 0985 5500 1002 3915 5717 7182 2539

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal

NATUREZA DE OPERAÇÃO
Venda de merc. adq. ou rec de terceiros
INSCRIÇÃO ESTADUAL 122134389 INSC. EST. DO ESTAB. TRIBUTÁRIO 07 222 185/0009-85 CNPJ 421250004250947 DATA DA EMISSÃO 05/02/2025 11:30:02

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL WELSON BARBOSA DA SILVA ME
CNPJ/CNP 27 549 861/0001-80 DATA DA EMISSÃO 05/02/2025
LOGRADOURO RUA JOAQUIM PEREIRA Nº 284 BAIRRO/DISTRITO CENTRO DATA DA ENTRADA/SAÍDA 05/02/2025
CEP 65970-000 MUNICÍPIO PORTO FRANCO Telefone/Fax 99-98130-0014 UF MA INSCRIÇÃO ESTADUAL 125225184 DATA DE SAÍDA 11:29

FATURA
Vencimento 1 25/02/25 Valor 416.03 Vencimento 2 07/03/25 Valor 416.03 Vencimento 3 17/03/25 Valor 416.03

CÁLCULO DO IMPOSTO
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 601,26 VALOR DO ICMS 132,80 BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00 VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.248,09
VALOR DO FRETE 0,00 VALOR DO DESPESAS 0,00 VALOR DO DESPESAS 0,00 VALOR DO DESPESAS 0,00 VALOR DO DESPESAS 0,00 VALOR TOTAL DA NOTA 1.248,09

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS
RAZÃO SOCIAL FRETE POR QUANT 9 - Sem Frete CÓDIGO ANTT NIRE0659 UF PI CNPJ/CNP
LOGRADOURO MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 16 ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO 16 PESO BRUTO 117,92 PESO LÍQUIDO 115,43

Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVICO	NOME	CST	CFOP	UNID	QTD	V. UN.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
434644	AZETE GALLO EXT VIRGEM 20X500ML VIDRO	15099090	120	5102	UN	3	43,02	129,06	70,40	15,49	0,00	22,00	0,00
448536	COLA TEK BOND 793 10X10X20GR	35061090	120	5102	UN	10	6,29	62,90	34,31	7,55	0,00	22,00	0,00
514563	CRE DENT GEL TANDY 6X50G L6P5 MOR+TUTTI	33061000	060	5405	PC	3	30,65	91,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
510455	DESINF OYVO 15X1L CAPIM LIMAO	38089411	020	5102	UN	15	2,83	42,45	23,16	5,10	0,00	22,00	0,00
513139	DESINF OYVO 15X1L FLORAL	38089411	020	5102	UN	15	2,83	42,45	23,16	5,10	0,00	22,00	0,00
480624	DETERG YPE 24X500ML ANTIBAC	34025000	020	5102	UN	48	2,19	105,12	57,34	12,61	0,00	22,00	0,00
466871	DETERG YPE 24X500ML CAPIM LIMAO	34025000	020	5102	UN	24	2,19	52,56	28,67	6,31	0,00	22,00	0,00
464567	DETERG YPE 24X500ML LIMAO	34025000	020	5102	UN	24	2,19	52,56	28,67	6,31	0,00	22,00	0,00
7242	GRAMPO 266 C/1000 ACO COBRE EXTRA	83052000	020	5102	UN	30	2,18	65,40	35,68	7,85	0,00	22,00	0,00
465430	LIMPA VIDROS AZULIM 6X500ML GATILHO SPRA	34029039	020	5102	UN	6	9,02	54,12	29,52	6,49	0,00	22,00	0,00
464865	LIMPA VIDROS START AZULIM 12X500ML	34029039	020	5102	UN	24	3,43	82,32	44,91	9,86	0,00	22,00	0,00
489635	PA DE LIXO PAZITA CX/24UN LP2200	96039000	020	5102	UN	6	4,90	29,40	16,04	3,53	0,00	22,00	0,00
507491	PANO DE PRATO COPA 40X70CM ESTAMPADO	63090090	020	5102	UN	20	2,51	50,20	27,38	6,02	0,00	22,00	0,00
497669	PAPEL HIG FAMILIAR 16X4UN 30MT SOFT NEUT	48181000	020	5102	UN	48	3,10	148,80	51,75	11,90	0,00	23,00	0,00
465524	PILHA PANA ALCA AA PEQ CARTELAO 10X2	85061019	020	5102	UN	10	4,29	42,90	23,40	5,15	0,00	22,00	0,00
465531	PILHA PANA ALCA AAA PAL CARTELAO 10X2	85061020	020	5102	UN	10	4,81	48,10	26,24	5,77	0,00	22,00	0,00
465268	PILHA PANA ULT HYPER AAA PAL DISPL 10X4	85061020	020	5102	UN	20	3,67	73,40	40,04	8,81	0,00	22,00	0,00
463911	SACO DE PANO ALVEJADO 50X70	63090090	020	5102	UN	20	3,72	74,40	40,59	8,93	0,00	22,00	0,00
FIM DOS PRODUTOS													

CÁLCULO DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS BASE DE CÁLCULO DE ISSQN VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
FANTASIA: 48124 - EMPREGO DO PAPEL -
NUM. TRANS. 2572180 - MUN. MARANHÃO - 11/18/24 - CDB. COB - 187-FANTASIA-CONDIÇÃO
RUA: 1592-2022 RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA - FANTASIA: 99-8429-1061
SUPERVISOR: RICHILSON DA SILVA COSTA - F. 04 - CERTIFICADO: 99-9460-4122
MOTORISTA: 10/16/19 RODRIGUE PEREIRA DA SILVA - CONTATO: 994092172
DISPENSADO: RET. ICMS CONF. PARECER 92/2012
RECEBIDO: 15/02/2025 - PLANO VAGABONDOS/20/25/2019-1200 - QUANTIDADE DE ITENS TA NF. 11: 18
CONFIRMA CORRETAGEM DE PRODUTOS NA ENTREGA, NÃO ACEITAMOS RECLAMAÇÕES POSTERIORES.
BASE CALC. DECRET. 15.625 ART. 6120 35 UNICID IV C
BASE CALC. RET. 65,22 CONF. LBI 11.987/2022
BASE CALC. RET. 65,22 CONF. LBI 11.987/2022 CONFORME DEC. 108/19/02/2023
BASE CALC. RET. 65,22 CONF. LBI 11.987/2022 CONFORME DEC. 108/19/02/2023
CONFORME DEC. 108/19/02/2023

IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR

C. G. S. COMERCIO E ATACADO LTDA

RUA CLARA, 356 - NOVA IMPERATRIZ -
CEP 65907-090 - IMPERATRIZ - MA
TEL. (99) 2101-0300



DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000.200.582 fl. 2 / 2
SÉRIE 001



CHAVE DE ACESSO

2124 1102 3384 5400 0100 5500 2005 2124 5400

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421240040629585 13/11/2024 12:43:14

RUBRICA

Porto Franco - MA

NATUREZA DE OPERAÇÃO

VENDA MERCADORIA DENTRO UF - SAÍDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

121619087

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SIST. TRIB

CNPJ / CPF

02.338.454/0001-00

CONTINUAÇÃO DOS DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	Núm. AN	CEI	CRCP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
27612	EMBOR EVA 40X48CM 4MM BRANCO 6105 1/5	39211900	020	5102	UN	20,000	5,409	108,17	15,14	50,78	11,17	0,00	22,00	0,00
24566	ETIQ PRECO C TAJIA PMAO MX5500	48211000	020	5102	RL	1,000	25,560	25,56	3,58	11,99	2,64	0,00	22,00	0,00
30791	ETIQ PRECO KAZ N08 C/20MTS 333 ETIQ KZ168	48211000	020	5102	RL	2,000	30,180	60,36	8,45	28,32	6,23	0,00	22,00	0,00
15501	ETIQ PRECO SPEED AGRAD A PREFERENCIA 10/1	48211000	020	5102	PT	1,000	25,540	25,54	3,58	11,98	2,64	0,00	22,00	0,00
0530	ETIQ PRECO SPEED N04 C/20MTS 1.000 ETIQ	48219000	020	5102	RL	4,000	8,170	32,68	4,58	15,33	3,37	0,00	22,00	0,00
0532	ETIQ PRECO SPEED N06 C/20MTS 600 ETIQ	48219000	020	5102	RL	4,000	12,770	51,08	7,15	23,97	5,27	0,00	22,00	0,00
5745	FILTRO DE LINHA 5 TOM SLIM TRIPOLAR- 016	35358090	020	5102	UN	1,000	29,783	29,76	4,16	13,97	3,07	0,00	22,00	0,00
04973	LACO FACIL G 28X47CM AZ CL FILETE D PR 5196 10/1	39202090	020	5102	PT	2,000	3,524	7,05	0,99	3,31	0,73	0,00	22,00	0,00
0340	LACO FACIL G 28X47CM ER FILETE DUPLO DOU 5172 10/1	39202090	020	5102	PT	3,000	3,524	10,57	1,48	4,96	1,09	0,00	22,00	0,00
03655	LACO FACIL G 28X47CM EST CORACAO RSBR 5218 10/1	39202090	020	5102	PT	3,000	3,524	10,57	1,48	4,96	1,09	0,00	22,00	0,00
03637	LACO FACIL G 28X47CM PR FILETE DUPLO PR 5180 10/1	39202090	020	5102	PT	2,000	3,521	7,04	0,98	3,31	0,73	0,00	22,00	0,00
55835	LACO FACIL G 28X47CM RS FILETE DUPLO DOU 5184 10/1	39202090	020	5102	PT	2,000	3,520	7,04	0,99	3,30	0,73	0,00	22,00	0,00
05839	LACO FACIL G 28X47CM VM FILETE DUPLO DOU 5178 10/1	39202090	020	5102	PT	4,000	3,524	14,09	1,97	6,61	1,45	0,00	22,00	0,00
03895	LACO FACIL G 32X47CM LUXO DOURADO 5244 5/1	39202090	020	5102	PT	2,000	8,619	17,24	2,42	8,09	1,78	0,00	22,00	0,00
05703	PAPEL FOTO ADESIVO 130G A4 MASTERPRINT 50FL	48114110	020	5102	PT	3,000	30,050	90,15	12,62	42,30	9,31	0,00	22,00	0,00
05287	PAPEL VEGETAL A4 LISO 50FLS-KZ-005	48063000	020	5102	PT	4,000	17,910	71,64	10,03	33,61	7,40	0,00	22,00	0,00
1652	PORTA CRACHA PLAST KIT HORIZ C/10UN- TRANSP	39261000	020	5102	PT	3,000	9,070	27,21	3,81	12,77	2,81	0,00	22,00	0,00
4007	TINTA PICARIMBO RADEX 40ML AZ 12/1-185	32156000	020	5102	UN	12,000	3,510	42,12	5,89	19,77	4,35	0,00	22,00	0,00
52628	TINTA PIMPRES EPSON 1LT COMP 5790 BRACK X-FULL	32151100	020	5102	UN	2,000	57,840	115,28	16,14	54,09	11,90	0,00	22,00	0,00
9338	TINTA P/TECIDO 37ML BRANCO-519 12/1	32131000	020	5102	UN	24,000	4,450	106,80	14,95	50,11	11,02	0,00	22,00	0,00
2979	TINTA P/TECIDO 37ML JACARANDA-807 12/1	32131000	020	5102	UN	12,000	4,450	53,40	7,48	25,05	5,51	0,00	22,00	0,00
9023	TINTA P/TECIDO 37ML PRETA-520 12/1	32131000	020	5102	UN	24,000	4,450	106,80	14,95	50,11	11,02	0,00	22,00	0,00



Identificação do emitente:
**ACC INDUSTRIA DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO
LTD**
Rua Vitoria, 61, Vila Amaro,
SANTO ANDRE / SP
CEP: 09030-050 Tel: (11) 4435-7355

DANFE
Documento Auxiliar da
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº: 000.135.530
SÉRIE: 1
FOLHA: 1/2



CHAVE DE ACESSO
3524 0757 5032 2900 0166 5500 1000 1355 3010 2549 8312
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de produção do estabelecimento que não deva por ele tr

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135241585044492 23/07/2024 13:43:12

INSCRIÇÃO ESTADUAL
626.027.203.110

INSC. EST. SUBST. TRIBUT.

CNPJ
57.503.229/0001-66

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
WELSON BARBOSA DA SILVA
ENDEREÇO
RUA JOAQUIM PEREIRA, 284
MUNICÍPIO
PORTO FRANCO

Bairro / Distrito
CENTRO
UF
MA
INSCRIÇÃO ESTADUAL
125225164

CNPJ / CPF
27.549.861/0001-80
CEP
65970-000

DATA DA EMISSÃO
23/07/2024
DATA DE SAÍDA / ENTRADA
24/07/2024
HORA DE SAÍDA
00:00:00

FATURA

001 22/08/2024 834,34 002 06/09/2024 834,09 003 21/09/2024 834,09

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS
2.347,54 VALOR DO ICMS
164,31 BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
2.347,54

VALOR DO FRETE VALOR DO SEGURO DESCONTO OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS VALOR DO IPI VALOR TOTAL DA NOTA
2.502,52

TRANSPORTADOR / VEHÍCULOS TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL
MARSUL TRANSPORTES LTDA

EXITE POR CONTA
1 - Dest/Rem

CODIGO ANTI

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF
05.451.100/0002-13

ENDEREÇO
RUA SIMÃO PEREIRA, 446 LOTE 14 QUADRA Q - CIDADE INDUSTRIAL

MUNICÍPIO
GUARULHOS

UF
SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL
336.694.584.111

QUANTIDADE
8 ESPECIE
VOLUMES MARCA NÚMERO PESO BRUTO
56,132 PESO LÍQUIDO
52,656

DADOS DOS PRODUTOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	EXT.	CFOP	UN.	QTD.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ICMS	ICMS ST	VICMS	VICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS
9.21.11.12-8	ALFINETE CABECA 24 CX CART 400U ACO NQ	71194000	000	6105	CX	10.0000	3,91	39,10	39,10		2,74		3,81	7,00 6,75
9.21.11.11-7	ALFINETE CABECA 28 CX CART 400U ACO NQ	71194000	000	6105	CX	10.0000	3,49	34,91	34,91		2,44		3,40	7,00 9,25
9.44.81.11-7	BOTOES MAGNETICOS 20mm SORTIDO BLISTER 18U	83059000	500	6105	BL	10.0000	8,01	80,07	80,07		5,90		5,20	7,00 6,50
9.11.11.11-6	CLIPLE 8/0 CX CARTAO 25u ACO GALV	83059000	000	6105	CX	20.0000	2,28	45,62	45,62		3,39		2,97	7,00 6,50
9.11.11.14-9	CLIPLE 6/0 CX CARTAO 50u ACO GALV	83059000	000	6105	CX	20.0000	2,65	53,07	53,07		3,71		3,45	7,00 6,50
9.11.11.15-5	CLIPLE 4/0 CX CARTAO 50u ACO GALV	83059000	000	6105	CX	40.0000	1,86	74,48	74,48		5,21		4,84	7,00 6,50
9.11.11.16-5	CLIPLE 3/0 CX CARTAO 50u ACO GALV	83059000	000	6105	CX	40.0000	1,77	70,76	70,76		4,95		4,60	7,00 6,50
9.11.11.17-1	CLIPLE 2/0 (00) CX CARTAO 100u ACO GALV	83059000	000	6105	CX	20.0000	1,96	39,10	39,10		2,74		2,54	7,00 6,50
9.11.11.18-0	CLIPLE 1/0 (00) CX CARTAO 100u ACO GALV	83059000	000	6105	CX	20.0000	1,86	37,24	37,24		2,61		2,42	7,00 6,50
9.12.11.15-1	CLIPLE 4/0 CX CART C 50u ACO NIQUEL	83059000	000	6105	CX	10.0000	2,47	24,67	24,67				1,60	7,00 6,50

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
Nº RECADOSAS SENDO RETENÇÃO DO IMPOSTO ESCRITÓRIO EM AV. VAL PÁTRIA MAGALHÃES, 111 - COND. MARACANA - SANTO ANDRÉ - SP - CNPJ 27.503.229/0002-47
Cofre e/ou Caixa 11.600.9022 - 000146-2644-2022-07

RESERVADO AO FISCAL

2024
Marsul
Transportes LTDA

ENTRADA NF

PELO
BOLETO

Porto Franco
RUBRICA
MA
Prefeitura Municipal